ANNO XLV. NUMERO 153. SEXTA FEIRA 9 DE JULHO DE 1869.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por [illegible]	20$250
Por [illegible]	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Antonio Alexandrino de Lima, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Dr. José Martins Alves, na Bahia; e José Ribeiro Gasparinho, no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DR. MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 1º DE MAIO DE 1869.

1ª secção.

N. 1. — Portaria ao general commandante das armas.—Remetto a V. Exc. para seu conhecimento copia do aviso do ministerio da guerra, datado de 20 de abril ultimo, no qual se declara ter-se solicitado ao da fazenda a expedição das convenientes ordens, para ser augmentado com a quantia de 853$410 rs., o credito por conta da rubrica do § 14—obras militares—, afim de ser despendida com os diversos concertos e reparos mencionados no referido aviso.

N. 2.—Dita ao mesmo. — Transmitto a V. Exc. para o seu conhecimento e execução copia do aviso da repartição da guerra, de 15 de abril proximo findo, acerca da nomeação do ajudante do forte do Buraco.

N. 3.—Dito ao mesmo.—Informe V. Exc. acerca do que pede no incluso requerimento Pastora Maria da Soledade, viuva do alferes quartel-mestre do segundo batalhão de infantaria do exercito, Joaquim Evaristo dos Santos.

N. 4. — Dita ao mesmo. — Respondo ao officio que V. Exc. dirigio ao meu antecessor, em 28 de janeiro ultimo sob n. 58, declarando-lhe que o desertor da setima companhia do batalhão n. 8 de infantaria do exercito, Clemente Rodrigues da Silva, fôra preso no dia 22 de novembro do anno passado, como acaba de communicar-me o Dr. chefe de policia em officio de 28 de abril deste anno sob n. 621.

N. 5.—Dita ao mesmo. — Mande V. Exc. apresentar ao Dr. chefe de policia, afim de lhes dar o destino conveniente, os recrutas de nomes Manoel Luiz de Souza, Miguel Francisco de Oliveira, Roberto José Gonçalves, Gonçalo Valerio de Araujo, Agostinho Baptista da Silva, Joaquim José Marinho e Antonio Francisco de Barros, visto terem sido julgados incapazes, para o serviço do exercito, mandando V. Exc. pôr em liberdade os de nome Laurentino Marques de Jesus, Pedro Monteiro de Azevedo e João Antonio de Oliveira, que tambem foram julgados incapazes para o mesmo serviço, como tudo se vê dos termos de inspecção annexos ao seu officio de 30 de abril ultimo sob n. 253.

N. 6.—Dita ao mesmo. — Faço apresentar a V. Exc., afim de ser inspeccionado o individuo de nome José, que se offerece voluntariamente para servir no exercito, assentando-lhe praça se fôr julgado apto.

N. 7.—Dita ao capitão do porto. — Attendendo ao que representou a esta presidencia o capitão Antonio Augusto Maciel, senhor e possuidor das propriedades Abreu e Gravatá, sitas no termo de Barreiros da comarca de Palmares, recommendo a Vmc. a expedição de ordens, para que o capataz da estação de Una, sob pretexto que alli existe terreno de marinha, não continue a estorvar a posse que o mesmo Maciel, por não justificação e documentos que exhibem mostrou ter em ditas propriedades.

N. 8.—Dita ao engenheiro militar. — Remetto a Vmc. para seu conhecimento copia do aviso do ministerio da guerra, datado de 20 de abril ultimo, no qual se declara ter-se solicitado ao da fazenda a expedição das convenientes ordens, para ser augmentado com a quantia de 853$410 rs., o credito por conta da rubrica do § 14—obras militares—, afim de ser despendida com os diversos concertos e reparos mencionados no referido aviso.

2.ª secção.

N. 9.—Portaria ao Dr. chefe de policia. — Por parte do brigadeiro commandante das armas a V. S. serão apresentados, afim de lhes dar o destino conveniente, visto terem sido julgades incapazes, tanto para o serviço da armada, como do exercito, os sete recrutas de nomes, Manoel Luiz de Souza, Miguel Francisco de Oliveira, Roberto José Gonçalves, Gonçalo Valerio de Araujo, Agostinho Baptista da Silva, Joaquim José Marinho e Antonio Francisco de Barros, que foram por essa repartição remettidos ao capitão do porto para o serviço da armada nacional.

N. 10.—Dita ao commandante do corpo provisorio de policia.—Transmitto a Vmc. para sua intelligencia e devida execução, as sentenças da junta que em ultima instancia julgou o cabo do corpo sob o seu commando, Paulino Magno da Silva e soldado Antonio Gomes de Sá Leitão, em vista dos conselhos de julgamento que devolvo.

3ª secção.

N. 11.—Portaria ao inspector da thesouraria de fazenda. — Annuindo ao que V. S. solicitou em seu officio de 22 de abril ultimo sob n. 231, acabo de designar os professores Salvador Henrique de Albuquerque, Antonio Rufino de Andrade Luna e Dr. Felippe Nery Collaço, para examinarem no concurso a que se vai proceder no dia 4 do corrente, para preenchimento das vagas de praticantes, existentes nessa repartição, na alfandega e na recebedoria de rendas, sendo o primeiro em leitura e analyse grammatical; o segundo em orthographia, e o terceiro em arithmetica e mais applicações ao commercio, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas, calculos de descontos, juros simples e compostos, e theoria de cambios e suas applicações. O que declaro a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

N. 12.—Dita ao mesmo.—Expeça V. S. suas ordens, para que em vista das folhas e prets nominaes, juntos em duplicata, que me remetteu o commandante superior interino da comarca do Brejo, com officio de 24 de abril ultimo, sejam liquidados e pagos ao capitão commandante interino do batalhão n. 37 de infantaria, Francisco Lopes Frazão, ou ao seu procurador, os vencimentos relativos aos mezes de janeiro a março deste anno, do official e praças destacados na villa de Cimbres antigamente com a denominação de Pesqueira.

N. 13.—Dita ao mesmo.—Remetto a V. S. para seu conhecimento, cópia do aviso do ministerio da guerra datado de 20 de abril ultimo, no qual se declara ter-se solicitado ao da fazenda a expedição das convenientes ordens para ser augmentado com a quantia de 853$410 o credito por conta da rubrica § 14 — obras militares —, afim de ser despendida com os diversos concertos e reparos mencionados no referido aviso.

N. 14.—Dita ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes a inclusa guia n. 332, passada pela contadoria de marinha, para o abono dos vencimentos nesta provincia do 1º tenente Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro, que se acha exercendo o lugar de ajudante da capitania do porto desta cidade.

N. 15.—Dita ao mesmo.—Depois de liquidados, em vista da folha e pret junto em duplicata, que me remetteu o commandante das armas com officio de hoje, e sob n. 256, mande V. S. pagar os vencimentos do official empregado no deposito dos prisioneiros de guerra paraguayos, e de taes prisioneiros, sendo os daquelle relativos ao mez de abril ultimo, e os destes á segunda quinzena do mesmo mez.

N. 16.—Dita ao mesmo.—Recommendo a V. S. que depois de liquidados, em vista da folha e pret juntos em duplicata, a que se refere o officio do commandante das armas datado de hoje, e sob n. 255, mande pagar os vencimentos dos officiaes e praças empregados no deposito de recrutas, sendo os dos officiaes relativos ao mez de abril ultimo, e os das praças á segunda quinzena do mesmo mez.

N. 17.—Dita ao mesmo.—Ao capitão Joaquim Silverio de Souza mande V. S. pagar, depois de liquidados, em vista da folha, relação nominal e pret juntos em duplicata, que me remetteu o commandante superior da comarca de Garanhuns com officio de 15 de abril ultimo, sob n. 31, os vencimentos relativos ao mez de março proximo findo, do official e praças da guarda nacional destacados na villa do Buique.

N. 18.—Dita ao mesmo.—Com o orçamento junto por cópia, que me remetteu o chefe da repartição das obras publicas com officio de hontem, sob n. 171, satisfaço a requisição de V. S. constante de seus officios de 9 e 14 de abril ultimo, ns. 204 e 218, a que respondo.

N. 19.—Dita ao mesmo.—Communico a V. S. que, segundo consta de aviso do ministerio do imperio de 23 de abril ultimo, foi approvada pela respectiva verba do exercicio de 1868 á 69 a despeza effectuada, sob responsabilidade desta presidencia, na importancia de 4:200$000, como pagamento das ajudas de custo para indemnisação dos gastos de viagem de ida e volta na sessão do corrente anno, aos deputados visconde de Camaragibe, desembargador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, Drs. Joaquim de Souza Reis, Francisco do Rego Barros Barreto, João Alfredo Corrêa de Oliveira, Joaquim Pires Machado Portella e João Juvencio Ferreira de Aguiar, a razão de 600$ cada um.

N. 20.—Dita ao inspector da thesouraria provincial.—Pode V. S., de conformidade com o parecer da contadoria dessa thesouraria, á que se refere a sua informação de 30 de abril ultimo, sob n. 228, e em vista dos papeis, que incluso devolvo, mandar pagar a empreza da illuminação publica desta capital a quantia de 16:907$027, proveniente do gaz consumido com a mesma illuminação durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

N. 21.—Dita ao mesmo.—Devolvendo a V. S. o requerimento que veio annexo a sua informação de 27 de abril proximo findo, sob n. 222, o autoriso a mandar pagar a José Augusto de Araujo, arrematante das obras do ultimo lanço da estrada de Pão d'Alho á Nazareth (empreza Mamede), não a quantia de 3:335$618, constante do certificado annexo ao mencionado requerimento, e sim a de 3:387$518, em que, segundo o parecer da contadoria dessa thesouraria, importa a prestação definitiva a que tem direito o referido arrematante.

N. 22.—Dita ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento que attendendo ao que requereu André de Abreu Porto, concessionario da linha de trilhos urbanos do Recife á Olinda, e ao que informou essa thesouraria e a repartição das obras publicas, resolvi por deliberação desta data prorogar por seis mezes o prazo designado no art. 1º da lei n. 801 de 2 de maio do anno passado, para o começo das respectivas obras.

N. 23.—Dita ao chefe da repartição das obras publicas.—Communico a Vmc. para seu conhecimento que, attendendo ao que requereu André de Abreu Porto, concessionario da linha de trilhos urbanos do Recife á Olinda, e ao que informou essa repartição e a thesouraria provincial, resolvi por deliberação desta data prorogar por seis mezes o prazo designado no art. 1º da lei n. 801 de 2 de maio do anno passado, para o começo das respectivas obras.

N. 24.—Dita ao professor Salvador Henrique de Albuquerque.—Tendo designado Vmc. para examinar em leitura e analyse grammatical no concurso a que no dia 4 do corrente se vai proceder na thesouraria de fazenda para preenchimento das vagas de praticantes existentes n'aquella repartição na alfandega e na recebedoria de rendas, assim lh'o declaro para seu conhecimento, esperando que de bôa vontade aceitará essa commissão, entendendo-se para esse fim com o inspector da mencionada thesouraria.

N. 26.—Portaria a camara municipal do Recife.—Remetto a camara municipal do Recife em resposta ao seu officio de 26 de abril ultimo sob n. 23 as inclusas actas dos collegios eleitoraes para senador, das villas de Serinhãem, Cimbres, Flores, villa Bella, Agua Preta e Cabo, devendo a mesma camara devolverm'as impreterivelmente até o dia 8 do corrente.

N. 27.—Dita a mesma.—Communico a camara municipal desta cidade para seu conhecimento que, attendendo ao que requereu André de Abreu Porto, concessionario da linha de trilhos urbanos do Recife a Olinda e ao que informou a repartição das obras publicas e thesouraria provincial, resolvi por deliberação desta data prorogar por 6 mezes o praso designado no art. 1.º da lei n. 801 de 2 de maio do anno passado, para o começo das respectivas obras.

N. 28.—Dita ao director geral interino da instrucção publica.—Tendo nesta data designado os professores Antonio Rufino de Andrade Luna e Dr. Felippe Nery Collaço para examinarem no concurso á que se vai proceder no dia 4 do corrente na thesouraria de fazenda para preenchimento das vagas de praticantes existentes n'aquella repartição, na alfandega e na recebedoria de rendas, sendo o 1.º em orthographia e o 2.º em arethemetica e suas applicações ao commercio, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas, calculos de descontos, juros simples e compostos e theoria de cambios e suas applicações; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento e afim de que o faça constar aos mencionados professores que para isso deverão entender-se com o inspector da mencionada thesouraria.

N. 29.—Dita ao commissario vaccinador.—Remetta Vmc com urgencia ao Exm. Sr. brigadeiro commandante das armas, como solicitou em officio desta data sob n. 260 alguns tubos de puz vaccinico que se fazem necessarios ao deposito de recrutas.

N. 30.—Deliberação. — O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu André de Abreu Porto, concessionario da linha de trilhos urbanos do Recife a Olinda e tendo em vista as informações do inspector da thesouraria provincial e do chefe da repartição das obras publicas de 27 de janeiro e 4 de março ultimos, resolve prorogar por 6 mezes o praso designado no art. 1.º da lei n. 801 de 2 de maio do anno passado para o começo das respectivas obras.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. JOAQUIM CORREA DE ARAUJO, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 1 DE MAIO DE 1869.

2ª secção.

N. 31.—Officio ao commandante superior da guarda nacional do Brejo.—Sua Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio de 24 de abril ultimo, que transmittio a thesouraria de fazenda, para os fins convenientes as folhas e prets que em duplicata vieram annexos ao citado officio.

N. 32.—Dito ao commandante superior da guarda nacional de Garanhuns.—Sua Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio de 15 de abril ultimo, sob n. 31, que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar ao capitão Joaquim Silverio de Souza os vencimentos constantes do citado officio.

N. 33.—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Sua Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda transmittir a V. S. as dez inclusas ordens, sendo 9 do thesouro nacional sob numeros [illegible] e 51, e cinco do ministerio da guerra, datadas, duas de 14 e tres de 19 de abril ultimo.

N. 34.—Dito ao mesmo.—Sua Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda transmittir a V. S. as duas inclusas ordens do ministerio da guerra datadas de 22 e de 23 de abril ultimo.

4ª secção.

N. 35.—Officio ao Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.—De ordem de Sua Exc. o Sr. vice-presidente da provincia participo a V. S. para seu conhecimento que existe nesta secretaria para lhe ser entregue depois de pagos os direitos devidos uma portaria de 24 de abril ultimo, pela qual lhe foram concedidos 6 mezes de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

DESPACHOS DA VICE-PRESIDENCIA DO DIA 5 DE JULHO DE 1869.

Antonio José Duarte Coimbra.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Antonio Augusto Pereira da Silva. — Á vista da informação não tem lugar o que requér.

Antonio de Deus Texeira Rosa.—Informe o Sr. desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia.

Antonio Pinto de Leão.—Informe o Sr. tenente-coronel commandante do corpo provisorio de policia.

Bonifacia Maria d'Assumpção.—A supplicante será attendida, se indemnisar a fazenda da despeza feita com a educação do menor, desde a sua entrada para o arsenal.

Companhia de trilhos urbanos do Recife á Olinda.—Informe o Sr. chefe interino da repartição das obras publicas.

Ermina do Couto Brum.—Junto ao anterior requerimento da supplicante, volte ao Sr. Dr. director geral da instrucção publica para informar, ouvindo o regedor do gymnasio.

Francisco Pacifico do Amaral.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Francisco de Paula Chagas.—Informe o Sr. commandante superior interino da guarda nacional deste municipio.

Dr. Francisco de Paula Sales.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Francisca Maria dos Praseres.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Felippe Mena Callado da Fonceca.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Galdino Miguel Francisco.—Informe o Sr. desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia.

Ignacio Vieira da Mello Filho.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional de Nazareth.

Josepha da Invenção da Santa Cruz.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

José Macario Pereira.—Á vista da informação, não tem lugar o que requer.

Joaquina José de Faria Neves.—Informe o Sr. inspector da thesourarie de fazenda.

John Dennolly.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Marcelino Alves da Fonceca.—Informe o Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional deste municipio.

Julia Carlota de Azevêdo.—Informe a directoria do theatro de Santa Izabel.

Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.—Certifique.

José Domingues Codeceira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Luiz Cyriaco da Silva Rigueira, por intermedio do Dr. director geral da instrucção publica.

Luiz Antonio Cordeiro.—O officio do 2º tabellião do termo do Bom Conselho, está provido.

Manoel Ignacio d'Avila.—Informe o Sr. chefe interino da repartição das obras publicas.

Monoel Antonio de Alcantara.—Informe o Sr. desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia.

Quintilhiano Henrique da Silva Primaveras.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Senhorinha Joaquina dos Santos.—Informe o Sr. desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia.

Vicencia Alves de Carvalho Dacia.—Informe o Sr. general commandante das armas.

INTERIOR.

Rio de Janeiro.

29 DE JUNHO DE 1869.

Na camara dos deputados, hontem, logo depois da leitura do expediente, o Sr. ministro da justiça fundamentou o seguinte projecto, que foi enviado á commissão de justiça criminal:

Artigo 1.º

Das autoridades policiaes.

« § 1.º Os chefes de policia serão nomeados pelo Imperador, d'entre os bacharéis formados em direito.

Os presidentes de provincia poderão suspendelos motivadamente por conveniencia publica, submettendo logo o seu acto á approvação do governo imperial.

« § 2.º Os delegados e subdelegados, serão nomeados directamente pelo chefe de policia.

« § 3.º Além destes empregados haverá.

« a. Agentes de policia ostensivos, ou secretos, como convier.

« b. A guarda policial instituida para executar as ordens da autoridade.

« c. Carcereiros incumbidos da guarda das cadeias.

« § 4.º As funcções policiaes são incompativeis com as funcções judiciarias.

Artigo 2.º

Do corpo de delicto.

« § 1.º A formação da culpa será da competencia da autoridade judiciaria, competindo á autoridade policial apenas colligir summariamente em corpo de delicto as provas do crime.

« § 2.º A autoridade policial ou seu agente, comparecendo no lugar onde se acabe de perpetrar algum crime, póde prohibir a entrada e sahida de qualquer pessôa, até que se tenham colhido as informações e vestigios do facto para formação do corpo de delicto.

« § 3.º Para o corpo de delicto é necessario, sempre que fôr possivel.

« 1.º O exame no corpo da victima, quando a houver, ou nos objectos que tenham soffrido violencia.

« 2.º O exame do lugar onde o crime tenha sido encetado e consummado, assim como em suas vizinhanças.

« 3.º A guarda dos instrumentos do crime, conservação dos vestigios permanentes, descripção dos que forem ephemeros e de quaesquer circumstancias importantes.

« 4.º Declarações verbaes e summarias das pessôas presentes, assim como qualquer particularidade nellas observada.

« 5.º Declarações da victima ou do offendido, bem como do autor do crime e seus complices.

Artigo 3.º

Da prisão preventiva.

« § 1.º Só é permittida a prisão preventiva por vehemente presumpção de crime inafiançavel quando essa presumpção fôr estabelecida pela declaração de duas testemunhas que jurem de sciencia propria, ou pelo auto de corpo de delicto, e quando concorrerem as duas circumstancias:

« 1.º De ser o indiciado pessoa não abonada, sem residencia permanente no lugar.

« 2.º De não haver decorrido o prazo de tres annos depois da perpetração do crime pelo qual fôr suspeito e indiciado.

« § 2.º Poderá, todavia, a autoridade, quando se trate de um crime muito grave, exigir do indiciado que preste caução ou fiança, no caso de existir contra elle a presumpção vehemente.

« § 3.º A prisão dos réos pronunciados ou condemnados em termo diverso, que estejam evadidos, se effectuará em virtude de mandado com o cumpra-se da respectiva autoridade. Na falta deste só terá lugar quando duas testemunhas depuzerem de sciencia propria a respeito da existencia do julgado e da identidade da pessoa.

« § 4.º A prisão salvo o caso de flagrante delicto, deve-se effectuar, ou por ordem verbal da autoridade presente, que a fará logo reduzir a termo, ou por mandado revestido das formalidades legaes.

« § 5.º O mandado de prisão será lavrado em duplicata. O executor entregará ao preso, no momento de effectuar a prisão, uma das cópias com declaração da hora e lugar em que effectuou a prisão, e exigirá que declare na outra havel-a recebido: recusando-se o preso lavrar-se-ha termo assignado por duas testemunhas. Nessa mesma cópia o carcereiro passará recibo da entrega do preso, com declaração do dia e hora.

« § 6.º Quando a prisão se effectuar sem mandado, nos casos em que a lei o permitte, o executor dará ao preso uma cópia do auto do flagrante delicto, reservando a outra para o recibo do carcereiro e conhecimento da autoridade.

« § 7.º A cópia do mandado ou do auto servirá de nota de culpa, na fórma do art. 179 § 10 da constituição do imperio. Incorrem na multa de 10$ a 50$ o executor que a não entregar ao preso e o carcereiro que recolher o réo á prisão sem passar recibo do mesmo na outra cópia.

« § 8.º A autoridade policial poderá ordenar a incommunicabilidade do individuo detido previamente por crime inafiançavel. Essa interdicção não excederá de dez dias.

« § 9.º A ordem de incommunicabilidade, se não fôr incluida no mandado de prisão, será expedido por mandado especial ao carcereiro e registrado no livro proprio.

« § 10. A interdicção terá lugar igualmente quando fôr requisitada pelo juiz ou tribunal formador da culpa; e nesse caso poderá prorogar-se até vinte dias.

Artigo 4.º

Da fiança.

« § 1.º São afiançaveis os crimes em que o réo não se livra solto, com excepção unicamente daquelles cujo maximo de pena além da multa fôr: 1º, morte; 2º, galés; 3º, oito annos de prisão com trabalho; 4º, doze annos de prisão simples; 5º, vinte annos de degredo.

« § 2.º Não será concedida a fiança, embora seja o crime afiançavel:

« 1.º Se o réo a houver uma vez quebrado.

« 2.º Se o réo fôr accusado de dous crimes afiançaveis, cujas penas addicionadas excederem de um terço ao maximo do anterior.

« § 3.º A fiança será prestada previamente ou depois de effectuada a prisão, como ao réo convier. Póde consistir em deposito de dinheiro ou em hypotheca de bens de raiz, regulando-se quanto aos effeitos pelo direito civil.

« § 4.º O valor da fiança será arbitrado em 24 horas pela autoridade que houver ordenado a prisão, tendo ella em consideração, quer a gravidade da pena, quer a condição da fortuna do delinquente. O regulamento estabelecerá a tarefa da fiança em relação á pena.

« § 5.º No momento de ser preso póde o réo obter a soltura prestando a caução de dous cidadãos abonados, que se obriguem em auto lavrado pelo executor a fazer effectiva a fiança no prazo de vinte e quatro horas.

« § 6.º A fiança uma vez prestada não póde ser retirada pelo fiador, assim como não póde a autoridade que arbitrou, a pretexto de insufficiencia, exigir seu reforço.

Artigo 5.º

Disposições geraes.

« § 1.º Nos termos de bem-viver e segurança, sob o titulo de caução dos suspeitos, a autoridade policial deverá exigir o deposito da multa, e em falta desta cominará a pena de prisão correccional. A multa será regulada por uma tabella, e não excederá a 200$.

« § 2.º A autoridade policial póde chamar perante ella os suspeitos ou as pessoas que saibam do crime e suas circumstancias por tres modos: 1º, officio reservado; 2º, notificação aberta; 3º, mandado de conducção.

« § 3.º Fica em vigor a lei de 3 de dezembro de 1841 e regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 na parte em que não fôr contraria á presente lei: o governo mandará colligir em separado todas as disposições legislativas e regulamentares relativas á policia; discriminando-as completamente das que se referem á organisação judiciaria.

« Rio de Janeiro, 25 de junho de 1869. »

— 1º de julho. —

— Na sessão de hontem foi a imprimir, na camara dos deputados o seguinte projecto:

REFORMA JUDICIARIA.

« A assembléa geral resolve:

TITULO I.

CAPITULO I.

Do supremo tribunal de justiça.

« Art. 1.º O supremo tribunal de justiça fica reduzido a 13 ministros.

« Esta disposição não prejudica o direito dos actuaes ministros que excederem a este numero; mas os lugares que vagarem não serão preenchidos.

« § 1.º O julgamento será por todos os ministros presentes a pluralidade de votos, no dia designado pelo presidente.

« Será, porém, adiado para a conferencia seguinte, se algum dos ministros que não tiver visto os autos os quizer examinar.

« § 2.º Fica competindo ao supremo tribunal de justiça tomar assentos que uniformisem no Imperio a jurisprudencia relativamente a questões que sejão da exclusiva competencia do poder judicial.

« Estes assentos serão publicados pela imprensa, e, seis mezes depois da sua publicação, estabelecerão regra de direito e terão força obrigatoria, em quanto não forem derogados ou alterados por decisão do poder legislativo.

« § 3.º Nas causas crimes haverá revista de todas as sentenças definitivas proferidas em ultima instancia pelos juizes e tribunaes, sempre que as partes quizerem usar deste recurso.

« São exceptuadas as sentenças proferidas no fôro militar.

« § 4.º O ministro que presidir interinamente o tribunal não fica inhibido de julgar o feito que anteriormente tiver visto.

« Art. 2.º Os ministros do supremo tribunal de justiça vencerão o ordenado de 8:000$ e a gratificação de 1:600$000.

CAPITULO II.

Das relações.

« Art. 3.º Para a decisão de todas as causas crimes ou civeis haverá, na conformidade do disposto no art. 158 da constituição do imperio, um tribunal de segunda instancia em cada provincia.

« Art. 4.º O destricto de cada relação terá os mesmos limites da respectiva provincia.

Exceptua-se o da relação da côrte, que, além do municipio neutro, abrangerá a provincia do Rio de Janeiro.

« Art. 5.º Estes tribunaes serão divididos, pelo que toca á nomeação e vencimentos dos desembargadores, em primeira e segunda entrancia.

« § 1.º Serão da primeira entrancia as relações creadas em virtude da presente lei.

« § 2.º Serão de segunda entrancia as relações actualmente existentes.

« Art. 6.º A relação da côrte terá 17 desembargadores, as da Bahia e Pernambuco 14 e a do Maranhão 11.

« Art. 7.º As relações novamente creadas terão seis desembargadores.

« Exceptuam-se as de Amazonas, Piauhy, Rio Grande do Norte, Espirito-Santo, Santa Catharina, Paraná, Goyaz e Matto Grosso, que terão quatro.

« Art. 8.º Os desembargadores nomeados para as novas relações, serão tirados indistinctamente dentre os actuaes juizes de direito, que nesse lugar tiverem pelo menos quatro annos de effectivo exercicio.

« Art. 9.º Depois de preenchidos os novos lugares, observar-se-ha na nomeação dos desembargadores o disposto na lei n. 557 de 26 de junho de 1850, e mais disposições em vigor.

« Art. 10. O accesso das relações de 1ª estrancia para as da 2ª será regulado pelo principio da antiguidade.

« Art. 11. Os desembargadores das relações de 2ª entrancia vencerão o ordenado de 5:000$ e a gratificação de 1:000$000.

« Art. 12. Os desembargadores das relações de 1ª entrancia terão o ordenado de 2:800$ e a gratificação de 1:200$000.

« Art. 13. O desembargador que, dentre os actuaes, fôr designado para servir em uma relação de 1ª entrancia, não perde os vencimentos a que esta lei lhe dá direito, nem fica prejudicado no accesso que lhe competir por antiguidade.

« Art. 14. Para as despezas de viagem o desembargador nomeado terá direito á ajuda de custo, que lhe será paga segundo o que se acha disposto para os juizes de direito no art. 3º da lei n. 559 de 28 de junho de 1850 e art. 8º do decreto n. 687 de 26 de julho do mesmo anno.

« Art. 15. Os desembargadores das relações de 1ª entrancia, que completarem 25 annos de effectivo serviço na magistratura, terão os mesmos vencimentos que percebem os da 2ª entrancia; não gozarão, porém, desta vantagem os nomeados, senão depois de tres annos de exercicio no lugar de desembargador, ainda tendo mais de 25 annos de serviço.

« Art. 16. Os desembargadores das relações de 2ª entrancia que tiverem 30 annos de effectivo serviço na magistratura, perceberão os mesmos vencimentos de ministro do supremo tribunal de justiça.

« Art. 17. Os desembargadores que tiverem accesso das relações de 1ª entrancia para as da 2ª, terão direito tambem á ajuda de custo marcada no art. 14 desta lei.

« Art. 18. Os presidentes nomeados para as novas relações serão tirados dentre os actuaes desembargadores, que acceitarem, e na falta destes, ou se assim convier ao serviço publico, poderá recahir a nomeação em um dos novos desembargadores, uma vez que á reconhecida aptidão reúna 10 annos pelo menos de serviço no logar de juiz de direito.

« Art. 19. Os presidentes das relações de 1ª entrancia, nomeados depois da installação destes tribunaes, o serão de conformidade com a legislação em vigor, uma vez que tenham dous annos, pelo menos, de posse e effectivo exercicio.

« Terão tambem direito á carta do conselho.

« Art. 20. Nas relações da 1ª entrancia haverá um secretario, nomeado por decreto imperial, um escrivão de appellações nomeado segundo a legislação em vigor, um porteiro e um official de justiça, ambos de nomeação do presidente do tribunal.

« § 1.º O porteiro da relação será tambem o da chancellaria, e servirá de escrivão o secretario do tribunal.

« § 2.º Na falta ou impedimento do secretario e do escrivão de appellações, observar-se-ha o que se acha disposto em lei.

« Art. 21. Ás relações compete julgar os juizes de direito nos crimes individuaes pela mesma fórma e processo por que são elles julgados nos crimes de responsabilidade.

CAPITULO III

Dos juizes de direito.

« Art. 22. Haverá no municipio neutro, além dos juizes privativos dos feitos da fazenda, commercio, auditoria de marinha e de guerra, cinco juizes de direito, um com jurisdição orphanologica, outro com a de capellas e residuos, e tres com exercicio cumulativo de jurisdição civel e crime.

« Art. 23. Nas capitaes da Bahia, Pernambuco, Maranhão e Rio Grande do Sul, haverá tres juizes de direito que exercerão cumulativamente a jurisdicção civel e criminal e privativamente occupará o da 1ª vara a dos feitos da fazenda, o da segunda a do commercio e o da terceira a de orphãos, capellas e residuos.

« Art. 24. Nas capitaes das outras provincias, exceptuadas as do Amazonas, Piauhy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Santa Catharina, Paraná, Goyaz e Matto-Grosso, haverá dous juizes de direito, que exercerão cumulativamente a jurisdicção civel e criminal e privativamente occupará o da primeira vara a dos feitos da fazenda e o da segunda vara a de orphãos, capellas e residuos.

« O presidente da relação designará d'entre elles o que deverá servir de juiz do commercio.

« Art. 25. Aos juizes de direito que exercerem a vara commercial, incumbe as attribuições que pertencem aos tribunaes do commercio na parte administrativa, dando-se das suas decisões recursos para a relação do districto.

« Art. 26. Compete aos juizes de direito e exclusivamente em primeira instancia, no civel e crime, o preparo e julgamento dos feitos preparados pelos administradores municipaes e juizes de paz nos outros termos.

« Art. 27. Formar culpa cumulativamente com as outras autoridades nos crimes commettidos no termo de sua residencia.

« Art. 28. Formar culpa privativamente nos crimes de que trata a lei n. 562 de 2 de julho de 1850, commettidos no termo de sua residencia.

« Art. 29. Processar e julgar as infracções de posturas, os crimes de contrabando commettidos no seu termo, assim como os processados pelos administradores municipaes e juizes de paz nos outros termos.

« Art. 30. A execução deve promover-se no juizo em que se tiver proferido a sentença na primeira instancia.

« Art. 31. Poderão ser nomeados juizes de direito para preenchimento das vagas que ficarem pela nomeação dos novos desembargadores:

« 1.º Os bachareis formados em direito que como juiz municipal ou de orphãos, ou promotor publico, tiverem completado o quatriennio.

« 2.º Os advogados reconhecidamente habeis e que tiverem quatro annos pelo menos de pratica no fôro, não interrompida.

« 3.º Os secretarios de provincia e os das relações, formados em direito, o que tiverem de effectivo serviço seis annos pelo menos, uma vez que o seu numero e o dos advogados nomeados não exceda á sexta parte das vagas.

« Art. 32. Para o preenchimento das vagas que se derem por occasião da execução da presente lei, as comarcas de terceira entrancia e de segunda entrancia serão preenchidas, tendo-se em attenção o que se acha disposto para as remoções dos juizes de direito de uma para outra comarca, segundo a ordem estabelecida pela lei das entrancias.

« Art. 33. Feitas as nomeações dos novos juizes de direito, observar-se-ha as disposições da lei n. 559 de 28 de junho de 1850.

« Art. 34. Depois da execução da presente lei para os lugares de juizes de direito poderão ser despachados:

« 1.º Os juizes municipaes ou de orphãos, e os promotores publicos matriculados.

« 2.º Os promotores da justiça.

« 3.º Os promotores publicos.

« 4.º Os chefes de policia.

« 5.º Os administradores municipaes.

« Art. 35. Os funccionarios de que tratam os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo antecedente, só poderão ser despachados juizes de direito depois de matriculados na conformidade das disposições vigentes.

« Art. 36. Os juizes de direito terão o ordenado de 2:800$ e a gratificação de 800$000.

« Art. 37. Os juizes de direito que não forem nomeados desembargadores em virtude da presente lei e não tiverem completado seis annos de exercicio no lugar de juiz de direito, assim como os novamente nomeados emquanto não completarem este tempo, descontadas as licenças e interrupções, segundo o disposto no art. 41 desta lei, terão direito tão sómente ao ordenado de 1:600$ e á gratificação de 800$.

« Art. 38. Os juizes de direito depois de 25 annos de effectivo exercicio, terão os vencimentos que competem aos desembargadores das relações de segunda entrancia.

« Art. 39. O favor concedido pelo art. 3º da lei n. 559 de 28 de julho de 1850, só se deve entender em relação aos juizes de direito que, nos termos do art. 1.º da citada lei, forem removidos de uma para outra comarca nos casos marcados pelo art. 5.º do decreto n. 687 de 26 de julho de 1850, e aos que pela primeira vez forem nomeados.

« Art. 40. Além da expressa recusa, entende-se que renuncia o exercicio do cargo:

« 1.º O juiz de direito que não cumprir o preceito dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º do decreto n. 560 de 28 de junho de 1850, não só nos casos especificados nesse decreto, como tambem quando nomeados para o lugar de desembargador.

« § 2.º O juiz de direito que sem licença sahir do districto de sua jurisdicção, ou abandonar por dous mezes o exercicio do cargo sem causa justificada, além das penas em que incorrer.

« Art. 41. Contar-se-ha antiguidade dos juizes de direito do acto da posse real, deduzido qualquer tempo da interrupção maior de 60 dias em cada anno.

CAPITULO IV

Dos chefes de policia.

« Art. 42. Os chefes de policia poderão ser nomeados d'entre os juizes de direito e bachareis formados em direito.

« Art. 43. Em seus impedimentos, o governo na côrte e os presidentes nas provincias, nomearão quem os substitua, guardadas as disposições do artigo antecedente.

« Art. 44. Aos chefes de policia compete:

« § 1.º As attribuições que lhes confere a lei de 3 de dezembro de 1841 e regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, menos as especificadas no § 6.º do art. 58 do mesmo regulamento.

« § 2. As attribuições que pelo art. 303 do codigo criminal foram confiadas ás camaras municipaes.

« Art. 45. Os chefes de policia terão os mesmos vencimentos que actualmente percebem, guardadas as disposições em vigor.

CAPITULO V.

Do administrador municipal.

« Art. 46. Em cada municipio haverá um administrador municipal, que será nomeado pelo Imperador d'entre os bachareis formados em direito.

« Art. Os municipios que não tiverem 3,000 fogos ou em que se não apurarem, pelo menos 50 jurados, reunir-se-hão ao municipio ou municipios mais visinhos da mesma comarca.

« Art. 48. Os administradores municipaes servirão pelo tempo de quatro annos, findos os quaes poderão ser reconduzidos ou nomeados para outros lugares por outro tanto tempo, com tanto que tenham bem servido.

« Art. 49. Para o lugar de administrador municipal, serão despachados de preferencia os actuaes juizes municipaes que não tiverem concluido seu quatriennio.

« Art. 50. Ao administrador municipal compete:

« § 1.º As attribuições conferidas aos delegados de policia pelos arts. 2º, 3º e 65 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, excepto as do § 7º do art. 12 do codigo do processo criminal de que rezam os §§ 2º do art. 2º e 4º do art. 3º do mesmo regulamento n. 120.

« § 2.º As attribuições que pelo art. 303 do codigo criminal competem ás camaras municipaes.

« § 3.º As insinuações das escripturas de doação nos municipios do interior e nas capitaes do Amasonas, Piauhy, Rio-Grande do Norte, Espirito-Santo, Santa Catharina, Paraná, Goyaz e Matto-Grosso, salvo o recurso para o juiz de direito.

« § 4.º Tomar conta do cumprimento dos legados pios aos testamenteiros.

« § 5.º Tomar conta ás irmandades, confrarias, hospitaes, misericordias e a quaesquer outros estabelecimentos de piedade e beneficencia, onde não houver juizes privativos.

« (a) As contas serão tomadas na primeira quinzena do mez de julho de cada anno.

« (b) As contas serão enviadas com os respectivos documentos e informação sua ao juiz de direito da comarca para serem approvadas definitivamente.

« § 6.º O processo de legitimação ou perfilhação dos bastardos e da condição de ingenuo, na conformidade do regulamento que o governo houver de expedir.

« § 7.º Promover a distribuição de soccorros no caso de calamidade publica.

« § 8.º As attribuições confiadas aos delegados e subdelegados de policia pelas leis e regulamentos da fazenda.

« § 9.º O registro dos testamentos e das hypothecas nos municipios cuja população não exceder de 20,000 almas e nas capitaes das provincias do

Amazonas, Piauhy, Rio-Grande do Norte, Espirito-Santo, Santa Catharina, Paraná, Goyaz e Matto-Grosso.

« § 10. As funcções de delegado do inspector da saúde.

« § 11. Velar se os juizes de paz cumprem os seus regimentos e desempenham os seus deveres no que importa ás suas attribuições policiaes.

« Art. 51. O administrador municipal, além dos escrivães que actualmente servem perante os delegados de policia, terá um amanuense por elle nomeado e pago pela respectiva camara municipal, ou pelas camaras que formarem o termo, e o dito amanuense haverá os emolumentos que lhe forem marcados em tabella especial organisada pelo governo.

« Art. 52. O administrador municipal da côrte e das capitaes das provincias, além dos emolumentos que lhe competirem, vencerá o ordenado..... 2:000$000 e mais uma gratificação, paga pelos cofres da municipalidade, approvada, na côrte, pelo ministro do imperio e nas provincias pela assembléa provincial, sob proposta das camaras.

« Art. 53. Nos outros termos e nas capitaes do Amazonas, Piauhy, Rio-Grande do Norte, Espirito-Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto-Grosso, o ordenado será de 1:200$000, além dos emolumentos a que tiverem direito e da gratificação de que trata o artigo antecedente.

« Art. 54. Nos termos que se compuzerem de dous ou mais municipios esta gratificação será paga repartidamente, segundo os rendimentos das camaras.

« Art. 55. Uma vez marcada a gratificação do administrador municipal e approvada, na fórma do art. 52, não poderá ser alterada senão depois de quatro annos.

« Art. 56. O administrador municipal será o substituto do juiz de direito na respectiva comarca, e havendo mais de um, o presidente da provincia marcará a ordem da substituição.

« Art. 57. Na falta do administrador municipal, o juiz de direito da comarca será substituido pelo juiz de direito da comarca mais proxima.

« Art. 58. O administrador municipal terá um substituto, que será nomeado segundo o disposto nos arts. 33 e 34 do codigo do processo, e servirá por quatro annos.

« Art. 59. Ficam extinctos os juizes municipaes e delegados de policia da lei de 3 de dezembro de 1841, e revogado o art. 19 da mesma lei.

CAPITULO VI.

Dos juizes de paz.

« Art. 60. Aos juizes de paz eleitos para o quatriennio competem tão sómente as attribuições civeis estabelecidas por lei, incluidos os actos eleitoraes.

« Art. 61. O governo na côrte e os presidentes nas provincias, sob proposta do chefe de policia, designará d'entre os oito cidadãos mais votados para juiz de paz, um que será incumbido no respectivo districto da policia administrativa e judiciaria, e terá as attribuições dos §§ 1º, 7º, 8º e 10 do art. 50 da presente lei, combinados com os arts. 63 e 65 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

« Art. 62. A nomeação de que trata o artigo antecedente não é obrigatoria, e no caso de recusa por parte destes cidadãos, o governo na côrte e os presidentes nas provincias, sob proposta do chefe de policia, nomeará para o districto pessoa que sirva o lugar na qualidade de delegado de policia.

« Art. 63. O juiz de paz incumbido das attribuições policiaes não poderá exercer acto algum eleitoral a menos que dous mezes antes não tenha obtido a sua exoneração, e uma vez demettido não poderá outra vez ser nomeado durante o quatriennio.

« Art. 64. O juiz de paz que for nomeado para exercer as attribuições policiaes do districto, servirá por um anno, podendo ser conservado durante o quatriennio se assim convier ao serviço publico.

« Art. 65. Ficam extinctos os subdelegados de policia creados pela lei de 3 de dezembro de 1841.

CAPITULO VII.

Dos inspectores de quarteirão.

« Art. 66. Aos inspectores de quarteirão competem as mesmas attribuições que lhe foram deferidas no art. 66 do regulamento n. 120 de 31 janeiro de 1842.

« Art. 67. Serão nomeados pelo administrador municipal, sob proposta do juiz de paz nomeado de conformidade do art. 62 desta lei.

TITULO I.

CAPITULO I.

Dos promotores da justiça e promotores publicos.

« Art. 68. Haverá na côrte e em cada provincia um promotor da justiça. Serão chefes do ministerio publico no crime e civel perante cada relação.

« Art. 69. Perante o supremo tribunal de justiça funccionará o promotor da justiça da côrte, como promotor geral e chefe do ministerio publico.

« Art. 70. O promotor da justiça, tanto o da côrte como das provincias, será nomeado d'entre bachareis formados em direito.

« Art. 71. Em cada comarca haverá um substituto do promotor da justiça, que conservará a denominação do promotor publico, o qual será nomeado na côrte pelo governo, e nas provincias pelo presidente, sob proposta do promotor da justiça, referindo-se sempre que fôr possivel os bachareis formados em direito.

« Art. 72. Ao promotor da justiça na côrte competem os vencimentos marcados para os desembargadores das relações de primeira entrancia, e nas provincias o ordenado de 1:600$ e gratificação de 800$.

« Art. 73. Os promotores publicos terão os mesmos vencimentos que actualmente percebem.

« Art. 74. Nas comarcas do interior e na das capitaes do Amazonas, Piauhy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto-Grosso servirá o promotor publico de curador geral dos orphãos, e pessoas semelhantes ou miseraveis.

TITULO II.

CAPITULO UNICO.

Disposições geraes.

« Art. 75. Só é permittida a prisão preventiva por vehemente presumpção de crime inafiançavel, quando essa presumpção fôr estabelecida pela declaração de duas testemunhas que jurem de sciencia propria, ou pelo auto de corpo de delicto, é quando concorrerem as duas circumstancias:

« 1.º, de ser o indiciado pessoa não abonada, sem residencia permanente no lugar;

« 2.º, de não haver decorrido o prazo de tres annos depois da perpetração do crime pelo qual fôr suspeito o indiciado.

« § 1.º Poderá, todavia, a autoridade, quando se trate de um crime muito grave, exigir do indiciado que preste caução ou fiança, no caso de existir contra elle a presumpção vehemente.

« § 2.º A prisão dos réos pronunciados ou condemnados em termo diverso, que estejam evadidos se effectuará em virtude de mandado com o *cumpra-se* da respectiva autoridade. Na falta deste só terá lugar quando duas testemunhas depuzerem de sciencia propria a respeito da existencia do julgado e da identidade da pessoa.

« § 3.º A prisão, salvo o caso de flagrante delicto, deve effectuar-se, ou por ordem verbal da autoridade presente, que a fará logo reduzir a termo, ou por mandado revestido das formalidades legaes.

« § 4.º O mandado de prisão será lavrado em duplicata. O executor entregará ao preso, no momento de effectuar a prisão, uma das cópias com declaração da hora e lugar em que effectuou a prisão, e exigirá que declare na outra havê-la recebido: recusando-se o preso, lavrar-se-ha termo assignado por duas testemunhas. Nessa mesma cópia o carcereiro passará recibo da entrega do preso, com declaração do dia e hora.

« § 5.º Quando a prisão se effectuar sem mandado, nos casos em que a lei o permitte, o executor dará ao preso uma cópia do auto de flagrante delicto, reservando a outra para o recibo do carcereiro e conhecimento da autoridade.

« § 6.º A cópia do mandado ou do auto servirá de nota de culpa na fórma do art. 179 § 10 da constituição do imperio. Incorrem na multa de 10$ a 50$ o executor que a não entregar ao preso e o carcereiro que recolher o réo á prisão sem passar recibo do mesmo na outra cópia.

« § 7.º A autoridade policial poderá ordenar a incommunicabilidade do individuo detido prévimamente por crime inafiançavel. Essa interdicção não excederá de dez dias.

« § 8.º A ordem de incommunicabilidade, se não fôr incluida no mandado de prisão, será expedida por mandado especial ao carcereiro e registrada no livro proprio.

« Art. 76. São afiançaveis os crimes em que o réo não se livra solto, com excepção unicamente daquelles cujo maximo da pena, além da multa, fôr: 1.º, morte; 2.º, galés; 3.º, oito annos de prisão com trabalho; 4.º, doze annos de prisão simples; 5.º, vinte annos de degredo.

« § 1.º Não será concedida a licença, embora seja o crime afiançavel:

« 1.º Se o réo a houver uma vez quebrado.

« 2.º Se o réo fôr accusado de dous crimes afiançaveis, cujas penas addicionadas igualem ou excedam ás penas indicadas no art. 76.

« § 2.º A fiança será prestada préviamente, ou depois de effectuada a prisão, [illegible] ao réo convier.

« § 3.º O valor da fiança será [illegible] horas pela autoridade que houver [illegible] são, tendo ella em consideração, quer a [illegible] da pena, quer a condição de fortuna do delinquente. O regulamento estabelecerá a tarifa da fiança em relação á pena.

« § 4.º No momento de ser preso, póde o réo obter a soltura prestando caução de dous cidadãos abonados que se obriguem, em auto lavrado pelo executor, a fazer effectiva a fiança no prazo de 24 horas.

« § 5.º A fiança, uma vez prestada, não póde ser retirada pelo fiador, assim como não póde a autoridade que a arbitrou, a pretexto de insufficiencia, exigir seu reforço.

« § 6.º O fiador, dado o caso previsto pelo art. 45 da lei de 3 de dezembro de 1841, não fica responsavel á indemnisação da parte e custas.

« Art. 77. As revistas concedidas só serão julgadas pelas relações de 2.ª entrancia e por um numero de desembargadores pelo menos igual ao dos juizes que tomaram parte no julgado de que se recorreu.

« Art. 78. Nas relações de primeira entrancia o secretario vencerá o ordenado de 1:000$000 e a gratificação de 400$000. O porteiro terá o ordenado de 500$000 e o official de justiça o de... 300$000.

« Art. 79. Fica o governo autorisado a conceder ao secretario do supremo tribunal de justiça e ao das relações actuaes uma gratificação que não seja maior de 2:000$000, nem menor de... 800$000.

« Art. 80. A mesma autorisação se lhe concede em relação aos porteiros, continuos e officiaes de justiça dos mesmos tribunaes, não podendo esta gratificação exceder de 800$000, nem ser inferior a 150$000.

« Art. 81. Nas relações de segunda entrancia poderá haver um só escrivão de appellações, se assim convier, ficando neste caso extincto o lugar que primeiro vagar.

« Art. 82. Aos escrivães das relações de segunda entrancia o governo arbitrará uma gratificação nunca maior de 1:400$000 nem menor de 800$000.

« Art. 83. O governo expedirá os regulamentos precisos para a execução da presente lei, e mandará reunir em um só codigo as disposições em vigor.

« Art. 84. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 30 de julho de 1869.—*L. A. Vieira da Silva.* »

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

AUTORIDADES POLICIAES.—Por deliberação de 6 do corrente, foram nomeados 3.º e 4.º supplentes do delegado do 1.º districto de Barreiros—Antonio de Santiago Ramos e Joaquim dos Santos Diniz.

APOSENTADORIA.—Por deliberação de 7, foi aposentado, á seu pedido, o escrivão da collectoria de rendas provinciaes do municipio de Santo Antão, José Thomaz Gonçalves do Rosario.

DELEGADO LITTERARIO.—Pela presidencia da provincia, em 7, foi nomeado, para exercer este cargo, o Sr. Dr. Livino Lopes da Silva Barros.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.—Foi nomeado, por deliberação de 7, para reger interinamente, mediante a gratificação annual de 600$000, a cadeira de instrucção primaria do povoado do Bello Monte, Vicente Nunes de Magalhães.

POSTURA MUNICIPAL.—A presidencia da provincia, em 7, approvou provisoriamente, a seguinte postura municipal do Recife:

« Art. 1.º—A disposição do art. 22 da postura approvada pela lei provincial n. 797 de 22 de maio do anno passado, fica extensiva ás freguezias do Poço da Panella e Afogados, não comprehendendo as povoações da Casa Forte, Poço da Panella, Caldeireiro, Monteiro, Apipucos e Afogados. »

CAMARA MUNICIPAL.—A commissão encarregada pelo Exm. Sr. presidente da provincia, para fazer a distribuição dos seis contos de reis, com que sua magestade o Imperador houve por bem mandar soccorrer os pobres que mais soffreram por occasião da cheia de fevereiro; acaba de colher as informações precisas, e começa, de quarta feira 14 do corrente em diante na camara municipal, das 10 horas ao meio dia, a fazer a distribuição com as pessoas do Poço, Capunga e Magdalena, que foram contemplados, seguindo-se em todas as quartas-feiras.

Para o Páo d'Alho a commissão remetteu um conto cento e setenta mil reis, e para Limoeiro sete centos mil reis.

DINHEIRO.—O vapor *Tocantins* levou hontem de nossa praça:

Para a Parahyba ...	3:000$000
Para o Ceará	92:427$000
Para o Maranhão...	8:770$000
Para o Pará........	1:200$000

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO.—Reunio-se hontem esta sociedade, sob a presidencia do Exm. conselheiro monsenhor Muniz Tavares, e com assistencia dos Srs. Drs. Soares de Azevedo, Soares Brandão, e os Srs. coronel Leal, padre Lino e major Salvador.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. secretario perpetuo menciona o seguinte expediente:

Um officio da sociedade patriotica—*Dous de Julho*, convidando o Instituto a assistir a festa de seu anniversario, celebrada na igreja do Espirito Santo, no dia 2 do corrente.—O Sr. secretario perpetuo declara que convidára alguns senhores socios para comparecerem a aquella festividade.

Outro, do Sr. tenente-coronel Alexandre Augusto de Frias Villar, offertando um chapéo armado, que foi do uso do dictador do Paraguay Francisco Solano Lopez, e uma espingarda tomada á um de seus soldados no combate de 21 de dezembro ultimo, em Lomas Valentinas.—Inteirado, sendo recebida esta offerta com especial agrado, e mandando-se pôr em exposição os objectos.

O mesmo Sr. secretario perpetuo dá conta das seguintes offertas: Varios numeros do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figueiroa; um numero da *Opinião Nacional* pela respectiva redacção.

Todas estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

Vem a mesa, e é remettida á respectiva commissão, uma proposta para socios correspondentes.

Não havendo mais nada a tratar, levanta-se a sessão.

CHEIA DO CAPIBARIBE.—O Exm. Sr. ministro da agricultura em aviso de 23 do mez passado determinou ao Exm. Sr. vice-presidente desta provincia que mandasse orçar os trabalhos, que devem ser executados para prompto reparo dos estragos causados pelas innundações do rio Capibaribe, e que lhe remettesse aquelle orçamento afim de ser marcada a somma que por conta do ministerio a seu cargo póde ser despendida no futuro exercicio com esses reparos; autorisando logo a despender a quantia necessaria com os serviços, que forem urgentes fazer-se.

Por esta forma o Sr. ministro da agricultura manifesta de modo significativo a attenção que prestou á essa necessidade da provincia, e demonstra que foi sincera a promessa que fez ao Exm. presidente, Conde de Baependy, por occasião da primeira cheia do Capibaribe; promessa em que acreditamos, e por cuja realisação hoje folgamos.

GRANDE CONCERTO.—Hoje tem lugar na fabrica de cerveja da rua do Sebo, um novo, entre nós, e mui interessante divertimento promovido e organisado por Mr. Poppe: consiste elle em um concerto de 80 musicos, seguido de uma queixa de fogos de *bengalla*. O divertimento deve interessar ao publico, quando menos, pela novidade, e pela modicidade da entrada. O programma vai na parte competente d'este *Diario*.

INSTITUTO HISTORICO PHILOSOPHICO PERNAMBUCANO.—Houve hontem sessão nesta sociedade com assistencia dos Srs.: Anastacio Guimarães, Adelino Pinto, Feliciano Prazeres, Luiz Demetrio, Albuquerque Barros, Bellolephentes Chaves, Parisio de Valladares, Carneiro Leão, Hollanda Cavalcanti, Abdon de Loyolla e Muniz Pyrrho, sobre a presidencia do Sr. Guimarães.

Tomaram assento como socio effectivo os Srs.: José Bandeira de Mello, Galdino Pio dos Santos, José Symplicio Narciso de Carvalho, Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, José Manoel Cavalcanti e Alberto Ulysses do Rego Lopes. Para igual fim foram approvados os Srs.: Vicente Simões Pereira de Lemos, Adalberto Elpidio Guedes.

Foram discutidos diversos requerimentos, fallando os Srs.: Prazeres, Valladares, Luiz Demetrio, Anastacio, Barros e Miguel.

Consultada a sorte foi escolhido para apresentar a primeira these o Sr. José Symplicio Narciso de Carvalho, que apresentou a seguinte: *Qual foi a philosophia predominante do seculo XVIII, e sua [illegible] e [illegible] dos seculos anteriores.* [illegible] do dia para a sessão seguinte é a eleição da [illegible] mesa e discussão da these do Sr. Carvalho.

LOTERIA.—A que se acha a venda é a 113ª, a beneficio do patrimonio dos orphãos, que corre a 14 do corrente.

PASSAGEIROS.—Sahidos para o norte no hiate *Nossa Senhora dos Navegantes*:

Antonio Pereira da Graça, Manoel José Candeia, Armino Candido Ramos e Salustiano José Ferreira.

— Sahidos para a ilha de Fernando, no vapor *Jequiá*:

Manoel Joaquim de Oliveira, Maria Luiza d'Araujo, Antonio A. Pereira da Silva e Maria Francisca da Conceição.

— Sahidos para os portos do sul no vapor *Jaguaribe*:

Manoel Baptista dos Santos Lobo, Francisco Gonçalves de Arruda, vigario José Alexandre Gonçalves S., João de Deus Guimarães, alferes. Thomaz A. da Silva Loureiro, Antonio Arthur Ferreira Magalhães, Antonio d'Aquino L. B., Antonio José Gomes e Malaquias de Mello.

— Vindos de Goyanna no vapor brasileiro *Parahyba*:

Padre Pedro de Souza Pereira, Americo da Costa Ribeiro, Justino Gomes da Silveira, Francisco José da Costa, José Vicente Ferreira, Candido Maria Ferreira, João de Sá Cavalcante de Albuquerque Junior e um criado.

CEMITERIO PUBLICO.—Obituario do dia 6 do corrente.

Joanna, Pernambuco, 2 annos, S. José; asthma.

Belina Cavalcanti Barbalho Uchoa, Pernambuco, 32 annos, viuva, Santo Antonio; psercosa enveterado.

André Avelino da Annunciação, Pernambuco, 12 annos, solteiro, Santo Antonio; gastro enter-colite.

Maria Candida da Conceição, Pernambuco, 100 annos, solteira; velhice.

Antonio, Africa, 45 annos, Boa-Vista; comertura.

Luiz, Pernambuco, 28 annos, Boa-Vista; bexigas.

Maria, Pernambuco, 8 annos, Santo Antonio; convulsões.

Antonio José de Oliveira Miranda, Pernambuco, 54 annos, casado, Boa-Vista; absorção purulenta.

Mariana, Pernambuco, 6 annos, Santo Antonio; inflammação no intestino.

Mariana, Pernambuco, 2 mezes, S. José; espasmo.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 29 DE ABRIL DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE MURIBECA.

Presentes os Srs. Dr. Souza Leão, Dr. Barros Barreto, Dr. Moscoso e Gameiro, faltando com causa os mais senhores, abre-se a sessão, e é lida e approvada a acta da antecedente com a reclamação do Sr. Dr. Souza Leão de haver o ex-procurador Francisco de Paula e Silva entregue na sessão passada a quantia de 510$000 importancia de depositos em seu poder, cuja quantia fôra recolhida ao cofre, e escapou de ser mencionada na acta d'aquella sessão ora approvada.

Lê-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. vice-presidente da provincia, de 26 do corrente, juntando por copia a informação ministrada pela companhia de Beberibe, tem assim respondido ao officio que lhe dirigio a camara em 12 deste mez, sob n. 21, e relativamente a falta d'agua potavel na freguezia de São Frei Pedro Gonçalves.

Posto em discussão, o Sr. Dr. Barros Barreto fez a seguinte proposta, que foi approvada, tendo antecedentemente pedido a palavra.

« Proponho que novamente se represente ao presidente da provincia, afim de ordenar a companhia de Beberibe que, suspendendo a venda d'agua aos navios no Bairro de São Frei Pedro Gonçalves, segundo lembra a mesma companhia ou empregando outro qualquer meio a seu alcance, faça cessar quanto antes a penuria d'agua potavel que se dá no mesmo bairro. Devendo no caso contrario tornar-se effectivo o art. 2.º do contrato.

« Paço da camara 29 de abril de 1869. — *M. de Barros.* »

Outro do mesmo, de 26 do corrente, autorisando a camara, em vista do que a mesma informou em 23 de dezembro ultimo e 20 do corrente, sob n. 81 e 14, a mandar entregar a João Mauricio de Souza os talhos do açougue da ribeira da freguezia de São José ns. 1 e 2 pela quantia de 1:003$000, e o de numero 6 pela de 600$000, arrematados em 26 de setembro do anno proximo passado, visto não ter aparecido licitante algum na ultima arrematação a que se procedeu com o augmento da terça parte. — Inteirada, façam-se os termos de contrato.

Outro do inspector da saude publica, communicando que tendo de proceder a visita sanitaria nas boticas desta cidade, roga a camara que se digne ordenar aos fiscaes afim de o acompanharem na mesma visita. — Que se expedisse ordens neste sentido aos fiscaes.

Outro do subdelegado da freguezia do Recife, José Pedro das Neves, communicando ter em 27 do corrente entrado no exercicio do mesmo cargo. —Inteirada.

Outro do advogado, dizendo que a consulta que fez o Sr. vereador Moscoso, que devolve com o officio do director das obras publicas, que acompanhou, responde que o governo da provincia não pode dispôr das praças publicas, nem de qualquer outra propriedade da camara, para da-la a quem lhe parecer, e que mesmo tratando-se de interesses publicos, deve ouvir a camara, e proceder de accordo com ella, quer alterando a planta da cidade, quer autorisando a desapropriação nos termos do art. 42 e seguinte da lei do 1.º de outubro de 1828.

Posto em discussão, o Sr. Dr. Moscoso requereu que esses papeis lhe fossem remettidos.—Assim se resolveu.

Outro do procurador, remettendo o balancete da receita e despeza municipal desde 19 até 31 de março ultimo.—A commissão de policia.

Outro do mesmo, remettendo o conhecimento do imposto de 3 0/0 dos vencimentos dos empregados em o mez de março ultimo, que recolheu a thesouraria de fazenda, na importancia de 56$203. —Ao archivo.

Outro do contador, informando o requerimento de Camillo Luiz Chaves, no qual pede permissão para realisar a compra da posse de um terreno de propriedade municipal, com 37 palmos, e sito a rua de São Miguel da freguezia dos Afogados, aforado a Antonio Gonçalves de Moraes, em virtude do que dispõe o art. 26 da lei provincial n. 474 de 5 de maio de 1859, tem a dizer que os foros do dito terreno se acham pagos até o dia 27 de agosto do corrente anno. — Como requer, assignando o peticionario o respectivo termo de traspasso.

Outro do engenheiro cordeador, informando o requerimento de Francisco Antonio de Miranda, que pede para construir cem palmos de muro na frente de seu terreno denominado Arraial, cumpre-lhe dizer que nada tem a oppôr, dando-se-lhe previamente a cordeação.—Mandou-se cordear.

Outro do mesmo, informando o requerimento de João José Rodrigues Lopez, pedindo licença para caiar e fazer alguns concertos na frente do sobrado n. 7 da rua da Guia; tem a dizer que nada tem a oppôr a pretenção do supplicante, uma vez que colloque canos interrados na parede para as aguas pluviaes.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento de João Joaquim da Costa Leite, que pede para concertar a frente de sua propriedade, sita no largo da Casa Forte.—Cumpre-lhe dizer que nada oppõe a pretenção do supplicante.—Conceda-se.

Outro do mesmo, informando sobre o que pede D. Maria Ricarda de Souza Rego, para collocar uma nova cornija, e fazer alguns reparos que forem necessarios na frente de sua casa n. 32 da rua do Fogo; tem a dizer que nada se lhe offerece a oppôr, construindo a supplicante cornija e collocando cano enterrado na parede para as aguas pluviaes.—Concedeu-se de conformidade com a informação.

Outro do mesmo, informando contra a pretenção da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia, de edificar no terreno da rua do Vigario onde existio o sobrado de 3 andares antigo n. 26, pertencente a extincta congregação de São Felippe Nery, por estar este terreno comprehendido na travessa que estabelece a planta respectiva.—Indeferido.

Outro do mesmo, informando o requerimento de Joaquim Francisco das Chagas e Silva, que pede licença para construir um muro com 33 palmos de frente em seu terreno da [illegible], e fazer no fundo tres quartos para guardar materiaes; cumpre-lhe dizer que o supplicante já construio os 3 quartos que pretende, e consta-lhe que fôra multado pelo respectivo fiscal. Entretanto ao que pede nada tem que oppôr.—Addiado á requerimento do Sr. Souza Leão.

Outro do mesmo, informando o requerimento de Francisco da Cunha Machado Beltrão, que pede licença para fazer no seu predio n. 13 da rua da Concordia um concerto geral, como seja, diz elle, limpar a frente e a coberta; cumpre-lhe declarar que a casa é um sobrado de um andar e trapeira, sendo a obra exterior somente limpar a frente e coberta; parece-lhe que não ha inconveniente em se conceder a licença, devendo o supplicante collocar cano enterrado na parede para as aguas pluviaes.—Indeferido.

Outro do mesmo, informando que o passadiço da rua do Hospicio está bastante arruinado, necessita de alguns reparos; que consistem em substituir por novas, algumas traves que estão podres, e collocar no assoalho taboas nos lugares das que faltam, e nas que estão em máo estado; precisa igualmente collocar novas varandas, visto que o dito passadiço as não tem, estes reparos importarão em 110$000 pouco mais ou menos. — Que o fiscal fizesse o concerto com inspecção do engenheiro.

Outro do mesmo, informando sobre o requerimento de Fructuoso Mattheus Gomes, que pretende concertar a casa n. 49 da rua Velha, consistindo os concertos em reparar a coberta, fazer cornija e cimalha na frente, collocar uma soleira, engrossar no interior parte da parede do oitão etc.; cumpre-lhe dizer que não ha inconveniente na concessão pedida, collocando elle canos enterrados na parede.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento de José Lucio Lins, pedindo licença para construir uma casa em frente de seu sitio na rua Direita dos Afogados; tem a dizer que nada oppõe á pretenção do supplicante, marcando-se-lhe a cordeação.—Mandou-se cordear.

Outro do fiscal da freguezia de Santo Antonio, informando o requerimento de José Luiz Guaiaco, que pede para que seja dispensado de pagar o imposto que se acha a dever a casa n. 19 da rua do Rangel, occupada por uma sua parenta, e onde a mesma está fazendo o uso de vender pequenas miudezas, allegando que aquella casa fôra occupada com estabelecimento de funileiro; tem a dizer que pelo capitulo segundo do art. 23 da lei provincial n. 284 de 9 de maio de 1851 está a citada casa obrigada ao pagamento do imposto.—Deferio-se no sentido requerido.

Foi approvado um parecer da commissão de policia, sendo de opinião que fossem entregues a Manoel Duarte Rodrigues, como requereu, as conchas de uma balança, que o fiscal da freguezia do Poço apprehendeu.

O Sr. Dr. Costa Junior, fez o seguinte requerimento, que sendo discutido, resolveu-se que fosse remettido a commissão de edificação.

« Havendo na rua da Cruz um estreito becco, denominado do Campello, que tem seis palmos de largura, que vai dar a rua da Senzalla, e em direcção a rua do Apollo, outro denominado travessa do Apollo, que nenhuma utilidade trazem, e só servem para fócos de immundicias, proponho que sejam tapados.

« Paço da camara municipal, aos 29 de abril de 1869.—*Costa Junior.* »

O Sr. Dr. Souza Leão fez tambem o seguinte requerimento, que foi approvado:

« Requeiro, que esta camara represente ao Exm. Sr. presidente da provincia a necessidade de mandar desobstruir o cano de esgoto do patéo da Penha, quanto antes.

« Paço da camara municipal, 29 de abril de 1869.—*Souza Leão.* »

O Sr. Dr. Lobo Moscoso pede a palavra, e sendo-lhe esta concedida, apresenta, como membro da commissão do matadouro publico, um bem elaborado projecto, relativamente aos generos alimenticios, e os preços porque se vendem nos mercados publicos, desenvolvendo o seu pensamento com referencia ao objecto, indica as providencias a tomar.—Addiado a requerimento do Sr. Dr. Barros Barreto.

Mandou-se remetter a commissão de edificação dous requerimentos: um de Manoel José Dantas, pedindo indemnisação da parte de um terreno no Forte do Matto, que tem de ser occupado por uma travessa alli marcada na planta respectiva; outro de José Alves da Silva Guimarães, pedindo que se autorise a desapropriação de seu terreno na estrada de Olinda, ou se lhe permitta edifica-lo.

Despacharam-se as petições de Anna Augusta Hentty Jorge, bacharel Antonio da Assumpção Cabral, Antonio Pinto da Silva, D. Bernardina Francelina de Carvalho, Camillo Lins Chaves, coronel Coriolano Velloso da Silveira, Francisco Joaquim Corrêa Esteves, frei Fidelis Maria, Francisco Ignacio da Cruz Mello, Francisco Antonio de Miranda, Francisco da Cunha Machado Beltrão, João Pereira Moutinho, José da Silva Loyo e barão do Livramento, José Rodrigues de Carvalho, Joaquim Pinto Lapa, José Luiz Quaiaco, José Henriques d'Almeida, José Lucio Lins, José Dativo dos Passos Bastos, junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, José Demetrio d'Almeida Cavalcanti, Miguel Archanjo de Figueirêdo, D. Maria Candida da Silva Lima, Manoel Duarte Rodrigues Pinto, Manoel João Luiz, Manoel Joaquim Lopes, Paulino Onofre Nunes, e levantou-se a sessão, tendo o Exm. Sr. presidente marcado antes reunião da camara, para o dia 4 de maio proximo vindouro, em que devem ser feita a apuração geral para dous senadores por esta provincia.

Deixou de ser assignada a acta presente por falta de numero para approva la.

Eu, Francisco Canuto da Bôa-Viagem, secretario a escrevi.—*Barão de Muribeca*, presidente.—*José Maria Freire Gameiro.—M. de Barros Barreto.—Bento José da Costa Junior.—Dr. João Maria Seve.—Ignacio Joaquim de Souza Leão.*

PUBLICACOES A PEDIDO.

Questão Aratangil.

O Sr. João de Sá dignou-se de vir á imprensa.

Antes de tudo saudemos o amigo do silencio: S. S. não gosta da discussão, gosta mais de representações, contra o tenente-coronel Gaspar, gosta mais dos fabulosos telegrammas que lhe mandam de Ipojuca; gosta mais do seu juiz municipal. Faz bem...

Quando vem aos jornaes é com um esforço e uma repugnancia incriveis.

Agora apparece elle a dar o recado de seu advogado: e com — o meu advogado me diz, — me diz o meu advogado, —me dizem meus advogados, —meus advogados me dizem,—enche duas columnas do *Diario*, e não se justifica do que contra elle se tem dito e escripto.

Contenta-se com dizer que o seu contendor fez isto, e fez aquillo: que despejou todos os moradores do engenho; que occupou as casas dos despejados; que queimou palhas e palhoças, que tem ameaçado a terra, o mar e o mundo... Não ficou um só morador para semente; todos sem excepção tiveram despejo.... E' realmente muito despejo!!!

Felizmente para o tenente-coronel Gaspar Cavalcanti é o Sr. João de Sá quem o diz, e basta.

Póde dizer isto e mais ainda... vá dizendo, que está no seu direito. E nós nos contentamos com responder: « foi o Sr. João de Sá quem o disse. »

Isto póde fazer, mas o que não é bonito é querer a todo transe desconceituar os magistrados, dizendo que o tenente-coronel Gaspar Cavalcanti obteve da relação accordam para ser empossado em Aratangil, ao mesmo tempo que seus amigos insultam os dignos membros desse tribunal, chamando-o « *relação poderosa* e *conservadora* » e escrevendo para a côrte que é facil obter della accordãos *por meios bem conhecidos* etc. como d'aqui se disse em correspondencia para a *Reforma*.

Essa insinuação indigna o torpe é detestavel e ingrata...

Permaneça o Sr. João de Sá em Aratangil por uma eternidade de seculos, mas não deixe que em seu nome e por sua causa se calumnie magistrados, de reputação firmada.

Ao passo que se tem este procedimento, não se dá a razão por que o Sr. João de Sá não quer por modo algum entregar o engenho alheio.

No seu communicado de hoje, em vez de se justificar, vagueia pela historia, e diz que seu advogado entende que S. S. ainda tem direito a ficar em Aratangil!

Para isso não era preciso ter o trabalho de fazer a publicação de hoje.

Quanto á *historia*, o Sr. João de Sá só fez provar que é nesta materia homem profissional e athleta invencivel.

Realmente em historia não ha quem o vença.

Ninguem mesmo se atreve a ser seu competidor.

Quanto ao que S. S. diz sobre o que escreveu no *Jornal do Recife* ABEN HAMET, não estamos obrigado a responder por este; mas cremos que o campeão que tanto incorreu nas iras do Sr. João de Sá, não se confessará vencido por S. S., á quem o *infiel* deu tanto trabalho!

Cumpre-nos, porém, não deixar passar uma censura desleal e injusta, que o Sr. João de Sá para produzir effeito nos fez.

Diz S. S malevolamente que ameaçamos, na conclusão do nosso communicado ultimo, não só o juiz, como á S. Exc. o Sr. presidente da provincia.

Este meio de intrigar é muito baixo e muito mesquinho para homens de bem. O Sr. João de Sá já procura trazer para discussão o nome de S. Exc. Não lhe cahiremos no laço.

A questão não é com S. Exc., é uma questão judicial: S. Exc. não precisa nem deseja que o Sr. João de Sá o traga para a imprensa em questão que não é de sua competencia, e que apenas accidentalmente lhe póde ser affecta.

No alludido artigo publicado no *Jornal do Recife* de 5 do corrente, depois de mostrarmos nossos fundados receios pelos excessos do juiz, concluimos por estas palavras:

« ... E esse juiz empregará a força contra o Sr. tenente-coronel Gaspar Cavalcanti?

» Não o fará. *Por honra sua*, por honra do governo, por honra da provincia repetimos, assim o cremos, »

Mas o Sr. João de Sá entende de si para si que isto é uma ameaça, quem o convencerá do contrario?

De modo que fazer um appello á honra e aos brios de alguem, é uma ameaça...

Grande cegueira é a da paixão, e do interesse! Mas, esta insinuação, essa intriga, é um calculo, é uma cilada; não é nova, não aproveitará, porém.

Aos imparciaes recommendamos a leitura do communicado, censurado: ahi se mostram receios que os precedentes do digno juiz municipal autorisam inteiramente, mas ahi não se articula uma palavra de ameaça.

Talvez que o Sr. João de Sá tenha visto isso em algum telegramma vindo de Ipojuca. Felizmente é o Sr. João de Sá quem o diz...

Se a causa da justiça tem a sua energia, e se a imprensa tem esclarecido a opinião publica sobre esta interminavel questão, e d'ahi tem resultado alguma cousa de desagradavel ao Sr. João de Sá, tenha paciencia, e defenda-se, mas não intrigue.

O argumento dos grandes morticinios e atrocidades attribuidas á uma familia, é outra miseria indigna de um homem que se présa. Temos defendido o tenente-coronel Gaspar, mas ainda não insultamos nem calumniámos a familia do Sr. João de Sá. E não o fazemos, porque presamos a dignidade.

. . .

Protectora das familias

Associação brasileira de seguro mutuo sobre a vida, approvada por decreto do governo imperial, de 13 de junho de 1864, e gerida pelo Banco Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro.

Commissão fiscal.

Veador José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho.
Commendador Jeronymo José de Mesquita.
Commendador Boaventura Gonçalves Roque.
Commendador Guilherme Pinto de Magalhães.

Estado dessa associação em 30 de abril de 1869, contratos 5,802.

Capital subscripto rs. 8,716:470$380, as pessôas que quizerem inscrever-se poderão dirigir-se na rua do Livramento n. 19, primeiro andar: a tratar com o Sr. N. de Vidal, encarregado pelo Banco Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro, para promover assignaturas para a mesma associação.

COMMERCIO.

BANCO MAUÁ & C.

RUA DO COMMERCIO N. 34

Desconta letras commerciaes á taxa convencional.

Recebe dinheiro a premio, por letras e em conta corrente.

Confere creditos e sacca sobre as principaes praças do imperio, Rio da Prata e Europa, e compra cambiaes sobre as mesmas praças.

Encarrega-se por commissão da compra e venda de fundos publicos e acções de companhias, da cobrança de letras e dividendos, ou de seu pagamento, e de qualquer outra operação bancaria.

Sociedade bancaria em commandita

Teodoro Simon & C.

Compram e vendem por conta propria metaes, moedas nacionaes e estrangeiras, letras de cambio, sedulas do governo e do banco do Brasil.

Descontam letras da terra e outros titulos commerciaes.

Encarregam-se por conta alheia das mesmas transacções, da cobrança de letras da terra e de outros titulos commerciaes.

Recebem quaesquer quantias em deposito, em conta corrente, e a prazo fixo.

Largo do Pelourinho n. 7.

ENGLISH BANK

Of Rio de Janeiro Limited

Desconta lettras da praça á taxa a convencionar.

Recebe dinheiro em conta corrente e a prazo fixo.

Saca á vista ou á praso sobre as cidades principaes da Europa, tem agencias na Bahia, Buenos-Ayres, Montevidéo, New-York e New-Orleans, e immitte cartas de crebito para os mesmos lugares.

Rua do Commercio n. 36.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 7	261:998$151
Idem do dia 8	46:974$820
	308:972$981

MOVIMENTO DA ALFANDEGA

Volumes sahidos com fazendas	253
Idem idem com generos	1001
	1254

Descarregam hoje 9 de julho

Barca ingleza—*Witch of the Wave*—ferro.
Brigue inglez—*Rio Grande*—canos.
Lugar inglez—*Marance*—cerveja.
Patacho hespanhol—*Ignacita*—vinho.
Brigue nacional—*Almeida II*—charque.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 7	12:701$687
Idem do dia 8	1:334$964
	14:036$651

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 7	46:253$037
Idem do dia 8	6:070$372
	52:323$409

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 8.

Goyanna—6 horas, vapor nacional *Parahyba*, de 104 toneladas, commandante T. da Costa Mello, equipagem 16, em lastro.

Rio Grande do Sul—28 dias, brigue nacional *Amelia*, de 220 toneladas, capitão José Luiz de Mello, equipagem 10, carga 11,000 arrobas de carne; á Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do norte—Vapor nacional *Tocantins*, commandante José Maria Ferreira Franco, carga varios generos.

Ilha de Fernando—Vapor nacional *Giquiá*, commandante Azevedo, carga varios generos.

Maceió e Penedo—Vapor nacional *Jaguaribe*, commandante Moura, carga varios generos.

Aracaty—Hiate nacional *Nossa Senhora dos Navegantes*, capitão Francisco Antonio de Souza, carga varios generos.

DECLARACOES.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 8 de julho, pelas quatro horas da tarde, tem de ser arrematadas á quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um á tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 47	170$000
Idem idem n. 63	176$000
Idem n. 47. 49	170$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 30	177$000
Idem idem n. 34.	168$000
Idam idem n. 36.	178$000
Rua do Calabouço.	
Casa terrea n. 18	300$000
Idem n. 20	242$000
Rua da Moeda.	
Primeiro andar do sobrado n. 37. .	76$000
Segundo andar dito.	96$000
Areal do Forte.	
Casa terrea n. 1.	100$000

PATRIMONIO DOS ORPHAOS.

Rua da Senzalla Velha.	
Casa terrea n. 18	206$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 27	144$000
Rua da Cacimba.	
Idem idem n. 12	146$000
Rua do Vigario.	
1.º andar do sobrado n. 27. . . .	240$000
Madre de Deus.	
Sobrado de um andar n. 9. . . .	360$000
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 105	146$000
Idem idem n. 103	202$000
Idem n. 98.	203$000
Idem n. 96.	202$000
Idem n. 94.	202$000
Sitio n. 5 no Forno da Cal. . . .	150$000
Idem da Mirueira n. 4.	106$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 17 de junho de 1869.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

— No dia 9 do corrente, depois da audiencia do juizo de orphãos, tem de se arrematar uma escrava cozinheira e engommadeira, avaliada em 1:200$ rs., assim como um filho da mesma, de idade de 5 annos, avaliado em 300$, cujos escravos vão á praça a requerimento do curador do desacisado Antonio Casemiro Gouveia.

— Pelo presente se faz publico á quem interessar, que as contas dos impostos de 20 por cento sobre o consumo de aguardente, 4 por cento sobre diversos estabelecimentos se acham em poder do escrivão Bandeira, em cujo escriptorio á rua do Imperador n. 44, poderão os contribuintes solicitar as respectivas guias, independente de citação; assim como as dos impostos de 20 por cento sobre diversos estabelecimentos, e 8 por cento sobre escriptorios e consultorios medicos, no escriptorio do escrivão interino Miranda, a quem foram distribuidos, e para tal fim se concede o prazo de 30 dias, a contar de hoje.

Recife, 6 de julho de 1869.

O solicitador da fazenda provincial,
J. F. Corrêa de Araujo.

Inspecção do arsenal de marinha.

Faz-se publico que a commissão de peritos examinando na fórma determinada no regulamento annexo ao decreto n. 1324 de 5 de fevereiro de 1854, o casco, machina; caldeira, apparelho, mastreação, velame, amarras e ancoras do vapor *Jaguaribe* da companhia Pernambucana de navegação costeira, achou todos esses objectos em estado de poder o vapor navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 8 de julho de 1869.

O inspector,
H. A. Barbosa de Almeida.

Correio geral.

Relação das cartas registradas vindas do sul pelo vapor *Tocantins* para os senhores abaixo declarados:

Anin Rivert (Fernando), Alvaro Augusto de Almeida, Alvaro Paulo Noblat, capitão Antonio Maria de Castro Delgado, Dr. Antonio Rangel Torres Bandeira, Constança Carolina Meira B., Dr. Cosmo de Sá Pereira, Dr. Ernesto Feliciano da Silva Tavares, E. J. Carroll, Fonseca & Santos, Francisco Antonio das Chagas, Francisco Antonio Vieira da Silva, padre Francisco Muniz Tavares, G. Tenuhy, José Augusto de Araujo, José Antonio Alves de Brito, José Antonio Floresta Bastos, José Antonio Pires, José Itabaiana de Oliveira, José Maria de Albuquerque Mello, Luiz Ignacio de Moura, Narciso Francisco Vidal, tenente Norberto Muniz Teixeira Guimarães, Ozorio José dos Santos, Parente Vianna & C., Ulysses do Rego Rangel.

THEATRO DE S. ISABEL.

Sabbado, 10 de julho de 1869.

MR. DE LAJOURNAD

Noite de prestidigitação.

ULTIMO ESPECTACULO
DERNIERE SEANCE
LAST PERFORMANCE

Grande soirée de despedida.

News trick's

Novas experiencias de physica e magia
Destreza, agilidade, transformações e desapparições
Dos repertorios—Houdain, Robin, et Lajournad.

O Sr. Lajournad tem a honra de offerecer a este illustrado publico, na sua ultima representação em despedida—UMA SERIE DE EXPERIENCIAS—as mais sorprendentes, de maior effeito e as mais applaudidas do seu repertorio; desejando assim deixar uma recordação artistica aos respeitaveis habitantes desta cidade, a quem repete sua inteira gratidão.

Os bilhetes podem ser procurados no hotel do Oriente, e no dia do espectaculo no theatro.

Entregam-se as encommendas de bilhetes até ás 12 horas do dia acima.

Em consequencia de se achar doente madame Marie Dufresny, o concerto annunciado para hoje fica transferido para o dia 14 de julho.

VENDREDI 9 JUILLET

GRAND FESTIVAL.

80 MUSICIENS

Directeur J. Poppe,

DANS LES JARDINS DE LA BRASSERIE LEYDEN & C., RUA DO SEBO N. 35.

PROGRAMME.

1º Ouverture de Giralda (Adam).
2º Entr'acte et danse, (opéra Philémon et Beancis) (Gounod).
3º Os Leões do Norte, (polka militaire de l'eminent professeur Colás).
4º Marche Nuptiale (Gounod).
5º Ouverture de Zampa (Herold).
6.º L'abordage de la *Parnahyba* (grande polka imitative de l'habil professeur J. Coêlho).

Les jardins brillament illuminés et ornés de drapeaux de toutes nations, seront abrasés subitement a la derniere composition que annoncera la fin de la soirée.

On commencera a 8 heures.

On se procure des billets Meussiers A. Gassier rua do Imperador n 32, Merainboure, no Recife, rua do Trapiche et lidibrie française, rua do Crespo n. 9.

Entrées 1$000.

29 HONRA E GLORIA

29 HONRA E GLORIA

THEATRO
DE
SANTA ISABEL

BENEFICIO
DE
THOMAZ A. ESPIÚCA
E
PEDRO B. DE SANTA ROSA

Representar-se-ha o grande drama de costumes militares

29 HONRA E GLORIA

29 HONRA E GLORIA

Domingo 11 de julho

Personagens.	Senhores.
29—Quarteleiro	Macedo.
Capitão Jorge.	Couto Rocha.
Ma-Cara, sargento.	José Victorino.
Placido, sargento.	Thomaz.
Escopeta, rancheiro.	Santo Rosa.
Batatudo, recruta.	Florindo.
Alferes instructor.	Guimarães.
Ajudante de campo	Emiliano.
Coronel de caçadores	Lessa.
General.	Gil Braz.
Maria, filha de 29	D. Julia Azevedo.
Angelica, mulher de 29.	D. Francisca.

Officiaes, sargentos, cabos, soldados de caçadores 5 e regimento 16, recrutas e musicos.

Findo o drama: experiencia de prestidigitação pelo prestidigitador Eduardo Alves Clintoir (secretario do Sr. Lajournad) que voluntariamente se presta em attenção aos beneficiados a desempenhar algumas de suas experiencias sem o menor *auxilio de apparelho!?!* (a saber):

O florete de Guilherme Tell?
Uma lição de cartomancie???!
A multiplicação Clixtox!!
O baralho do celebre Conte?
Os frascos milagrosos ou os *objectos fundidos?!?*

Terminará o espectaculo com uma scena comica representada pelo Sr.

FLORINDO

Os beneficiados agradecem ao seu collega Macedo a maneira extrema e delicada porque prestou-se a recordar o 29 que ha bastantes annos tinha deixado de faze-lo.

Igualmente a outros collegas se consideram gratos tambem.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Porto de Gallinhas, Rio Formoso e Tamandaré.

O vapor *Parahyba*, commandante Mello, seguirá para os portos acima no dia 10 do corrente a meia noite. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

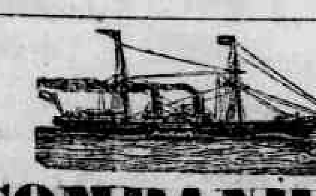

COMPANHIA
DAS
Messageries imperiales.

Até o dia 14 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Navarre*, o qual depois da demora do costume seguirá para Bahia e Rio de Janeiro.

Para fretes, condicções e passagens trata-se na agencia rua do Commercio n. 9.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a vapor.

Dos portos do norte é esperado até o dia 12 do corrente o vapor *Guará*, commandante o primeiro tenente P. H. Duarte, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até as duas horas do dia da sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a 2 arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57, 1º andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Mamanguape.

O vapor *Corurípe*, commandante Penna, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente ás 6 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA.
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahú, Acaracú e Granja.

O vapor *Pirapama* commandante Torres, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

Para Lisboa

Segue com toda a brevidade a barca portugueza *Constante III*, por já ter parte da carga prompta, para a que lhe falta e passageiros trata-se com os consignatarios Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19 ou com o capitão na praça do commercio.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Goyanna

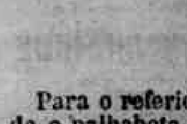

O vapor *Parahyba*, commandante Mello, seguirá para o porto acima no dia 16 do corrente as 9 horas da noite. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

PARÁ'

Para o referido porto segue com muita brevidade o palhabote portuguez *Novo Protegido*, por ter a maior parte da carga tratada; e para o resto que lhe falta trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, a rua do Commercio n. 17.

Aracaty

Segue com a possivel brevidade o palhabote *Emilia*, capitão Mendes, ainda recebe alguma carga a frete: a tratar com Sá Leitão Irmãos, á rua da Madre de Deos n. 1.

RIO DE JANEIRO

Segue com brevidade para o porto acima, o brigue nacional *Damão*; tem parte do seu carregamento engajado, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.. á rua da Cruz n. 57.

LEILOES.

LEILÃO

Da taberna da rua do Rosario n. 43 esquina da rua do Aragão, a qual será vendida como se acha ou em lotes, garantindo-se a casa a quem a comprar ou a quem só ficar com a armação.

O agente Martins fará leilão por autorisação dos credores de Manoel José Pinto Martins, da armação, generos e pertences da taberna acima bem como das dividas activas na importancia de 743$760 rs.

HOJE

as 11 horas do dia.

LEILAO

da armação, generos, gaz e pertences da taberna da rua da Matriz numero esquina da rua Velha, em um ou mais lotes.

O agente Martins, fará leilão competentemente autorisadô, de armação e generos, constando de porção de vinhos engarrafados e outros generos; em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

Sabbado 10 do corrente.
As 11 horas do dia na mesma taberna.

Leilão

De 5 carros de passeio, 9 parés de arreios, 19 cavallos para os mesmos carros e mais pertences da cocheira da rua do Imperador n. 27, constando do usufructo do tanque para agua, tinas, gaz e mais objectos pertencentes a mesma cocheira.

Segunda-feira 12 de julho as 10 horas.

João de Deos da Silveira tendo de retirar-se para fora da praça, fará leilão por intervenção do agente Pinto, dos carros, cavallos, arreios e mais objectos pertencentes a sua cocheira da rua do Imperador n. 27, aonde se effectuará o leilão no dia e hora acima mencionados

LEILÃO

Transferencia do leilão de 1,500 caixas com charutos da Bahia.

Para segunda-feira 12 do corrente.

Em consequencia da sahida do vapor para o norte não se póde effectuar o leilão de 1,500 caixas de charutos por isso o agente Pestana previne que fica transferido para o dia segunda-feira 12 do corrente pelas 11 horas da manhã no armazem do Sr. Domingos Alves Matheus rua do Vigario n. 21.

LEILÃO

De 250 caixas com sabão massa

Terça-feira 13 do corrente.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 250 caixas com sabão massa em um ou mais lotes no dia acima terça-feira 13 do corrente pelas 11 horas da manhã.

LEILÃO
DE MOVEIS.

Uma mobilia de jacarandá, contendo 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos com pedra, mesa redonda, 1 grande consolo com espelho, 1 toilette de jacarandá, 1 candelabro de bronze, 1 costureira de jacarandá, 1 cama franceza de amarello, 1 commoda de dito, 1 lavatorio, 1 columna de mogno, um sofá de amarello, 2 consolos, 2 cadeiras de braço, 2 ditas de balanço, 1 mesa redonda, 2 [illegible] de amarello, lanças para cortinados, 1 [illegible] para pé de cama, 2 banquinhas, escarradeiras, diversos enfeites para sala, 4 grandes quadros, 1 marquezão, 1 marqueza, e outros muitos objectos.

Terça-feira, 13 do corrente.

O agente Martins fará leilão por ordem e conta de uma familia que se retira para fóra da provincia, dos moveis acima, os quaes se acham em muito bom estado, no primeiro andar do sobrado n. 9 na praça da Boa-vista, ás 11 horas do dia acima.

AVISOS DIVERSOS.

PERDEU-SE

no domingo, 27 de junho, pelo meio dia, um frasco para cheiro, de vidro verde com dous castões de ouro, um tendo as lettras L B, e o outro "23 oct 1864" estava em uma caixinha redonda de marroquim pardo escuro. Este frasco foi perdido vindo da capella dos inglezes, pela rua da Aurora, ponte da Boa-vista, rua do Sol, trilhos urbanos, ruas de S. Francisco e Imperador, ponte provisoria, caes do Apollo e rua do Brum: quem o tiver achado e quizer restitui-le, dirigindo-se á fundição do Bowman, na rua do Brum, será generosamente recompensado.

Advocacia

O bacharel José Joaquim de Almeida Nobre tem escriptorio á rua estreita do Rosario n. 22, primeiro andar, aonde póde ser procurado, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, e reside á rua Augusta n. 63.

Attenção.

Tendo desapparecido do engenho Malakoff, da freguezia do Cabo, pertencente ao abaixo assignado, o menor José Felippe, seu afilhado e pupilo; o abaixo assignado gratifica a quem delle dér noticia neste engenho, ou nessa praça, na rua do Alecrim n. 14, assim como declara que procede pelos meios legaes contra qualquer pessoa que o tenha em seu poder.

Felix Ribeiro de Carvalho.

= Precisa-se de uma ama de leite: a tratar na rua dos Expostos n. 16, 2º andar, ou na rua do Codorniz n. 12 A, ou rua do Destino n. 3.

— Precisa se de um rapaz que tenha pratica de loja de calçado: na rua do Livramento n. 37.

= Precisa-se de uma ama forra para cozinhar em uma casa de familia: a tratar na travessa do Queimado n. 18 B, loja de Maia & Landelino.

Attenção

Agra & C. encarregados da liquidação da extincta firma de Quinteiros & Agra, vem pelo presente rogar a todos os devedores da mesma, para que se dignem saldar seus debitos até o fim do corrente mez, ao contrario terão de recorrer aos meios legaes afim de serem indemnisados, visto tambem terem de pagar o que a extincta firma ficou a dever.

Ama de leite sem filho

Precisa-se a tratar no Coração de Ouro n. 2 D, rua do Cabugá.

— A alguma pessoa que tenha e convenha traspassar uma loja de calçados, sendo na rua do Livramento ou Direita, dirija-se á rua de Hortas numero 110.

AVISO

Fugiram hontem, 7 de julho, do sitio das Palmeiras, na Torre, os seguintes escravos: Geraldo, preto crioulo, um pouco fulo, idade 38 annos, mais ou menos, cara bechigosa, barba serrada, mas um pouco rala, com falta de dentes na frente, estatura e corpo regulares, levou vestido camisa de algodão branco e calça de brim pardo já usada. Antonio, preto crioulo, idade 50 annos, mais ou menos, com falta de dentes, estatura e corpo regulares, pés um pouco apalhetados, anda um pouco corcovado para diante, levou vestido camisa de um riscadinho azul com listras da mesma cor e calça de brim pardo com algum uso; este escravo veio do Rio Formoso e era alli do Sr. José Gomes Ferreira: levarão tambem uma trouxa contendo dous cobertores de lãa escuros e mais roupa, e outras cousas. quem os pegar leve-os á rua da Concordia que se gratificará com generosidade.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica de taberna: na rua larga do Rosario n. 31 se dirá quem precisa.

ESTUDO DE PREPARATORIOS
com repetição para os alumnos que têm de fazer exame em novembro.

José Soares de Azevedo, professor de lingua e litteratura nacional no gymnasio provincial do Recife, tem aberto em sua casa, rua Bella, n. 37:

Um curso de

LINGUA FRANCEZA;
PHILOSOPHIA;
GEOGRAPHIA E HISTORIA;
RETHORICA E POETICA.

Os estudantes que pretenderem fazer exame em novembro em qualquer destas materias, podem dirigir-se á indicada residencia, á tarde, das 3 horas em diante

— Aluga-se um bom cosinheiro: na rua Direita n. 21, 1º andar.

— Aluga-se o grande armazem n. 9, da rua da Moeda, perto do desembarque e com boas accommodações para recolher generos: a tratar na rua do Queimado n. 13, primeiro andar.

Sociedade Liberal União Beneficente.

Pela presidencia são convidados todos os nossos socios para assistirem a missa do setimo dia, que se tem de celebrar por alma do nosso presado irmão João Francisco de Paula Osorio, na matriz do Corpo Santo no dia 9 do corrente, ás 6 horas da manhãa.

Secretaria da Sociedade Liberal União Beneficente 7 de julho de 1869.

1.º Secretario,
Theophilo Pedro do Rosario.

Prevenção

Previne-se ao Sr. thesoureiro das loterias desta provincia que não pague, se sahir algum premio nos meios bilhetes ns. 2782, 1824 e 4120, senão ao abaixo assignado. pertencentes á loteria que tem de se extrahir, a 113ª

Antonio Campos da Silveira.

EMPRESTIMO SOBRE
PENHORES
(SEM LIMITE.)

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, da-se qualquer quantia sobre ouro, prata e pedras preciosas.

O dono deste estabelecimento, competentemente autorisado pelo governo, está nas condições de garantir a transacção que se fizer em sua casa, promettendo todo o zelo e consideração ás pessoas que se dignarem de honra-lo em seu estabelecimento.

Na mesma casa compra-se ouro, prata e brilhantes.

Xarope de Fedegoso, do Pinto.

E' de uma efficacia verdadeiramente maravilhosa como calmante do systema nervoso e é applicado contra a paralisia, asthma, tosse convulsa ou coqueluche, tosses [illegible] tes ou antigas, suffocações, catarrhos [illegible] chicos etc. e a final contra todos [illegible] mentos das vias respiratorias, e [illegible] ca pulmonar, sua virtude contra o tetano ou espasmos, e convulções é incontestavel e ninguem ha qué o desconheça.

UM DESCOBRIMENTO ESPANTOSO!

« *Illm. Sr. Joaquim d'Almeida Pinto.*— Braga, 25 de janeiro de 1868. Meu amigo, aqui cheguei com alguma melhora; depois de ter tomado tres garrafas do seu preparado—*Xarope de Fedegoso*—isto é, pelo mar, porque logo que cheguei em Lisbôa, principiei com mais fé a tomar o dito xarope, por conhecer pelo mar que elle fazia grande beneficio, pois á vista da grande quantidade de sangue que eu botava pela bocca, vi que me hia desapparecendo com rapidez, depois que continuei a tomar o dito xarope, e tão milagroso foi para minha molestia que hoje me acho de todo restabelecido, e até mesmo bastante nutrido, e por isso póde Vmc. fazer sciente ao publico o milagre que o seu preparado obrou na minha enfermidade. Sem tempo para mais, sou

De Vm.
Amigo attento venerador e muito obrigado
Manoel José Gonsalves Pereira.»

« *Illm. Sr. Joaquim d'Almeida Pinto.*— Ha muito que ouvia proclamar as excellentes propriedades do *Xarope de Fedegoso* contra a tosse e asthma, soffrendo eu de uma tosse pertinaz, e tendo usado de toda a sorte de medicamentos, valime pois do *Xarope de Fedegoso* e uma garrafa sómente foi bastante para restabelecer-me, e me vejo tão robusto como d'antes; succumbiria de certo a não ter usado do *Xarope de Fedegoso*.

« A' vista disto não tenho expressões com que exprima a V. S. a gratidão de que lhe é devedor o de V. S. attento venerador e criado »

João da Costa Rego.

« *Illm. Sr. Joaquim d'Almeida Pinto.*— Tenho a ventura de communicar a V. S. que graças ao maravilhoso *Xarope de Fedegoso*, estou com o meu escravo Jorge completamente restabelecido da molestia dos pulmões que ha tanto tempo o perseguia.

« Acceite V. S. esta minha declaração como prova do meu reconhecimento pelo bem que V. S. acaba de fazer-me e cuja recordação ficará internada no coração do

De V. S.
Attento venerador e criado
Bento Joaquim Gomes.

« *Illm, Sr. Joaquim d'Almeida Pinto.*— Cumprindo um dever de gratidão, participo a V. S. que por meio do seu abençoado *Xarope de Fedegoso*, está perfeitamente restabelecido dos seus longos soffrimentos o meu escravo.

« Como sabe, este meu escravo tinha chegado ao estado mais afflictivo da molestia de pulmões; não obstante um não interrompido uso de remedios, e uma demorada viagem ao nosso sertão.

« Pois bem; a enfermidade, que se havia tornado rebelde a todos os meios empregados para combate-la, cedeu de uma maneira quasi milagrosa, a quatro garrafas, apenas, do seu fedegoso.

« Hoje, graças a Deus, tenho o meu escravo restabelecido; e não é facil mostrar todo o reconhecimento que sinto pelo bem que V. S. me acaba de fazer.»

Sou de V. S.
Criada agradecida
Maria Norberta Scheffer.

Unico deposito, rua larga do Rosario n. 10, junto ao quartel de policia, Pernambuco.

Continuadamente se nos apresentam novos testemunhos da efficacia do fedegoso Pernambuco.

Joaquim José Gonçalves Beltrão
RUA DO TRAPICHE N. 17, 1.º ANDAR.

Sacca por todos os paquetes sobre o Banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes logares em Portugal:

Lisboa.
Porto.
Valença.
Guimarães.
Coimbra.
Chaves.
Viseo.
Villa do Conde.
Arcos de Val de Vez.
Vianna do Castello.
Ponte do Lima.
Villa Real.
Villa-Nova de Famalicão.
Lamego.
Lagos.
Covilhãa.
Vassal (Valpassos).
Mirandella.
Beja.

LEIAM.

Em uma casa de familia, a rua estreita do Rosario n. 35 1º andar, fornece-se comedorias para fóra, mandando-se levar nas casas que não tiverem portador, e garantindo-se o aceio, promptidão e commodidade no preço, portanto convida-se aos Srs. estudantes e negociantes a honrar-nos com as suas assignaturas.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MEDECIN
NAS ENFERMIDADAS DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.
DEPURATIF DU SANG [illegible]
COPAHU [illegible]
POMADA ANTIHERPETICA [illegible]
PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable, cada frasco vai acompanhado de um folheto.

XAROPE
VEGETAL AMERICANO
ESALIDADE
DE
BARTHOLOMEO & Cª

Para a cura certa das tosses antigas e recentes, catarrhos pulmonar, asthma; tosse convulsa, catarrhos bronchias, e em geral contra todos os soffrimentos das vias respiratorias.

DEPOSITO GERAL
BOTICA E DROGARIA
34, RUA LARGA DO ROZARIO, 34
PERNAMBUCO

A therapeutica das diversas molestias do peito, desde a pharyngite ou mal da garganta até a tuberculação pulmonar, passando pelas diversas bronchites catarrhaes e o emphysema acaba de ser enrequecida com mais este medicamento, que tomará a primeira ordem entre todos até hoje conhecidos. O xarope Vegetal Americano, garantindo puramente vegetal, não contém em sua composição um só atomo de opio, e sim somente succos de plantas indigenas, cujas propriedades beneficas na cura da molestias que pertencem aos orgãos de respiração foram por nós observadas por longo tempo, com optimos resultados cada vez mais crescentes; pelo que nos julgamos autorisados a compor o xarope que agora apresentamos, e a offerece lo aos medicos e ao publico. Provamos com os attestados abaixo o que levamos dito, e contamos que o conceito de que já gosa o xarope Vegetal Americano crescerá de dia a dia, deixando muito após de si todos os peitoraes em voga.

Illm. Sr. Barthalomeo & C.—O xarope Vegetal Americano, preparado em sua conceituadissima pharmacia, é um util remedio para combater á terrivel asthma. Sofria eu aquella molestia ha quatro mezes, sem ainda ter combatido os ataques menssaes que tinha; este ultimo que tive foi fortissimo que me prostou por 8 dias, usei, porém o seu milagroso xarope, tomando apenas tres dôses, e até o presente não fui de novo atacado. Prasa Deus, que eu fique restabelecido por uma vez. Rendo-lhe, pois os meus agradecimentos por me ter aliviado de tão horrivel mal. Com a mais significativa gratidão, subscrevo-me de Vmcs. affectuoso e reconhecido criado. — *Severino Duarte.*—Sua Casa 14 de fevereiro de 1868.

Illms Srs Barthalomeo & C. — Depois de quasi seis mezes de soffrimento com uma tosse incessante, fastio extraordinario, expectoração de um catarrho amarellado, e perda total das forças, que o menor passeio me fatigava completamente, cansado de tomar muis outros remedios sem resultado tive a felicidade de saber que Vmcs. preparavam o xarope Vegetal Americano, e com elle, graças a Deus, me acho restabelecido ha mais de dois mezes, e robusto como se nada tivesse soffrido. A gratidão me força a esta declaração, que poderão Vmcs. fazer o uso que quizerem.— Sou com estima de Vmcs. muitos respeitador e criado. — *Antonio Joaquim de Castro e Silva.* — Recife 8 de fevereiro de 1868.

Attesto que usei do xarope Vegetal Americano, de composição dos Srs Bartholomeo & C. para cura de um forte defluxo que me trouxe uma rouquidão, que me não fazia edtender, inflammação e dor na garganta, tosse, grande falta de respiração, e fiquei completamente restabelecido com um só vidro do mesmo xarope; pelo que lhes protesto eterna gratidão. — Recife 10 de janeiro de 1868. — *Joaquim Pereira Arantes Junior.* — Estão reconhecidos.

SOFFRIMENTOS D'ESTOMAGO, CONSTIPAÇÃO.— Cura em poucos dias pelo CARVÃO DE BELLOC em pó ou em pastilhas.

ENXAQUECAS; NEVRALGIAS. — Essas affecções são dissipadas rapidamente pelas PEROLAS D'ETHER do Dr CLERTAN.

ANEMIA, A PALLIDEZ e os soffrimentos que necessitão do emprego dos ferruginosos são sempre combatidos com o melhor resultado pelas PILULAS DE VALLET. Cada Pilula tem incrustado o nome VALLET.

PÓ DE ROGÉ. — Basta dissolver um frasco d'este pó em meia garrafa d'agua para se obter uma limonada agradavel que purga sem fazer colicas.

VINHO DE QUINIUM *de Labarraque.* — Este vinho, um dos poucos cuja composição é garantida constante, é uma das melhores preparações de quinino, sem acção notavel sobre os convalescentes, dando-lhes forças e apressando a volta á saude. Cura as febres antigas que resistirão ao sulfato de quinino.

MOLESTIAS DA BEXIGA. — A maior parte d'estas molestias, como as sciaticas, lombagos, catarros, e todas as dôres nervosas em geral são curadas pelas PEROLAS DE ESSENCIA DE THEREBENTINA do Dr. Clertan. O professor Trousseau em seu *Tratado de therapeutica* aconselha as para serem tomadas na occasião do jantar, na dose de 4 á 12.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE BERTHÉ.— Garantido puro e de primeira qualidade, um dos poucos approvados pela Academia de medicina.

AVISO. — *Todos estes medicamentos forão approvados pela Academia imperial de medicina de Paris.*

DEPOSITO
Em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob
Rio-Janeiro. Deposchelle; Hermann Tesouraria. | *Pernambuco.* Maurer et Cª.
Bahia. Basse et Cª. | *Ceará.* Maurer et Cª.

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque**, eminentemente tonico e febrifugo deve ser preferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, e em proporções sempre variaveis.

O **Quinium Labarraque**, approvado pela Academia de medicina, constitue pela contrario um medicamento de composição determinada, rica em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripto com grande exito ás pessoas fracas, delibitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela edade ou doença.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferroginosos. Tomado junto, por exemplo, com as pilulas de Vallet, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob
Rio-Janeiro, DUPONCHELLE; CHEVOLOT. — *Pernambuco*, MAURER et Cª

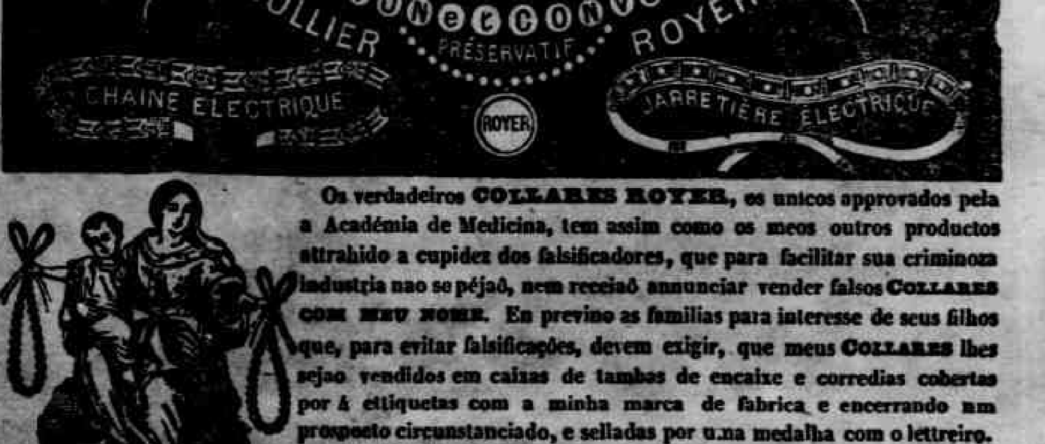

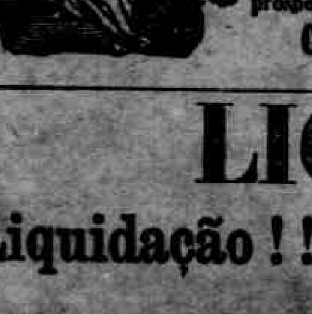

Os verdadeiros **COLLARES ROYER**, os unicos approvados pela a Académia de Medicina, tem assim como os meos outros productos attrahido a cupidez dos falsificadores, que para facilitar sua criminoza industria nao se péjaõ, nem receiaõ annunciar vender falsos COLLARES COM MEU NOME. Eu previno as familias para interesse de seus filhos que, para evitar falsificações, devem exigir, que meus COLLARES lhes sejao vendidos em caixas de tambas de encaixe e corredias cobertas por 4 ettiquetas com a minha marca de fabrica e encerrando um prospecto circunstanciado, e selladas por una medalha com o lettreiro.

COLLAR ROYER, — Rue St-Martin, 225. Paris.

LIQUIDAÇAO
Liquidação!!! **Liquidação!!!**
de preços
reduzidos, na rua do Crespo n. 17
DE
ANTUNES GUIMARÃES & C.

Camisas francezas e inglezas de todas as qualidades.
Ditas bordadas para senhoras.
Saias bordadas para senhoras e balões de todas as côres (novos).
Ricos cintos de setim com enfeite da mesma côr para cabeça (novo gosto).
Muito sortimento de lenços bordados, fronhas, bicos e rendas, tudo da terra, bom gosto, e ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados, fazenda de gosto, proprios para casamentos, e vestuarios de baptisado de muito gosto.
Alpacas lisas de todas as côres, fazenda nova.
Ricos cortes de vestidos de blonde para casamentos.
Pompolinas de linho e seda, gosto inteiramente novo.
Sêdas de todas as côres e de lindos padrões.
Setim macáu branco e gorgorão preto, grosdenapoles de todos os preços e qualidades.

Mme V. FALQUE

N'ESTA ANTIGA E CREDITATA

FABRICA

DE

CHAPEOS DE SOL

ENCONTRA-SE CONSTANTEMENTE UM COMPLETO SORTIMENTO DE

CHAPEOS DE SOL:

De todas as qualidades!
De todos os feitios!
De todas os preços!

RUA DO CRESPO N. 4

DENTISTA DE PARIS

19—Rua Nova—19

FREDERICO GAUTIER

cirurgião-dentista, muito conhecido ha dez annos n'esta cidade, pela perfeição dos seus trabalhos, tem a honra de participar ao respeitavel publico que tendo feito muitos melhoramentos na sua casa, pode d'hora ávante receber as senhoras no seu gabinete onde acharão os commodos precisos para familia.

Acha-se tambem na sua casa e na sua companhia, o seu sobrinho e discipulo

J. LEROUX

o qual acaba de voltar de uma longa viagem a Europa, durante a qual praticou com feliz successo nas primeiras casas de Pariz e de Londres, offerecendo assim as melhores garantias do bom desempenho para tudo o que for relativo a profissão; por isso o annunciante pede aos seus amigos e clientes que por acaso o não encontrarem no seu gabinete, depositem no dito seu sobrinho a mesma confiança com que o tem honrado a dez annos.

Dentaduras por todos os systemas: a pressão do ar e com molas de ouro, platina vulcanite e um inteiramente novo n'esta cidade.

Cura radical dos dentes cariados.

Chumbagens (obturações) com ouro e com massas diversas, segundo os casos.

Remedio para acalmar as dôres de dentes.

Agua e pós dentrificios fabricados pelo proprio annunciante, o que lhe permitte afiançar sua boa qualidade.

Escovas para dentes. etc.

Perfeição de trabalho e preços moderados.

Viagens para fóra mediante ajusto previo.

O gabinete acha-se aberto das 8 horas da manhãa até as 4 da tarde de todos os dias uteis.

CONFEITARIA DOS ANANAZES

16—RUA DA CRUZ—16

S. ANTONIO, S. JOÃO E S. PEDRO.

Ha diariamente sortimento de bollinhos para chá, podins, pães de ló, bollo inglez, presuntos, ditos em feambre, pasteis de differentes qualidades. Papeis para sortes, bollos simples e enfeitados, amendoas confeitadas e confeitos. Vinhos finos engarrafados, superior chá Hisson, preto e miudinho, fructa em xaropes, ditas seccas e christalisadas, assucar candi, xaropes refrigerantes.

Recebe-se encommendas de bandeijas para casamento, bailes e baptizados, com bonitas armações de assucar, sendo estas preferiveis as de papelão: bollos etc., pães de ló enfeitados, qualquer encommenda para fóra será bem acondicionada.

GRANDE HOTEL LISBONENSE

11–Rua estreita do Rosaris–11

Este novo e modesto estabelecimento, tendo aberto ao respeitavel publico este elegante e bem fornecido hotel que situado n'uma posição inteiramente saudavel, e sendo constantemente sombreado pelos doces zephyros da tarde, torna-se preferivel á qualquer outro d'este genero, as tres cousas mais necessarias ao genero racional—alimento do corpo, distração da alma, e socego de espirito.

No pavimento terreo uma casa de pasto muito profusa, da primeira ordem; no primeiro andar, sala da frente, um excellente bilhar de mogno, para divertimento. Sala de traz um restaurante da primeira ordem. Quanto ao asseio e bemfeitoria das comedorias, o delicado modo do pessoal do estabelecimento, promptidão e commodidade, só aos illustres concorrentes é dado fazer justiça.

Fornece comidas para fóra, tanto por mez como avulsa. Todos os dias, á noite, encontrar-se excellente sorvete, refrescos, café, chá, bons vinhos Figueira, Porto, Bordeaux, tendo bons commodos para hospedagem, salao e quarto mobiliado no segundo andar.

LOJA DE JOIAS

DO

CORAÇÃO DE OURO

3 D RUA DO CABUGÁ 9 D.

SEM RIVAL PARA PREÇOS E GOSTO DE JOIAS.

20 por cento menos do que outra qualquer parte pode vender.

Vende a bem conhecida loja de joias Coração de Ouro, as suas lindas joias de ouro, prata e pedras preciosas, recebidas directamente da Europa por todos os paquetes. Correntes para relogios a 7$ a oitava.

O estabelecimento acha-se aberto até ás 9 horas da noute, e para mesmo não se confundir com outro, acha-se bem visivel um coração pendente a porta, além de outro que se nota em um rotulo com letras de ouro. Na mesma compra-se ouro, prata e pedras preciosas em obra velhas. Vende-se o maior brilhante de Pernambuco 5 1/2 k.

SANTO ANTONIO

Á rua das Cruzes n. 2, travessa de S. ... acha-se aberto novo deposito para ... retalho de louça fabricada na ..., branca, vermelha, bordada e ... para ... e esfriar agua: jarras proprias para ..., maiores e menores, ... com pé, quartinhas, garrafas. e pequenas para meninos, moringues com aza em cima e outros objectos mais que se precisar, assim como quartinhas da Bahia.

CONFEITARIA

Rua do Imperador n. 26

Ha diariamente neste novo estabelecimento completo sortimento de doces para chá, pasteis de varias qualidades, empadas, podins, pão-de-ló, bollos inglezes, presuntos ditos em fiambre, superior chá hysson e miudinho, chocolate fino hespanhol, xaropes, conservas de superior qualidade. Fructas de Lisboa e francezas, lombo de porco assado, marmelada muito fina, vinhos finos do Porto, Xerry, Madeira, Bordeaux, Moscatel e da Figueira. Cognacs finos, verdadeira genebra de Hollanda, licores finos e marasquinho, cerveja Bass verdadeira, branca e preta. Bouquets artificiaes de muito gosto.

Recebe-se encommendas para casamento, bailes e baptisados, tudo com muito asseio e promptidão.

AMA

Na rua do Torres n. 16, 2º andar, precisa-se de uma ama que compre, cozinhe e engomme para uma pessoa.

CARROS FUNEBRES

Mudança.

Agra & C. fazem sciente ao publico que se acham na rua do Imperador n. 9, armazem, confronte ao convento de S. Francisco, onde os encontrarão a qualquer hora do dia ou da noite, para cumprir as suas obrigações; encarregando-se de tudo quanto é necessario a qualquer acto funebre, para o que tem o pessoal preciso.

Mr. Mercier.

Alfaiate francez tendo de retirar-se no primeiro vapor para a Europa, julga nada dever nesta praça, porém se alguem se julgar seu credor póde apresentar sua conta até o dia 10 do corrente.

Igualmente pede aos seus devedores se sirvam vir saldar suas contas e não fazendo-lhe repetirá este pedido nominalmente pelos jornaes, porque ignora suas moradas.

Outro sim aquelles que teem obras e encommendas venham busca-las senão sahe os seus nomes pelos jornaes.

Vendem-se córtes de casimiras e costumes inteiros finos, preço razoavel; brins de linho finos de todas as qualidades; córtes gurgurão de séda para colhetes, córtes de colhetes de lãa finos, dito de sarzilim francez finos, botões, para criado, de corôas, de barões, lisos e de vriolla finas e botoadura de colhetes finas: na rua do Commercio n. 7 1.º andar.

CIDADE DE MAMANGUAPE

ADVOCACIA.

O bacharel Augusto Carlos Vaz de Oliveira, tem aberto seu escriptorio de advocacia na cidade de Mamanguape (provincia da Parahyba) onde pode ser procurado.

Nesta capital podem entender-se com seu irmão o Sr. Justino J. de S. Campos, á rua do Hospicio n. 23.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar para uma pessoa: na rua da Roda n. 46, 1º andar.

Grande officina de alfaiate

LIMA, LESSA & COMPANHIA

Rua Nova n. 14

Tendo chegado, ultimamente contratado para nossa officina, um dos mais peritos alfaiates de Lisboa, o Sr. Manoel Martinho Alves Garcia, a quem confiamos a direcção da mesma; portanto convencidos como estamos de sua importante tesoura, vemos prevenir o respeitavel publico, que não haverá quem possa executar qualquer obra com mais perfeição e por mais caprichoso que seja o freguez, como o dito Sr, Martinho Alves Garcia; assim como temos grande sortimento de casemiras, pannos finos, brins de toda a qualidade, camisas e ceroulas francezas, chapeos de sol de seda, gravatas e colarinhos, e completo sortimento de fazendas finas.

Trocam-se

as notas do banco do Brasil e das caixas filiaes, com desconto muito razoavel: na praça da Independencia n. 22.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$

Bilhetes garantidos.

A rua do Crespo n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus muito felizes bilhetes garantidos 2 quartos n. 796 com a sorte de 4:000$ e outras muitas sortes de 100$, 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir em beneficio da Santa Casa de Misericordia (112ª) convida aos possuidores a virem receber seus respectivos premios sem os descontos das leis, na casa da Fortuna rua do Crespo n. 23.

Acham-se a venda os da 9ª parte da loteria a beneficio do patrimonio dos orphãos (113ª) que se extrahirá quarta-feira 14 do corrente mez.

Preços.

Bilhete	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 400$ para cima.	
Bilhete	3$500
Meio	1$750
Quarto	900

Manoel [illegible]

HOTEL CENTRAL

Na villa do Pau d'Alho,

junto á [illegible].

Acaba de abrir-se um grande hotel, o qual tem todas as commodidades para qualquer passageiro, e igualmente para familia, ... com todo o aceio e bom tratamento, por preço muito commodo.

— Precisa-se de uma ama para o serviço externo de uma casa de familia: na rua Imperial n. 217.

O Dr. Ermirio Coutinho, reside á rua da Cadeia n. 64, onde tem aberto o seu consultorio medico, e póde ser procurado á qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar, cozinhar e engommar para casa de pouca familia: a tratar na rua do Livramento n. 24, loja.

Escriptorio de advocacia

O Dr. João Thomé da Silva transferio o seu escriptorio de advocacia da rua do Imperador para a rua do Queimado n. 31, 1º andar, por cima da loja de fazendas do Sr. Antonio de M. Rolim, entrada pelo pateo de Pedro II, aonde pode ser procurado das 10 horas da manhãa as 3 da tarde.

COSINHEIRO

Precisa-se de um cosinheiro ou cosinheira que seja perfeita para este fim, nacional ou estrangeiro: a tratar na rua Nova n. 22.

O advogado

Affonso de Albuquerque Mello mudou o seu escriptorio para a rua das Cruzes n. 37, defronte da typographia do Diario.

Ao commercio

Vende-se ou permuta-se uma propriedade no bairro do Recife, com duas e breve tres frentes, em uma das melhores localidades para o commercio, por se prestar a um extenso armazem com tresentos e tantos palmos de fundo, e ser proximo ao embarque do caes do Apollo e a alfandega: a tratar na rua da Imperatriz n. 45, loja de miudezas.

— Precisa-se alugar uma cosinheira: á rua do Pilar n. 63 1º andar.

RAVIOLI

Os apreciadores de manjares delicados encontrarão todos os domingos, no hotel central, de Francisco Garrido, a verdadeira sôpa de Ravioli do verdadeiro gosto italiano: assim como outras excellentes iguarias que seria enfadonho mencionar. Alli se encontrarão ainda os mais asseados aposentos para hospedes, banhos, bilhares e piano para recreio dos habitantes: rua larga do Rosario n. 37 1º andar.

LINHA EM NOVELOS

FIO DE VELA

Barbante

Em casa de Rabe Schmetau & C. Corpo Santo n. 15.

SHERRY OLOROZO.

Gelo seal.

COGNAC HENNESSY.

Em casa de Rabe Schmettau & C. Corpo Santo n. 15.

CHAMPANHA

SUPERIOR.

Roussillon, carte blanche.

Em casa de Rabe Schmettau & C. Corpo Santo n. 15.

AMOR AO PROXIMO

De ordem da presidencia da sociedade Amor ao Proximo, foi adiada a sessão da assembléa geral para 11 do corrente, as 7 horas da noute. E assim faz sciente a todos os socios da supra dita sociedade, afim de todos comparecerem na referida secção, para que se possa resolver materies que versam a favor desta sociedade

Secretaria da sociedade Amor ao Proximo, 2 de julho de 1869.

1º secretario.

Antonio Manoel do Sacramento.

— Offerece-se um professor para ensinar a fallar, a escrever e traduzir a lingoa franceza: na rua de Santa Rita n. 1.

O escrivão da fazenda provincial Torres Bandeira mudou o seu escriptorio do sobrado n. 32 da rua do Imperador para o de 44 da mesma rua, 1.º andar.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite: no segundo andar da casa n. 147 á rua do Imperador.

AMA

Precisa-se de uma ama forra ou captiva para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia: a tratar em frente a rua do Vigario n. 2, taberna.

— Dá se 1:300$ a premio sob hypotheca de uma casa: quem pretender dirija-se a rua de Palma n. 63 que se dirá quem empresta.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taberna, de 16 a 18 annos, dando fiador de sua conducta; a tratar na rua Imperial n. 199.

— Os senhores credores do fallecido Antonio Ferreira Gomes queiram, dentro do praso de 15 dias, apresentar as suas contas ao seu testamenteiro Manoel Ferreira Pinto, á praça da Independencia, para serem verificadas e pagas do que lhes tocar em rateio. Recife 6 de julho de 1869.

— Precisa-se de um criado e uma criada: na ponte do Jacobina n. 27 na Capunga.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para duas pessoas quem pretender dirija-se a rua da Soledade n. 46, taberna do Sr. Gregorio, que achará com quem tratar.

Precisa-se

Para acompanhar uma familia que se retira para o Rio de Janeiro, de duas criadas acostumadas a viajar e cuidar de crianças: a tratar na rua do Commercio n. 34.

— Aluga-se uma escrava excellente cozinheira: a tratar no sobrado n. 50 da rua ed Aurora.

— José Xavier Faustino Ramos, participa aos seus amigos, que mudou a sua residencia, da rua das Cinco Pontas, para a da Concordia n. 404.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: no pateo do Terço n. 63, se dirá quem precisa.

— A sociedade Bancaria em commandita de Theodoro Simon & C., mudou seu escriptorio para o largo do Pelourinho n. 7.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma casa pouca familia: rua Direita n. 86.

COMPANHIA

DOS

TRILHOS URBANOS

DO

RECIFE A' OLINDA.

Precisa-se comprar para as obras dos trilhos urbanos para Olinda e Beberibe 7 ou 8 mil sulipas. Quem pretender esse fornecimento pode apresentar, até o dia 15 de julho, á sua proposta em carta fechada á rua do Commercio n. 32 2º andar, escriptorio da companhia, declarando os preços. As sulipas devem ser de 2.25 m. de comprimento, 20 a 25 centimetros de largura e 10 a 12 de grossura, e das seguintes madeiras: sicupira, embiriba, mariapreta, barabú, arueira, oiticica, babatimão, páo ferro, jatobá, coração de negro, sapucaia, ou pinho creosotado. Todas estas madeiras deverão ser do mioio edirigidas ao.

Superintendente,

André Porto.

COMPANHIA

de Seguros maritimos e terrestre Fidelidade, estabelecida no Rio de Janeiro, capital 3,200:000$000.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C. agentes desta companhia, tomam seguros contra fogo e a risco maritimo. Rua da Cruz n. 57 primeiro andar.

NOVIDADES

BAZAR DA MODA

Com esupodalortnecer as ruas da cidade todos os dias uteis das 9 horas da manhãa ás 5 da tarde, uma caixa contendo artigos das ultimas modas de Paris—para SENHORAS

Como sejam:

Ricas e bellas chapelinas.

Lindos e elegantes chapesinhos.

Casaquinhos de guipure.

Fichús de renda pretos.

Delicado sortimento de cintos.

Corpinhos de cambraia enfeitados.

Bornús de lan e seda, claros.

Coques enfeitados e lisos, etc. etc.

E muitos artigos de novidade tanto para senhoras como para homens e crianças.

As pessoas que pretenderem alguns destes objectos, queiram ter a bondade de mandar dizer suas moradas no—BAZAR DA MODA.—RUA NOVA N. 50—afim de serem procuradas.

Os proprietarios do—BAZAR DA MODA,—certos na optima escolha destes artigos, por seu mui habil correspondente em Paris, julgam-se no direito de affiançar que vendem suas mercadorias por preços nas melhores condições a dinheiro.

— Ainda não vieram, no entretanto o negocio é de interesse, e precisa-se fallar á rua do Crespo n. 17 com os Srs. Paulino Ferreira da Silva, ex-procurador da camara, Dr. Francisco Pinto Pessoa.

— Em casa de THEODORO CHRISTIANSEN, rua da Cruz n. 18, encontram-se effectivamente todas as qualidades de vinho Bordeaux, Bourgogne e do Rheno.

Pilulas de Bravina

Estas prodigiosas pilulas sendo applicadas nas pessoas acommettidas de febres intermittentes, são incomparaveis em sua efficacia para completamente vencer as ditas febres, achando-se unicamente á venda na botica n. 3 á rua Direita desta cidade.

— O abaixo assignado, testamenteiro inventariante dos bens deixados pelo fallecido subdito francez João Vignes, convida aos credores do mesmo, a apresentarem-lhe as contas de seus creditos, para por ellas serem attendidos no inventario á que se está procedendo pelo juiz municipal da 2ª vara desta cidade, e isto no mais breve termo possivel, visto estar a concluir-se dito inventario. Recife 21 de junho de 1869.

Garpar Antonio Vieiru Guimarães.

Criada

Precisa-se de uma criada forra ou captiva para engommar: na rua do Imperador n. 73, segundo andar.

Attenção

O proprietario do sitio denominado Aguasinha, em Beberibe, continúa á vender os terrenos de sua respectiva arêa, guardadas as prescripções de limite estabelecidas pela planta topographica e projecto de concurrentes segunda a execução delineada para o seu retalhamento ou subdivisão.

A certeza da proxima realisação da viação ferrea, pela companhia dos carris urbanos do Recife á Olinda, devendo estabelecer natural e necessariamente estação na bifurcação formada pela estrada novamente executada ao Porto da Madeira, na proximidade do qual existe o sitio supra mencionado no sentido transversal a antiga estrada de Beberibe; torna de mui subido valor os terrenos ora expostos á venda, que ficam em pequena distancia da estação dessa via-ferrea, prestes a realisar se. Esta valiosa circunstancias, além de outras que muito recommendam e abonam a superioridade desses terrenos, basta para firmar a convicção de quanto é modico o seu preço, devendo isto muito contribuir para despertar o interesse dos compradores, que já tem compras entaboladas, e aos que ainda não tem conhecimento desta importante venda offerecida a concurrencia do publico.

O encarregado de taes vendas é o distinto engenheiro Antonio F. R. Sette, á quem se deverá procurar em casa de sua residencia, e nas quinta-feira e Domingos no sitio de que se tem tratado em Beberibe.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Sol n. 33, armazem de madeira.

Cozinheira

Precisa-se de uma criada para cozinhar: na rua do Imperador n. 73, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama de idade que cozinhe bem, para casa de homem solteiro: a tratar na rua Imperial n. 47.

Feitor

Precisa-se de um feitor que entenda de plantações e que tenha boa conducta: na rua do Imperador n. 15, defronte de S. Francisco.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite: a tratar na rua Real (Estancia) n. 8, sitio.

AMA

Precisa-se alugar uma escrava que cozinhe e compre: na rua de S. Francisco n. 54.

Aluga-se

Uma casa com bastantes commodos na Cidade Nova de Santo Amaro. a tratar com Antonio José Gonçalves Junior em Santo Amaro.

Paraguay.

Na rua Direita n 53. recebe-se qualquer quantia de dinheiro para entregar no Paraguay sem lucro algum, dando-se disso garantia.

AMA

Precisa-se de uma ama livre ou escrava de boa conducta, que cozinhe com perfeição o diario de uma casa: a tratar na rua do Vigario n. 5, 3º andar.

Attenção

Previne-se a quem pretender negociar os objectos da cocheira do Sr. João de Deus, sita á rua do Imperador n. 27, que não effectue negocio sem primeiro se ajustar com o abaixo assignado, tanto a respeito da casa como a respeito de certas bemfeitorias que lhe pertencem como o tanque, calçamento. Recife 3 de julho de 1869.

M. P. de Moraes Pinheiro.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados para tomar conta de uma casa por balanço, ou dá-se interesse no estabelecimento: a tratar no pateo da Santa Cruz n. 94, debaixo do Sr. Peretti.

ESCAVA FUGIDA

No dia 12 de março do corrente anno fugio da casa do corretor, onde estava para vender, a escrava Caetana, com os signaes seguintes: cor preta, alta, com falta de dentes na frente, um pouco pancuda, olhos grandes e um tanto apitombados, nariz quebrado e um tanto largo, é casada com um preto de nome Joaquim, foi escrava de D. Cesaria B. Carneiro Leão, senhora do engenho Contra-Açude: quem a pegar e levar a seu senhor, na rua estreita do Rosario n. 41 será bem recompensado.

Feitor

Precisa-se de um feitor de boa conducta e que seja casado: a tratar na rua do Mondego n. 107, fabrica de rapé.

Attenção

Parente Vianna & C. precisam fallar ao Sr. Manoel Barbosa da Silva, arrematante de diversos impostos do 5º circulo: annuncie a sua morada, ou sirva-se apparecer á rua da Cadeia do Recife n. 57, 1º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de pouca familia: na rua das Cruzes n. 28, 1º andar; prefere-se escrava e paga-se bem agradando.

— Eu abaixo assignado faço sciente ao respeitavel publico, com especialidade ao corpo do commercio, que comprei a taberna sita á rua do Paysandú n. 33, livre e desembaraçada de qualquer debito ou onus: quem se julgar credor a mesma, apresentará sua conta no praso de tres dias, findos os quaes ficará sem responsabilidade do annunciante. Recife 2 de julho de 1869.

Manoel Luiz Pacheco.

ATTENÇÃO

O abaixo assignado previne ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que tendo se lhe desencaminhado, hoje, uma letra aceita por Antonio José Gomes de Souza, em 16 de junho proximo passado, ha quatro mezes de praso, da quantia de 718$879; e para evitar duvidas futuras faz o presente annuncio para que ninguem faça negocio com a mesma letra, posto que o dito aceitante foi já competentemente avisado. Recife 7 de julho de 1869.

Bento de Freitas Guimarães.

— No dia 23 de abril fugio do sitio Mandacarú, cidade da Parahyba, o escravo Manoel, cabra, nariz chato, cabello um tanto carapinho, e representa ter 30 annos de idade; consta que elle fôra visto na estrada de Iguarassú: quem o apprehender póde leva-lo ao seu senhor Bartholomeu de Paiva Machado no dito sitio, ou nesta cidade á rua da Imperatriz n. 14, 1º andar, que será generosamente gratificado.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar, e paga-se bem agradando: na rua do Vigario n. 22, segundo andar.

Vende-se

a taberna da rua de Hortas n. 43, em virtude de seu dono retirar-se para fóra: a tratar na mesma.

Advocacia

O abaixo assignado mudou do n. 32 para o n. 44, primeiro andar, da rua do Imperador (quasi defronte da typographia do *Jornal do Recife*), seu escriptorio de advocacia, onde póde ser procurado das 10 horas da manhãa ás 3 da tarde.

Alvaro Caminha T. da Silva.

MARCINERIA.

Resta á venda um escolhido sortimento de objectos de marcineria, como sejam, mobilias de jacarandá, mogno e amarello, obra nacional e estrangeira, de apurado gosto e por preços razoaveis: na rua estreita do Rosario n. 32. Nesta mesma casa fazem-se com perfeição todos os trabalhos de palhinha, como sejam, empalhamentos de lastros para camas, cadeiras e sophás.

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar: a rua Nova n. 21.

— Quem precisar de uma pessoa habilitada para administrar um engenho, dirija-se á rua Direita n. 131.

ATTENÇÃO.

Muito se precisa fallar com o Sr. Manoel Cavalcanti do Sá Albuquerque, na praça do Corpo Santo n. 17, a negocio de seu interesse.

AMA

Na rua da Cruz n. 11, 2º andar, precisa-se de uma ama para o serviço de cozinhar e engommar.

— Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 40, precisa-se de um moleque, ou uma negra que cosinhe.

Heute Abendhalb acht Uhr

Ordentliche Generalversammlung des Deutschen Huelfs Vereins in Locale der Herren H. LeidenC. &

A ESMERALDA

RUA DO CABUGÁ N. 5

RUA DO CABUGÁ N. 5

Moreira Duarte & C. tendo feito uma completa reforma no seu estabelecimento de joias da rua do Cabugá n. 5, (junto a loja de cêra) acabam de reabri-lo ao respeitavel publico, a quem offerecem um esplendido sortimento de joias as mais modernas e primorosas que teem vindo a esta praça, e por preços o mais resumido possivel. Tambem compram ouro, prata e pedras preciosas

N. 5 RUA DO CABUGÁ N. 5

ALGODÃO
LOJA DAS MACHINAS
BASTOS

MACHINAS americanas de serrote de todos os tamanhos para descaroçar algodão, do muito conhecido fabricante Eagle Cotton Gin.

MACHINAS ditas, tambem de serrotes e de todos os tamanhos para descaroçar, algodão do autor New York Cotton Gin.

MACHINAS ditas de todos os tamanhos, de carreta de ferro e mais toda a machina.

MACHINAS ditas de Reller Gins, de cujo trabalho faz obter mais 2.000 em arroba de algodão.

MACHINAS de facão do fabricante Platt B. & C, Obdhan Patent—Liverpool.

Todas estas machinas são de superior qualidade e as melhores que têm vindo ao mercado; e para a sua apreciação convidam-se os senhores agricultores virem a exposição das mesmas na rua da Cadêa do Recife n. 56 A, loja do Bastos, onde encontrarão mais o seguinte:

Debulhadores para milho.
Cylindros para padarias.
Arados americanos.
Carrinhos de mão.
Machinas para cortar capim.
Cannos de chumbo.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Telhas de ferro galvanisadas.
Folhas de zinco finas.
Ditas de cobre e latão.
Ferro de todas as qualidades.
Arcos de ferro.
Folha de Flandres.
Machados americanos.
Facões ditos.
Balaios e cestas de verguinha.
Vassouras americanas.
Folles de todos os tamanhos.
Tornos e safras para ferreiros.
Folha de ferro.
Balanças americanas.
Tinas de madeira americanas.
Pás de ferro ditas.
Baldes de madeira ditos.
Ternos de bandejas finas.
Trens completos para cozinha.
Peneiras para padarias.
Baldes galvanisados.
Correntes de ferro para almanjarras.
Espingardas e rewolvers.
Guarda comidas.
Ferros a vapor para engommar.
Moinhos para refinações.
Azeite de espermacete, proprio para machinas de todas as qualidades.
Serras avulsas para machinas.
Mancaes e todos os mais pertences para as mesmas.
Latas de gaz.

Finalmente muitos outros artigos pertencentes á lavoura e artes, que pela diversidade seria enfadonho ennumera-los.

CARVÃO DE BELLOC — PARIS

Approvado e recommendado pela Academia imperial de medicina de Pariz para a cura da gastralgia e em geral de todas as doenças nervosas do estomago e dos intestinos. É egualmente o remedio por excellencia contra a retenção de ventre. Finalmente em razão de suas propriedades absorventes, é recommendado como verdadeiro remedio nos cazos de diarrhea e cholerina. O carvão de Belloc toma-se na occasião das comidas sob a forma de pós ou de pastilhas.

Deposito em Rio-Janeiro, Duponchelle; Chevalot. — Em Pernambuco, Maurer & Ca.

— Está fugido desde o dia 15 de janeiro do corrente anno, o escravo Filippe, com os signaes seguintes: cabra, idade 25 a 27 annos mais ou menos, corpo e altura regular, sobrancelhas pretas e serradas, cabellos enroscados e acabocolados, querendo principiar a barbar, as vezes inchalhe as pernas, tem uma marca de caustico do lado direito sobre o figado, quando anda fica duro e com passos avançados, tem o ventre um pouco crescido, pescoço grosso, é muito regrista, e quando foge diz que é forro, e tem por custume trocar o nome, e botar a camisa fóra da calça. Este escravo já foi preso e esteve na cadeia, por andar fugido, levou no corpo calça de brim de quadrinhos preto, camisa de madapolão, chapéu de lãa preto redondo, é natural do lugar Canhotinho da comarca de S. Bento desta provincia, e foi escravo do Sr. Eduardo José Alves de Mello, morador no mesmo lugar. Este escravo já foi visto em Gloria de Goitá districto do Pau d'Alho, e em Limoeiro presume-se que se conserve nestes lugares, ou tenha seguido para o centro; pede-se as autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo a captura do mesmo escravo, e entrega-lo ao seu senhor José de Miranda Cunha morador no Recife, caes de Santo Amaro, sobrado n. 22, do fallecido Manoel Custodio ou na rua da Cadeia do Recife n. 35, que o mesmo gratificará generosamente.

Matriz de S. José

O escrivão da irmandade do S. S. Sacramento da freguezia de S. José do Recife, convida a todos os charissimos irmãos, a comparecerem domingo 11 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, no consistorio da irmandade, afim de congregados em mesa geral procederem á eleição de nova mesa regedora, pelo que, espera a maior concurrencia.

— O Sr. academico Antonio Fausto Neves de Souza tem uma carta volumosa; na rua da Cruz, agencia dos vapores brasileiros.

MEDICO

O Dr. L. J. Correia de Sá usa de sua profissão; para o que póde ser procurado a qualquer hora do dia em casa de sua residencia, á rua das Nimphas n. 17. Dá consultas gratis aos pobres todos os dias, das 8 as 10 horas.

— Offerece-se uma ama perfeita cozinheira para casa de familia: quem pretender dirija-se á travessa de S. José n. 37.

Club Pernambucano

Em consequencia de muitas familias se retirarem para o campo no mez de dezembro, a directoria resolveu mudar o baile annual de 1º de dezembro para o dia 6 de setembro proximo futuro.

Sitio

Aluga-se o sitio da estrada de João de Barros entrada do becco do Espinheiro n. 1, com commodos para paquena familia, com duas salas, tres quartos, cosinha fora, cacimba com excellente agua de beber tendo diversos arvoredos de fructo: a tratar na rua da Imperatriz n. 52, loja.

COMPRAS.

—Compra-se um escravo que entenda do officio de tanoeiro: a tratar no escriptorio de Amorim Irmãos & C, na rua da Cruz n. 3.

O muzeo de joias

Na rua do Cabugá n. 4 compra-se ouro, prata e pedras preciosas por preços mais vantajosos do que em outra qualquer parte.

— Ouro e prata em obras velhas, assim como brilhantes sendo de primeira qualidade; compram-se por maior preço que em outra parte. Na loja de joias (Esmeralda) rua do Cabugá n. 5.

— Na praça da Independencia n. 33, loja de ourives, compra-se ouro, prata, e pedras preciosas, e tambem se faz qualquer obra de encommenda, e todo e qualquer concerto.

COMPRA-SE

moedas de ouro e prata de todos os valores, ouro e prata em obras inutilisadas, e brilhantes e mais pedras preciosas: na loja de ourives do arco da Conceição no Recife.

Precisa-se

Comprar uma escrava moça, prendada, e carinhosa para crianças: a tratar na rua do Rangel n. 54, sobrado, das 8 ás 10 horas da manhãa, e das 5 da tarde em diante.

O MUSEO DE JOIAS

O MUSEO DE JOIAS

GOMES DE MATTOS IRMÃOS

tendo feito completa mudança em seu antigo e acreditado estabelecimento de joias, com o fim de dar-lhe maiores proporções e elegancia, convidam ao publico em geral e com especialidade as Exms. Sras. de bom gosto a comparecerem pessoalmente das 6 horas da manhãa ás 9 da noute na

RUA DO CABUGÁ N. 4

onde encontrarão um completo sortimento do que ha de mais elegante, bello e precioso em brilhantes, esmeraldas, rubins e tudo que em obras de ouro, prata e platina se póde desejar.

ADEREÇOS DE BRILHANTES, ESMERALDAS E RUBINS

de novos gostos, assim como grande variedade de salvas e paliteiros de prata contrastada e de gosto ainda não visto, e completo sortimento de objectos de prata para uso das igrejas,

Compram e trocam qualquer joia ou pedra preciosa e garantem a qualidade dos objectos vendidos.

O MUSEO DE JOIAS

O MUSEO DE JOIAS

Compra-se

farinha de mandioca da terra: na rua do Commercio n. 17.

VENDAS.

Calçado para homem

Mendes Falcão & C. receberam um sortimento de borzeguins de Sete de differentes qualidades, sendo calçado fresco e bem acabado, vende-se de 9 a 12$ para vender barato, á rua da Cadeia do Recife n. 45.

Taberna

Vende-se a taberna da rua da Concordia n. 94, a qual está bem afreguezada e tem poucos fundos propria para algum principiante; o motivo da venda dir-se-ha ao pretendente em particular: a tratar na Ponte-Velha n. 14 das 6 as 9 da manhãa e desta hora em diante n'esta typographia

DEPOSITO

de pão e cestas, á rua larga do Rosario.

Chegaram novos supprimentos de balaios de todos os formatos, muito uteis e precisos nas casas de familia; tambem recebemos de Lisboa cera branca em rolo para accender luzes, tudo vendemos pelo menos que é possivel.

BARATISSIMO

Vendem-se o sobrado n. 17 á rua do Pilar, com excellentes commodos, sotão grande, quintal e portão para a maré: a tratar na mesma rua n. 63, 1º andar.

— Com dinheiro á vista vende-se o sitio Limão na povoação dos Montes, ao pé da estação de Una: a tratar com José Paulo do Rego Barreto, na villa do Cabo.

— Vende-se uma porção de livros para o curso do 2.º anno e tambem algumas obras de Chataubriand e romances, 11 operas italianas, tudo em bom estado, no Corredor do Bispo n. 55; na mesma casa precisa-se alugar uma ama, que tenha muito boa conducta, para tratar de dois meninos e engommar para pequena familia; na mesma casa se dirá quem compra ou aluga uma casa fóra da cidade nos arrebaldes, Manguinho Capunga, Soledade, Caminho Novo; que tenha bom sitio.

— Vende-se uma machina de costura em perfeito estado: na trevessa do Queimado n. 1, primeiro andar.

ATTENCAO

No armazem de David Ferreira Baltar, rua do Brum n. 92, ha á venda os seguintes generos por preços razoaveis:

Rolinetes de balanço
proprios para barcaças e hyates, muito superiores.

Vinho do Porto
em caixas de duzia de garrafas, e em barris de decimo, do Porto, muito fino.

Farinha de mandioca
ha em saccos, nova e de superior qualidade.

Pedras de louza
muito proprias para lavagem de louça em cozinhas.

— Vendem-se um moleque e uma negrinha: á tratar a rua do Pilar n. 63 1º andar.

— Vende-se um preto de 18 annos de idade: trata-se na rua da Imperatriz n. 13.

= Vendem-se um bonito moleque de 11 annos, um molatinho da mesma idade, e differentes negrinhas e moleques de 10 annos para baixo: no 3º andar do sobrado n. 36 á rua das Cruzes.

ATTENÇAO

Vendem-se 500 enchameis de louro de varias grossuras e comprimento, assim como uma barcaça nova e bem construida, sendo a sua carga de 5,000 arrobas: a tratar com Loyo Sobrinho & C., rua da Cadeia n. 51.

— Na cocheira de Thomaz Lins Caldas, rua de Santo Amaro junto da estação dos trilhos urbanos, vende-se um grande boi manso e muito novo, com uma carroça e seus pertences.

VERSOS

DE JOAQUIM DA SILVA REGO JUNIOR.

Um volume em tres series, com o retrato do autor.

Preço 3$000.

Livraria Universal de Guimarães & Oliveira, rua do Imperador n. 54.

AVISO

No armazem do caes do Ramos n. 8 abrio-se um deposito de aguardente.

COFRES DE FERRO de varios tamanhos.
MACHINAS para descaroçar algodão.
MACHINAS a vapor.
MOTORES para dous cavallos.
FERRAGENS em geral: no armazem de Shaw Hawkes & C., rua da Cruz n. 4.

Potassa da Russia

a mais nova no mercado, a preço razoavel: na rua do Commercio n. 13, armazem de Manoel Teixeira Basto.

VENDE-SE

manteiga ingleza a 800 rs.: na rua da Mangueira numero 2.

— Fabrica do fallecido subdito francez João Vignes, existe um bom sortimento dos muito acreditados pianos os quaes se vendem modicamente para liquidação.

Tinta para imprimir.

Vende-se em latas de 25 a 26 libras tinta forte para imprimir: na rua do Imperador n. 15 defronte de S. Francisco.

Aproveitar em quanto duram.

Balões de maurcelina com pequeno toque de mofo a 3$ e a 3$500, fazenda superior, ditos de arcos a 2$000, espartilhos de 2$500 e 3$, cousa nunca vista, só no Triumpho! Outras muitas fazendas que se torram por todo o preço: na rua do Queimado n. 7, loja do Triumpho.

MADAME
LECONTE

VENDE oleo brilhantina perfumado, baunilha para amaciar os cabellos e barba, a 1$ a onça: na rua da Imperatriz n. 7.

VINHO DE
BORDEAUX

Na praça do Corpo Santo n. 17, escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, vende-se o excellente vinho—Médoc Vieux Extra— o melhor que vem a este mercado. No mesmo escriptorio ha para vender chapeos de chile muito finos.

AVISO

Vende-se uma escrava moça boa vendedeira, engommadeira e cozinheira: a tratar na rua da Soledade n. 76, das 6 horas a 1 da tarde.

— Vende-se uma linda escrava crioula de 20 annos, com habilidades, com uma cria de 1 anno, e com leite: na rua da Praia, 1º andar, n. 47.

= Vende-se por barato preço uma porção de gradeamento que foram do antigo passadiço do Recife á Santo Antonio; póde ser examinado na ponte de Uchôa, 36 estrada para a frente da Torre: trata-se no mesmo lugar.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado n. 49 e 57 loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva conhecido por Jose Bigodinho.

Está queimando tudo quanto tem em seu estabelecimento para acabar e fazer novo sortimento, por isso queiram vir ou mandar ver o que é bom e barato.

Garrafas com agua florida verdadeira á	1$200
Garrafas com agua divina da melhor qualidade á	1$500
Latas com superior banha franceza á	$200
Caixas com 12 frascos de cheiros proprio para mimos á . .	2$500
Dita com 6 frascos muito finos á	$800
Olêo baboza muito fino que só a vista á	$500
Sabonetes de calunga muito bonito á	$240
Caixas de pó de arroz muito superior á	$600
Peças de babadinho com 10 varas á	$500
Caixas redondas emitando tartaruga á	1$500
Peças de fita de cós qualquer largura á	$500
Escovas para unhas muito finas á	$500
Escovas para dentes fazenda muito fina á	$240
Pulceiras de contas de côres para meninos á	$200
Caixas de linha branca do gaz com 50 novellos á . . .	$800
Caixas de linha branca do gaz com 30 novellos á . . .	$600
Peças de trança lisa de todas as côres á	$040
Resmas de papel pautado muito fino á	4$000
Pares de botões para punhos muito bonito á	$120
Libras de lãa para bordados de de todas as côres á . . .	8$000
Pentes com costas de metal muito finos á	$320
Novellos de linha muito grande para croxés á	$320
Duzia de linha froxa para bordado á	$480
Grosas de botões madreperola muito fino á	$500
Sabonete muito finos á 60, 120, 160, 240 e	$320
Peças de fita de lãa todas as côres á	$500
Espelhos dourados para parede á 1$000 e	1$500
Espelhos de jacarandá muito fino á	2$000
Peças de tranças brancas e de côres de caracól á . . .	$060
Pares de meias cruas para meninos á	$320
Canivete muito fino com 4 folhas á	1$500
Cartilhas da doutrina as mais modernas á	$400
Frascos de sandalo e patecholy muito finos á	1$200

RUA DO LIVRAMENTO N. 26

Economia, utilidade e moderno mercado.

CHEGUEM A' PECHINCHA.

Balões francezes, arcos pequenos e grandes, para senhora, a	2$000
Casemiras inglezas, bonitos padrões, com listras largas, covado	4$500
Ditas francezas, idem idem, com listras largas, covado	4$000
Ditas ditas mesciadas, covado	3$200
Baronezas largas com listras de seda para senhoras e proprias de montaria, covado, rs.	900
Paletots de alpaca pretos e de cores 4$ e	4$500
Alpacas lisas de cores muito finas e bons gostos para senhora, covado, rs.	800
Cambraias de cores, variados padrões, covado, rs.	240
Ditas de cores, mais finas, covado, rs.	360
Ditas miudas, modernas, finissimas, covado, rs.	400
Ditas de flores grandes e listras, covado, rs.	500
Colarinhos de linho de diversos gostos, rs.	400
Ditos de dito muito finos, chegados no ultimo paquete, rs.	600
Chitas claras, boas tintas, covado, rs.	280
Ditas escuras, bellos padrões, covado rs.	400
Ditas coloridas, finas, proprio para familia covado, rs.	400
Ditas riscadinhos, variados padrões, covado, rs.	360
Ditas escuras economicas, covado, rs.	360
Ditas de boa composição de tintas, covado	320
Ditas claras economicas, covado	340

Roupas e mais artigos que fica a pedido da respeitavel freguezia, dando-se amostra de tudo.

A EXPOSIÇÃO

Nova loja de calçado estrangeiro para homens, senhoras e meninas.

NA RUA NOVA N. 8
em frente a cambôa do Carmo.

Lyra & Vianna, tendo pela experiencia adquirido a certeza de que o publico desta capital, era mal servido, pela falta de estabelecimentos, sortidos de bons calçados, situaram a sua nova loja, na rua Nova n. 8.

Lyra & Vianna, convidam por isso ao publico, e com especialidade ao bello sexo, para visitar seu novo extabelecimento de calçados finos, manufacturados pelos mais habeis fabricantes da Europa; ali encontrarão sempre, todas as qualidades de calçados, solidos pela bôa manufacturação, frescos, por serem muito novos, e vendidos por preço commodo, para merecerem a confiança de seus distinctos freguezes.

Comprometem-se a mandar vir encommendas de calçados especiaes, e a exhibir as obras de phantasia e de mais aprimorado gosto, afim de que suas distinctas freguezas calcem e mostrem sempre —o chique da botina franceza. Isto só na rua Nova n. 8, loja da exposição de calçados de Lyra & Vianna.

SEMENTES

Na rua Nova n. 60, armazem da Liga, vendem-se sementes novas de hortalices e flores.

Vinho.

A' rua do Livramento n. 6, tem para vender em barris de quinto e meia pipa, o melhor vinho verde até hoje, vindo a este mercado, e vende-se por preços razoaveis.

— Vendem-se dous cylindros bem construidos, proprios para padaria, por modico preço: a tratar no pateo do Terço n. 63.

LEÃO

Grande loja de fazendas e roupas feitas á rua da Imperatriz n. 52, porta larga,

DE

PAREDES PORTO

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bonito sortimento de roupas e fazendas de todas as qualidades e preços commodos, tem sempre um bonito sortimento de casemiras de côres e pretas, panno fino de diversas qualidades, brim de bonitas côres e brancos de boa qualidade, encarrega-se qualquer obra por medida e preço muito commodo.

ROUPAS FEITAS

na loja da rua da Imperatriz n. 52, porta larga, de Paredes Porto.

Tem neste estabelecimento um bonito sortimento de roupas feitas de diversas qualidades e preços commodos, como sejam palitots de alpaca preta e de côres a 3$, 3$5 0 e 4$; ditos de panno preto saccos a 6$, 7$ e 8$; ditos de panno superior a 12$, 14$ e 16$; ditos sobrecasacados de dito dito a 18$, 20$ e 25$; ditos de casemira de côr a 5$, 6$ e 10$; calças, colletes e palitots de casemira muito fina de côr a 20 e 25$; calças de brim branco de côr de todas as qualidades de 2$ a 6$; ditas de casemira preta e de côres de 4$ até 12$; colletes de todas as qualidades; ceroulas de bramante a 1$500, 2$000 e 2$500; camisas francezas de linho e de algodão de todas as qualidades e preço mais barato do que em outra qualquer parte; colarinhos, gravatas; bonito sortimento de chapéos de sol de alpaca e de seda; meias inglezas a 6$ a duzia; é pechincha neste estabelecimento pelo grande sortimento: todos os freguezes se poderão prover dos pés até a cabeça por preço commodo.

FAZENDAS

Grande sortimento, como sejam, chitas baratas a 300, 320 e 360 rs. Madapolão fino a 7$, 8$ e 10$ a peça. Algodão (pechincha) a 5$500 a peça e outras qualidades. Cambraia branca de todas as qualidades transparente e Victoria de 3$500 a 8$ a peça. Lanzinhas de bonitas côres, alpacas bonitas, selecia a peça com 28 metros a 28$000. Esguião o mais fino possivel a 2$500 e 3$ a vara, e outras muitas fazendas por preço commodo, que seria enfadonho mencionar, na loja do

LEÃO DA PORTA LARGA

DE

Paredes Porto.

AGUIA D'OURO

E' por certo para admirar que existindo em uma rua de progressos, uma loja com um completo sortimento de miudezas finas, e não tenha ainda por este —*Diario*— patenteado a todos seus freguezes, o seu agrado e sinceridade, a sua vigilancia, e os modas do seu basar.

Esta rua é a prodigiosa rua do Cabugá, e esta loja é a antiga loja da—aguia d'ouro uma das mais sortidas neste genero, e que desde seus principios usa deste modesto titulo; modesto porque nunca foi estampado neste jornal, e modesto porque muitos o olvidarão, por haver igual em uma casa de pasto, no entretanto como temos direito de antiguidade, vamos destinguir o nosso com alguns annuncios, para o publico saber, que a verdadeira — aguia d'ouro —, é uma loja de miudezas a rua do Cabugá n. 1 A, onde se encontrará um completo sortimento de miudezas finas, e por menos 1 0|0 do que em outra qualquer parte, como sejam:

Guipeur com uma e duas larguras preto e branco, fitas largas de todas as côres e com vistas.
Um completo sortimento de enfeites para vestido.
Fronhas com diversas inscripções.
Enfeites para cabeça.
Caixinhas de jacarandá forradas com seda e com espelho na tampa, com a competente chave, proprias para guardar joias.
Entremeios transparentes muito finos e de todas as larguras.
Albuns finos para 50, 100 e 200 retratos.
Binoclos de chagrem e marfim cousa muito superior.
Espelhos dourados proprios para sala.
Um completo sortimento de leques de todas as qualidades.
Um completo sortimento de perfumaria de todos os autores.
Luvas de Jouvin constantemente frescas.
E outros mais objectos tendentes ao mesmo genero que tudo se venderá da forma permittida, na rua do Cabugá n. 1 A, aguia d'ouro, de Custodio & Bento.

GRANDE ATTENCÃO

Para o armazem do Campos, na rua do Imperador n. 28.

Neste muito acreditado estabelecimento acha se constantemente um variado sortimento de generos finos para meza e cosinha e entre estes nomea-se apenas as especialidades seguintes:

Queijos do sertão sendo de manteiga e coalha.
Camarões seccos do Maranhão.
O verdadeiro café de Moka.
O superior e bem conhecido peixe miraguaia que se vende a 160 a libra e 4$500 a arroba.

TABELLAS

de reducção as mais faceis e mais comprehensiveis, tudo no

Armazem do Campos

LOJA DAS FAMILIAS

Rua Nova n. 14

Acabam de chegar para esta loja grande quantidade de fustões, sendo branco, e amarello, assim como temos grande pechincha em lãazinhas e alpacas de todas as qualidades, chitas, cassas e outros muitos objectos por preços commodos.

— Vendem-se duas casinhas meia-agoas de pedra e cal em bom estado, boa localidade, na povoação dos Afogados: a fallar nesta cidade, loja de armação funebre n. 33, rua estreita do Rosario

GRANDE LIQUIDAÇÃO
NA LOJA
DA
ARARA
72. — Rua da Imperatriz. — 72.

Alérta freguezes
Que Arara vai cantar,
Para vender suas fazendas (baratas)
QUE muito ha de agradar.

O proprietario deste estabelecimento, tendo grande porção de fazendas em sêr, vai proceder uma liquidação em todas as fazendas e roupas feitas existentes no estabelecimento, agora que é occasião de quem tem pouco dinheiro poder se vestir de boa fazenda e baratissima como se poderá ver no annuncio abaixo mencionado.

MADAPOLÃO BARATO A 3$500.
Vende-se peças de madapolão enfestado de 12 jardas á 3$500, dito de 24 jardas ou 22 metros 5$, 6$, 6$500, 7$500, 8$000 e 9$000.

CHITAS FRANCESAS A 280 rs.
Vendem-se chitas francezas para vestidos a 280, 320 rs. o covado, ditas escuras muito finas á 360 rs. o covado.

Chalin muito fino á 800 rs.
Vende-se chalin para vestidos de senhora á 800 rs. o covado.

PERCALES A 440 RS. O COVADO.
Vende-se percales muito finos para vestidos de senhora a 440 rs. o covado.

Brilhantinas á 440 rs.
Vende-se brilhantinas ou mursulinas de cores para vestidos de se horas á 440 rs. o covado, lãazinhas muito finas para vestidos de senhora á 400 rs. e 500 rs. o covado, ditas de quadrinhos á 240 rs. o covado.

RISCADO FRANCEZ A 360 RS. O COVADO
Vende-se riscado francez para vestido de senhora á 360 rs. o covado.

Lãasinhas a 240 rs. o covado.
Vendem se lãasinhas para vestido de senhora a 240, 280, 320 rs. o covado.

Cassas francezas a 280 rs. o covado.
Vende-se cassas francezas á 280 rs. o covado, chitas francezas finas a 280 e 320 rs. o covado.

Chales de merinó á 2$.
Vende-se chales de merinó estampados á 2$ e 2$500 cada um, para acabar.

CORTES DE LÃAS ABERTOS A 2$400
Vende-se cortes de lãa para vestidos de senhora, á 2$400 cada um.

ALPACAS DE CORES PARA VESTIDOS
Vende-se alpacas de cores para vestidos de senhora, á 720 e 800 rs. o covado, ditas de listras á 700 e 760 rs. o covado.

Chitas prussianas á 360.
Vende-se chitas prussianas de listras de cores muito bonitas a 360 rs. o covado.

CHITAS PARA COBERTA A 320
Vende-se chitas incorpadas para coberta á 320 rs. o covado.

Balões de 20 a 30 arcos á 1$500.
Vende-se balões de 20 a 30 arcos á 1$500 cada um, balões modernos brancos e de cores á 5$.

BRAMANTE PARA LENÇOES A 2$.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençóes, a 2$, a vara.

PEÇAS DE ALGODÃO A 4$.
Vendem-se peças de algodão muito encorpado á 4$, 5$, 6$800 e 7$.

Colerinhos economicos a 320 á duzia.
Vende-se colerinhos economicos a 320 a duzia, só se vende assim barato por ter grande porção.

CASEMIRAS DE CORES
Vende-se cazemiras de côres para calsa e palitót á 2$ 2$500 e 3$ o covado.

Algodão enfestado á 1$.
Vende-se algodão enfestado proprio para lençóes e toalhas, á 1$, a vara ou 900 rs. o metro.

BRIM PARA CALÇAS A 400 RS. O COVADO.
Vende-se brim para calças e palitots de homem e menino, á 400 e 440 rs. o covado, dito lizo a imitação de ganga a 360 o covado.

Algodão de listras a 200 rs. o covado
Vende-se algodão de listras para roupa de escravos a 200 rs. o covado.

CORTES DE BRIM CASTOR A 640 RS.
Vende-se cortes de brim castor para calça de homem, á 640 e 800 rs, cada um.

CARTEIRA PARA VIAGEM A 1$.
Vende-se carteiras para viagem á 1$ cada uma, cobertores de algodão á 1$500 cada um.

Cobertas de chita á 1$800
Vende se cobertas de chitas de côres á 1$800 e 2$, cada uma.

ALGODÃO TRANÇADO DE DUAS LARGURAS A 1$200.
Vende-se algodão trançado de duas larguras, proprios para lençóes e toalhas para mesa, se vende a 1$200 o metro.

Mantas para gravata á 200 rs.
Vende-se mantas para gravata a 200 rs, cada uma, lenços de seda de flores, a 640 cada um.

ATOALHADO PARDO A 2$500.
Vende-se atoalhado pardo para toalhas de mesa á 2$500 a vara, toalhas escuras á 1$, cada uma. Rua da Imperatriz loja da Arara n. 72.

GARIBALDI

O Garibaldi principia
Certamente ha de agradar,
Que pelo preço que vai vender
Ninguem o póde igualar.

O proprietario deste estabelecimento denominado Garibaldi, declara ao respeitavel publico e seus freguezes, que tem recebido grande sortimento de fazendas, e está constantemente recebendo por todos as vapores que chegam da Europa novo sortimento de fazendas da moda, e que venderá por preço mais barato de que em outra qualquer parte, garantindo se a qualidade e côres, na rua da Imperatriz n. 56, de Lourenço Pereira Mendes Guimarães.

CHITAS LARGAS A 280 rs.
Vendem-se chitas francezas de côres fixas a 280, 320 o covado, ditas matizadas escuras a 360 rs. o covado.

MADAPOLÃO ENFESTADO A 3$500.
Vendem-se peças de madapolão enfestado a 3$500, dito inglez de 24 jardas a 5$, 6$, 6$500, 7$500, 8$, e 10$ a peça.

ALGODÃO TRANÇADO A 1$200 O METRO.
Vendem-se algodão de duas larguras proprio para lençóes e toalhas por ser muito largo, a 1$200 rs. o metro.

RISCADO FRANCEZ a 360 rs.
Vende-se finissimos riscados francezes proprio para vestido de senhora e roupa para meninos por ser de bonitas côres a 360 rs. o covado.

BRAMANTES PARA LENÇOES A 2$ A VARA.
Vende-se bramante de dez palmos de largura proprio para lençóes a 2$ a vara.

Chitas amzonas a 360 rs.
Vendem-se ricas chitas de listras de um de nome amzonas, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado, deste preço e qualidade só na loja do Garibaldi.

AOS SENHORES DONOS DE COXEIRAS.
Na loja do Garibaldi, ha umas casemiras de listras muito encorpadas proprias para forrar carros, e se vende muito barato por ser muito largas, preço a 2$500 o covado.

ALGODÃO ENFESTADO A 1$ A VARA.
Vende-se algodão enfestado muito largo proprio para lençóes a 1$ a vara.

ALPACAS DE CORES PARA VESTIDOS A 500 rs. O COVADO.
Vendem-se alpacas estampadas de cores 500 rs. o covado propria para vestido de senhora.

CHAPEOS DE SOL DE ALPACA A 3$500.
Vendem-se chapéos de sol de alpaca preta a 3$500 cada um.

BRIM HAMBURGO A 8$000 A PEÇA.
Vendem-se peças de brim lizo de Hamburgo com 20 varas a 8$, 9$ e 10$ a peça.

Cortinados para janellas a 7$.
Vendem-se cortinados para janellas a 7$ o par, ditos para camas francezas a 14$ o cortinado.

Gangas para calça a 320 rs.
Vendem-se gangas de côres para calça e palitots de homens e meninos a 320 rs. o covado, brim de côres a 400 e 440 rs. o covado.

Lãasinhas de quadrinhos a 240 rs.
Vendem-se lãasinhas de quadrinhos para vestidos de senhora a 240 rs. o covado, ditas estampadas a 280 e 320 rs. o covado.

POPELINAS EM LÃA A 640 RS.
Vendem-se popelinas em lãa de listra para vestidos de senhora a 640 e 800 rs. o covado.

CORTES DE LÃA A 2$400 RS.
Vendem-se cortes de lãa de listra arpa vestidos de senhora a 2$400 rs. para acabar.

LÃA CHINEZA A 500 RS O COVADO
Vende-se lãa chineza para vestido de senhora a 500 rs. o covado.

Casemiras para calças.
Vendem-se casemiras côr de café, preta e azul escuro com listras, para calças e palitots, fazenda muito encorpada, propria para o inverno, sendo de duas larguras que 1 3/4 covados dá uma calça para homem pelo preço de 2$500 o covado.

Alpacas lizas para vestidos a 800 rs. o covado.
Vendem-se alpacas lizas e dobradas para vestidos de senhora 700 e 800 rs. o covado.

BALÕES DE ARCOS A 1$500.
Vendem-se balões de 20 e 30 arcos a 1$500 cada um, por este preço só na loja do Garibaldi.

BRIM TRANÇADO PARDO A 800 RS. O METRO.
Vende-se brim pardo trançado a 800 rs. o metro, dito muito fino a 1$200 o metro.

BALÕES MODERNOS A 5$000.
Vendem-se balões modernos e de côres a 5$ cada um.

CASSAS FRANCEZAS A 280 RS.
Vendem-se cassas francezas para vestidos de senhora a 280 e 320 rs. o covado.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 10$.
Vendem-se chapéos de sol de seda a 10$ e 12$, na rua da Imperatriz, loja do Garibaldi n. 56.

OFFICINA DE ROUPA POR MEDIDA.
N. 45 RUA DA CADEIA N. 45
DE
MENDES, FALCÃO & C.
SOB A DIRECÇÃO DO MUITO HABIL ARTISTA
Lauriano, alfaiate.

Os proprietarios deste novo estabelecimento, tendo experimentado a necessidade urgente de ter na direcção de sua officina de roupas por medida, um artista perito, tem contratado o Sr. Lauriano José de Barros para tal mister, convictos de que satisfará com todo o capricho a vontade do freguez.

Tem o mesmo estabelecimento um bom sortimento de fazendas proprias para roupas de homem, como sejam: casimira de côr, lindos padrões, completo sortimento de pannos finos, preto e de côr, casimira preta, grande sortimento de brins brancos e de côres, merinós de diversas qualidades, bombazina, lindos córtes de gorgurão para collete, gorgurão Pekin, superior qualidade.

Os freguezes encontrarão ainda um variado sortimento de roupa feita, camisas inglezas, collarinhos, ceroulas, gravatas pretas e de phantasia, meias para homens, senhoras, meninos e meninas, chapéos de séda para sol, colchas, bramante, atoalhado, balões de diversas côres e modelos, cambraias, malas para viagem, e outros muitos artigos que a modicidade de seus preços incita a comprar.

A rua da Cadeia n. 45

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado ns. 49 e 57— lojas de miudezaz de José de Azevedo Maia, está acabando com as miudezas de seus estabelecimentos por isso queram apreciar o que é bom e baratissimo.

Peças de tiras bordadas com 12 metros, fazenda superior, a 1$500, 2$, 3$ e.	4$000
Caixas de linha com 50 novellos	500
Pares de sapatos de trança fazenda nova a	2$000
Pares de sapatos de tapete (só grandes) a.	1$500
Duzias de meias cruas para homem a	3$800
Tramoias do Porto fazenda boa e pelo preço melhor 100 attos a	$200
Livros de missões abreviadas a .	2$000
Duzia de baralhos francezes muito finos a 2$400 e	2$800
Silabario portuguez com estampas a	$320
Gravatas de côres e pretas muito finas a	$500
Redes pretas lizas muito finas a	$320
Cartões com colchetes de latão fazenda fina a.	$020
Abotuaduras de vidro para colete fazenda fina a.	$500
Caixas com penna d'aço muito finas a 320, 400, 500 e . . .	1$000
Cartões de linha Alexandre que tem 200 jardas a	$400
Carreteis de linha Alexandre de 70 até 200 a.	$100
Caixas com superiores obreias de massa a	$040
Duzias de agulhas para machina	2$000
Libras de pregos francezes diverso tamanho a.	$240
Livros escripturado para rol de roupa a.	$120
Talheres para meninos muito finos a.	$240
Caixas com papel amizade muito fino a	$700
Caixas com 100 envelopes muito finos a.	$600
Pentes volteados para meninas e senhoras a.	$320
Thezouras muito finas para unhas e costuras a.	$500
Tinteiros com tinta preta muito boa a 80, 120 e	$320
Varas de franja para toalhas fazenda fina a.	$160
Peças de fita branca elastica muito fina a.	200
Novellos de linha com 400 jardas	60
Resmas de papel de pezo azul muito fino a	2$500
Grozas de botões de louça muito finos a.	160

Sabonete de alcatrão.
DE
Antonio Nunes de Castro.

Este acreditado preparado, que tão boa acceitação tem merecido n'esta provincia, muito se recommenda para a cura certa das impigens, sarnas, caspas e todas as molestias de pelle.
Deposito unico,
Pharmacia de Bartholomeu & C,
34—rua larga do Rosario—34.

Libras e ouro nacional, moedas de 5 francos.

Vende-se no arco da Conceição na loja Vurives, no Recife.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade; o qual se vende em partidas e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

VINHO
DE
BORDEAUX SUPERIOR.
CHATEAU LA ROSE.
CHATEAU RAUZAN

Em casa de Rabe Schmettau & C. Corpo Santo n. 15.

— Na fabrica do fallecido subdito francez João Vignes, existe um bom sortimento dos muitos acreditados pianos, os quaes se vendem modicamente para liquidação.

A' exposição
A loja de calçado na rua Nova n. 8 em frente á cambôa do Carmo, tem grande sortimento de botinas para homem, recebido neste ultimo paquete e vende barato

Não mais cabellos brancos

A tintura japoneza, para tingir os cabellos da cabeça e da barba, foi a unica admittida á *Exposição Universal*, por ter sido conhecida superior á todas as preparações até hoje existentes, sem alterar a saude. Vende-se a 1$000 cada frasco na

N. 51—RUA DA CADEIA—N. 51
1° ANDAR.

LOJA
DO
GALLO VIGILANTE
Rua do Crespo n. 7

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, além dos muitos objectos que tinham expostos a apreciação do respeitavel publico, mandaram vir e acabam de receber pelo ultimo vapor da Europa um completo e variado sortimento de finas e mui delicadas especialidades, as quaes estão resolvidos a vender, como é de seu costume, por preços muito baratinhos e commodos para todos, com tanto que o Gallo....

Muito superiores luvas de pellica, pretas, brancas e de mui lindas côres.
Mui boas e bonitas gollinhas e punhos para senhora, neste genero o que ha de mais moderno.
Superiores pentes de tartaruga para coques.
Lindos e riquissimos enfeites para cabeças das Exmas. senhoras.
Superiores tranças pretas e de côres com vidrilhos e sem elles; esta fazenda é o que pode haver de melhor e mais bonito.
Superiores e bonitos leques de madreperola, marfim, sandalo e osso, sendo aquelles brancos com lindos desenhos, e estes pretos.
Muito superiores meias fio de Escossia para senhoras, as quaes sempre se venderam por 30$000 a duzia, entretanto que nós as vendemos por 20$, além destas, temos tambem grande sortimento de outras qualidades, entre as quaes algumas muito finas.
Boas bengalas de superior canna da India e castão de marfim com lindas e encantadoras figuras do mesmo, neste genero é o que de melhor se póde desejar; além destas temos tambem grande quantidade de outras qualidades, como sejam, madeira, baleia, osso, borracha, etc. etc. etc.
Finos, bonitos e airosos chicotinhos de cadeia e de outras qualidades.
Lindas e superiores ligas de seda e borracha para segurar as meias.
Boas meias de seda para senhora e para meninas de 1 a 12 annos de idade.
Navalhas cabo de marfim e tartaruga para fazer barba; são muito boas, e de mais a mais são garantidas pelo fabricante, e nós por nossa vez tambem asseguramos sua qualidade e delicadeza.
Lindas e bellas capellas para noiva.
Superiores agulhas para machina e para croxé.
Linha muito boa de peso, frouxa, para encher labyrintho.
Bons baralhos de cartas para voltarete, assim como os tentos para o mesmo fim.
Grande e variado sortimento das melhores perfumarias e dos melhores e mais conhecidos perfumistas.

COLARES DE ROER.
Electricos magneticos contra as convulsões, e facilitam a dentição das innocentes crianças. Somos desde muito recebedores destes prodigiosos collares, e continuamos a recebe-los por todos os vapores, afim de que nunca faltem no mercado, como já tem acontecido, assim pois poderão aquelles que delles precisarem, vir ao deposito do gallo vigilante, aonde sempre encontrarão destes verdadeiros collares, e os quaes attendendo-se ao fim para que são applicados, se venderão com um mui diminuto lucro.
Rogamos, pois, avista dos objectos que deixamos declarados, aos nossos freguezes e amigos a virem comprar por preços muito razoaveis á loja do gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

PASTILHAS ASSUCARADAS
DO
DR. PATERSON
De bismuth e magnezia.

Remedio por excellencia para combater a magreza, facilitar a digestão, fortificar estomago etc.
DEPOSITO ESPECIAL.
Pharmacia de Bartholomeu & C.
34——Rua larga do Rosario——34.

RAPÉ POPULAR.
DA
FABRICA NACIONAL DA BAHIA
DE
TEIXEIRA FREDERICO & C.

Acaba de chegar a este mercado uma porção deste optimo rapé, unico que póde supprir a falta do princeza de Lisboa por ser de agradavel perfume. E' fabricado com superior fumo e pelo melhor systhema conhecido, tendo tambem a vantagem de ser viajado, o que para este artigo é uma especialidade. Nas praças da Bahia, do Rio de Janeiro e outras do imperio tem o rapé Popular sido assás accolhido, e provavelmente aqui tambem o será, logo que seja conhecido e apreciado. Acha-se á venda por preço commodo, e para quem comprar de 50 libras para cima, far-se-ha um desconto de 5 0/0, e de 500 libras para cima o de 8 0/0: no escriptorio de Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 17.

GRAXA N. 97.

Vende-se a verdadeira graxa do bem conhecido fabricante Day & Martin n. 97: no armazem de J. A. Moreira Dias, rua da Cruz n. 26.

Milho

Vendem-se saccos com milho, no trapiche da Companhia: a tratar no mesmo, e no 1° e 2° andares da rua da Cadeia velha n. 1.

MASSA e XAROPE
DE CODEINA DE BERTHÉ

Preconisados por todos os medicos contra os DEFLUXOS, CATHARROS, E TODAS AS IRRITAÇOES DO PEITO.

N. B. O Xarope de Codeina que mereceo a honra, alias bem rara entre os Medicamentos novos, de ser registrado como um dos medicamentos officiaes do Imperio Francez dispensa qualquer elogio.

AVISO. Por causa da reprehensivel falsificação que tem suscitado o feliz resultado do Xarope e massa de Berthé somos forçados a lembrar que estes medicamentos tão justamente conceituados só se vendem em caixinhas e frascos levando a assignatura em frente.

Berthé

46, Rue des Écoles, e na Pharmacia Central de França, *7, Rue de Jouy, em Paris*, e em todas as Pharmacias principaes do Brazil.

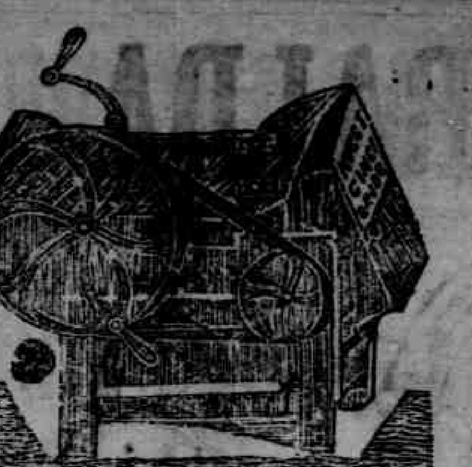

Grande e completo sortimento de machinas para descaroçar algodão de nova invenção chegadas ultimamente em direitura para a loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C., na rua Direita n. 53. Garante-se que é a melhor qualidade que até o presente tem vindo ao mercado: acham-se em exposição aos compradores.

Systema decimal.

Grande e completo sortimento de pesos kilogrammos de melhor comprehensão dos que tem vindo até o presente, assim como marcos de latão até meio grammo pelo mesmo systema, balanças de latão de força de 5 a 20 kilogrammos, metros de madeira e de latão para medir fazendas, além de grande sortimento de miudezas e ferragens de todas as qualidades, tudo por preços que só a vista faz credito: na rua Direita n. 53, loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C.

PÓS DE ROGÉ

Approvados pela Academia imperial de medicina de Pariz

Um frasco do **Pós de Rogé**, dissolvido em uma garrafa d'agua, dá uma limonada agradavel, que purga rapidamente e de um modo certo, sem causar a menor irritação como acontece com a maior parte dos outros purgantes. **Os Pós de Rogé**, são inalteraveis por isso empregam-se facilmente em viagem.

Deposito { em Rio-Janeiro, *Duponchelle; Chevolot.* em Pernambuco, *Maurer & Cᵉ.*

AVISO

aos convalescentes e ás pessoas fracas e debilitadas

O QUINIUM LABARRAQUE approvado pela Academia imperial de medicina de Pariz é o tonico por excellencia.

Deposito { em Rio-Janeiro, *Duponchelle; Chevolot.* em Pernambuco, *Maurer & Cᵉ.*

CURA DOS CALLOS.
PELA
Pomada galoupeau.
Deposito especial
Pharmacia de Bartholomeo & C.
34——Rua larga do Rosario——34.

COGNAC.

De superior qualidade da mui accreditada fabrica de Bisquit Dubouché & C., em cognac uma das que mais aguardente de cognac, fornecem para o consummo do Reino da Inglaterra.
Vende-se em casa de Th. Just, rua do commercio n. 32.

Tabellas vermicidas
DE
Antonio Nunes de Castro.

Vermifugo efficaz, e preferivel a todos os conhecidos, já pela certeza de seu resultado, e já pela facil applicação as creanças, quasi sempre mais atacadas de tão terrivel e muitas vezes fatal soffrimento.
UNICO DEPOSITO
NA
Pharmacia e drogaria.
DE
Barthomeu & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

BAZAR UNIVERSAL
20—Rua Nova—20
Carneiro Vianna

Neste BAZAR encontra-se um completo sortimento de todos os artigos que se vendem por preços commodos como sejam: Um completo sortimento de machinas para costura de todos os systemas, mais modernas adoptados na America e approvadas na ultima exposição serviços a electos para almoço e jantar, salvas, bandejas, taboleiros, bolsas e malas para viagem, indispensaveis para senhoras, candieiros para sala e cima de mesa, parede e portal, mangas, tubos e globos de vidro, machinas para fazer café, ditas para bater óvos, ditas para amassar farinha, ditas para fazer manteiga, camas de ferro para casados, solteiros e criança, berços, cadeiras longas para viagem, ditas de balanço, espelhos de todos os tamanhos, molduras para quadros, gaz, baldes americanos, guarda comidas, brinquedos para crianças, um completo sortimento de cestinhas, oleados para sala e mesa, tapetes para sala, quarto, frente de sophá, janella e porta, capachos de Sparto e côco, objectos para escriptorio e muitos outros artigos que se encontrarão á venda no mesmo estabelecimento e que vale a pena ir examinar.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. á rua Commercio, n. 42.

— Vendem-se dous bonitos escravos, um moleque de 16 annos, bom cozinheiro, e um cabrinha de 10 annos: no terceiro andar do sobrado n. 36 da rua das Cruzes.

A NOVA ESPERANÇA
21 — Rua do Queimado — 21
Advertencia!

A Nova Esperança, á rua do Queimado n. 21 tendo em deposito grande quantidade de miudezas, e como se approxima o tempo em que tem de ser dado o balanço, por isso desde já previne ao respeitavel publico, que está resolvida a vender, suas mercadorias pelo baratissimo preço, para assim diminuir a grande quantidade das que tem: assim pois, venham os bons freguezes, e os que não forem venham ser freguezes, em tempo tão opportuno quando á NOVA ESPERANÇA convida-os á pechincharem, pois que para comprar-se caro, não falta aonde e a quem...

Elle quer e ella quer
E' sempre assim.

Elle (correspondente de Paris) quer sempre primar em nos remetter objectos de gosto e perfeição, e ella (loja da Nova Esperança) quer sempre dividir com seus freguezes o que de bom constantemente recebe, e por este lidar continuo (d'ambos) á Nova Esperança á rua do Queimado n. 21, além do grande sortimento que já tinha, acaba de receber mais o seguinte:

Bonitos broches, pulceiras e brincos de madreperola.
Papel e envelopes bordados e matisados.
Papeis proprios para enfeitar bollos e bandeijas.
Brincos pretos com dourados (ultima moda).
Fitas largas para cinto.
Modernos gallões, franjas e tranças de seda e de lãa, para enfeites de vestidos.
Botões de todas as cores e moldes novos para o mesmo fim.
Tranças pretas com vidrilhos sendo com pengentes e sem elles.
Botões pretos com vidrilhos com pingentes e sem elles.
Luvas de pellica, camurça e excossia.
Finas meias de seda para senhora e meninos.
Delicados leque de madreperula, marfim, osso e faia.
Espartilho simples e bordados.
Bengalas de baleia.
Finalmente, um completo sortimento de miudezas á rua do Queimado n. 21, na Nova Esperança.

Collares anodinos electro-magneticos contra as convulções das creanças.

Não resta a menor duvida, de que muito collares se vendem por ahi intitulados os verdadeiros de Royer, e eis porqae muitos pais de familias não creem (comprando-os) no effeito promettido, o que só pódem dar, os verdadeiros; a Nova Esperança, porém que detesta a falsificação principalmente no que respeita ao bem estar da humanidade, fez uma encommenda directa destes collares, e garante aos pais de familias, que são os verdadeiros de Royer, que a tantas creanças tem salvado do terrivel incommodo de convulções, assim pois é preciso, que venham a Nova Esperança a rua do Queimado n. 21 comprarem o salva vida, para seus filhinhos, antes que estes sejam acommettidos do terrivel mal, quando então será dificil alcançar-se o effeito desejado, embora sejam empregados os verdadeiros collares de Royer.

Alegrai-vos myopes, e presbytas, já podeis ver de longe, já podeis ver de perto, não ha mais vistas curtas, nem cançadas.

F. J. Germann acaba de receber pelo ultimo vapor um rico e variado sortimento de oculos, lunetas, pince-nez, face á-main, lorgnons, de ouro, prata, tartaruga, marfim, aço, bufalo, nacar, unicornio e melchior; assim como binoculos de uma a tres mudanças para theatro, campo e marinha, da ultima invenção; duquezas, vienezas de 6, 8 e 12 vidros, tudo dos melhores fabricantes da Europa.

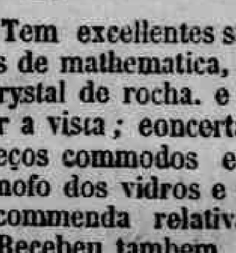

O mesmo vapor trouxe uma excellente machina para graduar e observar numero dos vidros que se necessita conforme a vista de qualquer pessoa.

Tem excellentes sterioscopos, instrumentos de mathematica, barometros, vidros de chrystal de rocha. e de côres para resguardar a vista; concerta todos os objectos preços commodos e com promptidão; tira o mofo dos vidros e encarrega-se de toda a encommenda relativa a optica.

Recebeu tambem os excellentes relogios do antigo e afamado fabricante *Robert Gerth & C.*, os quaes vendem á preçes commodos garantindo a sua superior qualidade.

CAPSULAS MOLES
DE
ALCATRAÕ

Remedio por excellencia para cura rapida e completa das coqueluches, bronchites, catarrhos, tosses convulsivas, escarros sanguinos, e outras molestias do peito.
VENDE-SE
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

Pedras para moinho

Vendem-se 4 pedras para moinho sendo 2 de 3 palmos e 2 de 4 1/2 palmos de diametro, vende-se as pedras só ou com seus pertences prompto para trabalhar, na fabrica a vapor de cigarros: rua do Quartel da policia n. 31.

Batatas baratas

Vende-se a 800 reis o gigo, á rua da Madre de Deus n. 22.

Cordeiro previdente

Rua do Queimado n. 10.

Novo e variado sortimento de perfumarias finas, e outros objectos.

Além do completo sortimento de perfumarias, de que effectivamente está provida a loja do Cordeiro Previdente, ella acaba de receber um outro sortimento que se torna notavel pela variedade de objectos, superioridade, qualidades e commodidades de preços; assim, pois, o Cordeiro Previdente pede e espera continuar a merecer a apreciação do respeitavel publico em geral e de sua boa freguezia em particular, não se afastando elle de sua bem conhecida mansidão e barateza. Em dita loja encontrarão os apreciadores do bom:

Agua divina de E. Coudray.

Dita verdadeira de Murray & Lamman.

Dita de Cologne ingleza, americana, franceza, todas dos melhores e mais acreditados fabricantes.

Dita balsamica dentrificia.

Dita de flor de larangeiraa.

Dita dos Alpes, e violete para toilet.

Elixir odontalgico para conservação do asseio da bocca.

Cosmetiques de superior qualidade e cheiros agradaveis.

Copos e latas, maiores e menores, com pomada fina para cabello.

Frascos com dita japoneza, transparente e outras qualidades.

Finos extractos inglezes, americanos e francezes em frascos simples e enfeitados.

Essencia imperial do fino e agradavel cheiro de violeta.

Outras concentradas e de cheiros igualmente finas e agradaveis.

Oleo philocome verdadeiro.

Extracto d'oleo de superior qualidade, com escolhidos cheiros, em frascos de differentes tamanhos.

Sabonetes em barras, maiores e menores para mãos.

Ditos transparentes, redondos e em figuras de meninos.

Ditos muito finos em caixinha para barba.

Caixinhas com bonitos sabonetes imitando fructas.

Ditas de madeira invernisada contendo finas perfumarias, muito proprias para presentes.

Ditas de papelão igualmente bonitas, tambem de perfumarias finas.

Bonitos vasos de metal coloridos, e de moldes novos e elegantes, com pó de arroz e boneca.

Especial pó de arroz sem composição de cheiro, e por isso o mais proprio para crianças.

Opiata ingleza e franceza para dentes.

Pós de camphora e outras differentes qualidades tambem para dentes.

Tonico oriental de Kemp.

Ainda mais coques.

Um outro sortimento de coques de novos e bonitos moldes com filets de vidrilhos e alguns d'elles ornados de flores e fitas, estão todos expostos á apreciação de quem os pretenda comprar.

GOLLINHAS E PUNHOS BORDADOS.

Obras de muito gosto e perfeição.

Fivellas e fitas para cintos.

Bello e variado sortimento de taes objectos, ficando a boa escolha ao gosto do comprador.

FLORES FINAS.

O que de melhor se póde encontrar neste genero, sobresahindo os delicados ramos orvalhados para coques.

Vinho degestivo de chassaing

COM

PEPSINA E DIASTAEX.

Remedio por excellencia para cura certa das digestões difficeis e completas, a calmar as dores gastralgicas, e reparar as forças produzindo uma assimulação completa dos alimentos; sendo mais um excellente tonico.

VENDE-SE

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

FUNDICAO DO BOWMAN

Rua do Brum n. 52.

PASSANDO O CHAFARIZ

Tem sempre deposito de todo o machinismo empregado na agricultura da provincia, entre o qual:

Machinas de vapor, para assucar e para algodão.

Rodas d'agoa.

Motores de diversas especies.

Moendas de canna.

Rodas dentadas, para animaes, agoa e vapor.

Tixas de ferro, batido fundido e de cobre.

Alambiques.

Arados e instrumentos d'agricultura.

Descaroçadores d'algodão etc. etc.

Havendo em tudo variedade de tamanho desde o menor até o maior que se costuma empregar.

MANTEIGA INGLEZA

Vende-se manteiga ingleza muito boa a 900 rs., 1$, e 1$120 a libra, muito fina, presunto de Lamego a 800 rs. a libra, carne do sertão a 360 rs., linguiça fina em latas a 1$ a libra, farello, sacco de 4$400, e o de Lisboa fino a 5$400: no pateo Paraizo n. 20.

XAROPE PEITORAL

DE

RABO DE TATU'

PLANTA DO BRASIL

E expectorante e recommendado nas affecções do peito, bronchite chronica, hemoptise, e tosse chronica.

PREPARADO POR

JOAQUIM DE ALMEIDA PINTO

PHARMACEUTICO

Pernambuco rua larga do Rosario n. 10.

TERRENOS Á VENDA

Vende-se terrenos de producção e com arvores fructiferas e proximo a estação dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, no becco do Espinheiro, podendo quem quiser dirigir-se nos domingos, ao sitio n. 6 na estrada de João de Barros, e nos demais dias, á rua da Imperatriz n. 68.

— Vende-se um moleque de 10 annos, uma mulata de 10 annos, uma dita de 14, e uma preta de 20 annos, tudo vindo do mato: na rua do Fogo numero 9.

ADMIRAVEIS PECHINCHAS
QUE SE LIQUIDAM
A DINHEIRO NA LOJA E ARMAZEM

DO

PAVÃO

60—RUA DA IMPERATRIZ—N. 60

DE

FELIX PEREIRA DA SILVA.

O proprietario d'este estabelecimento convida ao respeitavel publico desta capital a vir surtir-se do grande sortimento que tem de fazendas, tanto da moda como de lei, assim como de um grande sortimento de roupas para homens e meninos, e as pessoas que negóciam em pequena escala, tanto da praça como do mato, nesta casa poderão fazer os seus sortimentos em pequenas ou grandes porções, vendendo-se-lhes pelos preços que se compram nas casas inglezas; assim como as excellentissimas familias, poderão mandar buscar as amostras de todas as fazendas, ou se lhe as mandam levar em suas casas pelos caixeiros d'este estabelecimento, que se acha aberto constantemente desde ás 6 horas da manhãa ás 9 da noute.

Explendido sortimento de

Alpacas lavradas de côres a 560

Alpacas a 560 Alpacas a 560

Alpacas de côres

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, vende-se uns poucos de mil covados das mais lindas e modernas alpacas lavradas com as mais modernas e bonitas côres, proprias para vestidos e roupas para meninos, tendo entre ellas azul, lyrio, roxo, cor de canna, verde claro etc. e os lavrores muito miudinhos assentados em uma só côr; para se poder retalhar esta fazenda pelo barato preço de 560 rs. o covado, foi preciso fazer-se uma grande compra deste artigo, o qual é grande pechincha.

Aos dez mil covados de cassas francezas

Covado a 300 Covado a 300

Covado a 300

Covado a 300 Covado a 300

Covado a 300 rs.

Vende-se na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60 uma grande quantidade de mil covados das melhores casas francezas para vestidos, tendo padrões miudos e graúdos, assentados em todas as côres, estas cassas são propriamente francezas, tendo transparentes e tapadas, com tanto corpo quasi como a chita, e além dos padrões serem muito bonitos, são todos fixos e seria fazenda para muito mais dinheiro, mas retalha-se a 300 rs. o covado.

Espartilhos a 3$000 na loja do Pavão

Vende-se uma grande porção de espartilhos modernos com o competente cordão, tendo sortimento de todos os tamanhos, e vendem-se a 3$ cada um.

MADAPOLÃO ENFESTADO A 3$600, SÓ NO PAVÃO

Vendem-se peças de madapolão enfestado com 12 jardas, sendo muito incorpado pelo barato preço de 3$600 réis, assim como peças de algodãosinho com 16 jardas á 4$500 e 5$000 réis.

GRANDE PECHINCHA

EM

PERCALLAS

A pataca o covado

PERCALLAS A 320 RS.

AOS DEZ MIL COVADOS

PERCALLAS A 320 RS.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, vende-se uma grande porção de percallas francezas proprias para vestidos, sendo de côres fixas e mais larga que as chitas, tendo os pannos muito encorpados e com os desenhos mais bonitos que tem vindo ao mercado, tendo padrões miudos e graúdos e vende-se pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, garantido-se estar esta fazenda em perfeito estado, e vendendo-se por este baratissimo preço para apurar dinheiro.

BRAMANTE PARA LENÇOES COM 10 PALMOS DE LARGURA A 1$800

Chegou para a loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, uma grande porção de peças de bramante com 10 palmos de largura, sendo a largura da fazenda o cumprimento de um lençol, o qual se faz com um metro e uma quarta, e para cama de casal, com um metro e meio; e vende-se pelo barato preço de 1$800 réis cada metro, tendo esta larga fazenda, outras muitas applicações para arranjos de familias, sendo grande pechincha pelo preço.

COBERTORES DE LÃ PARA O INVERNO DE 3$000 á 6$000

Chegou para a loja do Pavão, um grande sortimento dos melhores cobertores, de lã de carneiro, sendo muito grandes e muito encorpados, que se vendem de 3$ até 6$000 cada um, em relação ás differentes qualidades, é pechincha: a elles antes que se acabem.

ATTENÇÃO

ÁS PECHINCHAS QUE SE LIQUIDAM NA LOJA DO PAVÃO

Cortes de organdy listrados com 10 varas cada um e que tambem servem para luto a 3$000.

Lanzinhas de côres para vestidos a 200 rs. o covado.

Cortes de cambraia com barras bordadas e muito finas a 3$ e 4$000.

Cassa toda preta para vestidos a 320 rs, a vara.

E' pechincha para fechar contas.

Alpacas brilhantes a 640 rs.

Chegaram para a loja do Pavão um elegante sortimento das mais lindas alpacas brilhantes com as mais delicadas côres, e com os mais bonitos lavradinhos a imitação de seda, nas delicadas côres que existem neste bello sortimento encontra-se o bonito Bismak, o bello Lyrio, o delicado verde assim como, perola, roxo, canna, azul café. etc. Vende-se esta bella fazenda pelo baratissimo preço de 640 rs. o covado por se ter recebido em direitura uma grande partida superior a dez mil covados, senão seria para muito mais dinheiro, isto na loja e armazem do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60 de Feliz Pereira da Silva.

Vestidos com duas saias a 20$

Chegaram para a loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, os mais modernos cortes de poil de Chèvre com duas saias para vestidos, sendo n'este genero o que ha de melhor e mais novo no mundo, e vendem-se pelo barato preço de 20$000 na loja de Felix Pereira da Silva.

Casemiras da moda

NA

LOJA DO PAVÃO

Chegou pelo ultimo vapor francez, um grande e verdadeiro sortimento das mais modernas e mais finas casemiras para calças, paletots e coletes, tendo lisas, com listras e com listra ao lado, tendo para todos os preços, e afiança-se venderem-se muito mais barato do que em outra qualquer parte, assim como das mesmas se manda fazer qualquer peça de obra, a vontade do freguez, para o que tem um bom alfaiate.

Aos quinhentos palitots a 18$ e 20$000.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, vendem-se uma grande porção de palitots sobrecasacados, e propriamente sobrecasacos de panno preto, sendo obra muito bem acabada pelos baratos preços de 18$, sendo forrados de alpaca, e de 20$ forrados de seda; esta fazenda a não se ter comprado uma grande compra, seria para muito mais dinheiro, porém liquida-se esta pechincha pelos preços acima.

POUPELINAS A 500 RS. O COVADO.

Na loja do Pavão, na rua da Imperatriz n. 60, vende-se um grande sortimento das mais lindas poupelinas ou lãazinhas transparentes, proprias para vestidos e roupas de creanças, com as mais modernas e bonitas côres; padrãos com listrinhas miudinhas, que se vendem pelo barato preço de 500 rs. o covado, é pechincha que se acha unicamente na loja de Felix Pereira da Silva, na rua da Imperatriz n. 60.

AS CAMBRAIAS DO PAVÃO

Vendem-se finissimas peças de cambraias lizas transparentes tanto inglezas como suissas tendo mais de vara de largura, pelos preços de 5$000 até 10$000 a peça, assim como finissimos organdys branco liso que serve para vestidos de bailes, por ser muito transparente a 1$000, a vara, na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Cortinados

Para camas e janellas.

Vende-se um grande sortimento dos melhores e maiores cortinados bordados proprios para camas e para janellas, que se vendem a 12$000 rs. cada par até 25$000 rs, isto na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

roupas feitas

NA LOJA DO PAVÃO Á RUA DA IMPERATRIZ N. 60

Acha-se este grande estabelecimento completamente sortido das melhores roupas, sendo calças palitóts e coletes de casemira, de panno, de brim, de alpaca, e de todas as mais fazendas que os compradores possam desejar, assim como na mesma loja tem um bello sortimento de pannos casemiras, brins, etc. etc. para se mandar fazer qualquer peça de obra, com a maior promptidão á vontade do freguez, e não sendo obrigados a acceita-las, quando não estejam completamente ao seu contento, assim como n'este vasto estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bello sortimento de camisas francezas e inglezas, ceroulas de linho e algodão e outros muitos artigos proprios para homens e senhoras promettendo-se-lhe vender mais barato do que em outra qualquer parte. Na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem de Felix Pereira da Silva.

O atoalhado do Pavão.

Vende-se superior atoalhado de algodão com 8 palmos de largura, adamascado a 2$200 a vara; dito de linho fazenda muito superior a 3$200 a vara; guardanapos de linho adamascados a 4$500 a duzia e muito finos a 8$000, e ditos economicos a 3$500 a duzia.

ALPACÃO DE CORDÃO PARA VESTIDOS A 1$000

Na loja do Pavão, vende-se superior alpacão ou gurgurão para vestidos, sendo n'este genero o mais moderno e mais bonito que tem vindo ao mercado com differentes côres, sendo mais largo que alpaca e vende-se pelo baratissimo preço de 1$000 o covado.

Novidade Novidade

GURGURÕES DE SEDA PARA AS FESTAS DO MEZ DE JUNHO

Chegou pelo vapor de 14 do corrente, para a loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, um brilhante sortimento dos mais modernos e mais bonitos gurgurões de seda, para vestidos, tendo padrões miudinhos e graúdos, com lindas listras matisadas, assentadas nas mais delicadas côres, como sejam, verde, bismark, lyrio, azul, perola. etc. etc., assim como ditos lisos de todas as côras, garantindo-se que na actualidade não ha uma fazenda de mais gosto nem de mais phantasia do que esta, que se vende por preço muito rasoavel, no estabelecimento de Felix Pereira da Silva.

Babadinhos baratos na loja do Pavão.

Vende-se uma grande porção de babadinhos de todas as larguras, sendo com os babados verdadeiros, por uma terça parte de preço que se vendem em outra qualquer loja, só com o fim de acabar-se com este artigo, assim como tambem se vende uma grande parte d'entremeios, pelos mais limitados preços para acabar, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

RICOS VESTIDOS DE BLOND

11--RUA DO QUEIMADO--11

DE

AUGUSTO PORTO & C.

Receberam superiores vestidos de blond com manta e capella para noivas, que vendem-se por preços mais modicos do que em qualquer outra parte.

SAHIDAS DE BAILE—de cachemira branca e de cores o que ha de mais lindo.

BASQUINES—de renda preta, e de gorgurão preto, o que ha de mais elegante,

CHAPEOS DE SOL—para senhoras delicadamente bordados.

BALÕES—brancos e de cores para senhoras e meninas, espartilhos, saias bordadas, e saias de lãa com barras de côr.

GORGURÃO—de seda branco e preto para vestidos, sedas de cores, moireantique branco, e grosdenaple branco, de cores e preto, princezas, bombazinas pretas, alpacas de muitas cores, e lindos cortinados bordados.

LOJA D'AGUIA BRANCA

RUA DO QUEIMADO, Nº 8.

NOVO EXPLENDIDO SORTIMENTO

Agua-florida de Guislain

Tintura indelevel para tingir os cabellos, sem manchar a pelle.

A bem conceituada agua-florida de Guislain que então era desconhecida em Pernambuco, já é hoje estimada e procurada por seu efficaz resultado, e ainda mais será, quando a noticia de seu bom effeito e a experiencia á tornar de todos conhecida.

A agua-florida de Guislain composta unicamente de vegetaes inoffensivos, tem a propriedade extraordinaria de dar a côr primitiva aos cabellos, quando estiverem brancos, e lhes restituir o brilho perdido, e assim como preservar de embranquecer, sem ser prejudicial de modo algum.

E' porém necessario fazer conhecer, que o bom resultado produzido pela agua-florida, não é instantaneo, como muitas pessoas talvez supponham, mais sim será preciso fazer uso d'ella, trez ou quatro vezes, e logo se obterá o fim desejado, como bem provam testemunhos de pessoas insuspeitas, e d'então por diante, basta usa-la duas vezes por mez, contando sempre com o bom exito, podendo a experiencia ser feita em outra qualquer cousa.

Assim pois esta agua-florida acha-se á venda na bem conhecida loja d'Aguia Branca á rua do Queimado n. 8,

A Aguia Branca, contando com a protecção de sua boa freguezia, tambem capricha em não lh'a desmerecer, procurando sempre corresponder a idéa favoravel com que a honram, e em prova ao que fica dito, dá como exemplo o explendido sortimento que acába de receber, ainda mesmo achando-se bellamente provida do que de bom e melhor se póde desejar nos generos que são de sua competencia.

Haja vista aos necessarios livros de missa e oração, obras de apurado gosto e perfeição, sendo: com capas de madreperola e tocantes quadros em alto relevo.

Ditos com ditas de marfim igualmente bonitos.

Ditos com ditas de velludo, outros imitando charão machetado.

Ditos com ditas de marroquim com cruz e guarnição, dourada ou prateada.

Corôas e terços de cornalina.

Assim como.

Grande e bello sortimento de leques todos de madreperola, madreperola e seda, sandalo, sandalo e seda, osso, osso e seda, e faia etc, etc. tendo nos de sandalo alguns com 4 vistas, e outros japonezes enfeitados de flores.

Bonitas voltas grandes de aljofares azues.

Voltas de cerrente de borracha.

Meias de seda para meninas e senhoras.

Ditas de fio de Escocia abertas, tambem para meninas e senhoras.

Ditas muito finas d'algodão, alvas, e cruas para meninas e senhoras.

Luvas de fio d'Escocia, torçal, e seda para meninas e senhoras.

Meias de lãa para homens, mulheres e meninos.

Gollinhas e punhos bordados obra de muito gosto.

Entre-meios fines tapados e transparentes com delicados bordados e proprios para enfiar fita.

E OS PRODIGIOSOS

Anneis e collares Royer para creanças.

Bonitos cabases ou bolsinhas de pelica e setim para meninas ou senhoras.

Lindas cestinhas bordadas a froco, e lisas.

Delicadas caixinhas de vidro enfeitadas com pedras, aljofares, etc.

Ditas de tartaruga para joias.

Bonitos albuns com musica.

Pinseis ou bunecas para poz de arroz.

Novos e delicados ramos de flores com marrafes para enfeitar coques.

Bello sortimento de tranças de palha.

Fitas largas para cintos.

Cintos de fitas largas com bonitas ramagens.

Brincos e alfinetes de madreperola.

Ditos esmaltados, obras novas e bonitas

TEMPORAL

N. 55—RUA DO QUEIMADO—N. 55

LOJA DE MIUDEZAS

DE

AFFONSO MOREIRA TEMPORAL,

Está queimando os objectos abaixo declarados pelos preços seguintes:

Frascos com agua de colonia Piver verdadeira a	900
Pentes de travessa para meninas a	320
Thesouras para costura e unhas a	400
Frascos com tinta a 100 rs e .	160
Libras de linhas para bordar .	6$800
Novellos de linha com 100 jardas a	60
Frascos com oleo de babosa á	320
Sabonete de todas as qualidades á 80, 100, 120 200 e	240
Babadinhos e entre-meios a 500, 600, 700, 800 e . . .	1$000
Garrafa com agua divina .	1$400
Groza de botões de louça a .	160

Garrafas com tinta rôcha . .	800
Lenços brancos para mãos. .	200
Pares de botões para punho a	200
Frascos com cheiros 400, 800, 1$600 e	3$200
Meias cruas para homens duzia a	4$000
Abotoaduras para collete a .	300
Linha de 200 jardas duzia a	1$200
Cartão com corxetes 2 ordens	80
Bunecas de cera, todo preço.	
Espelhos grandes com moldura dourada	2$000
Ditos pequenos	200
Peças de fita para debrum de vestido	500
Botões de aço para collete á .	1$200

Em França 8 francos o frasco.

Em França 4 francos o meio frasco.

HUILE

DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHÃO

DE

HOGG

MENÇÃO DE HONRA

Vende-se em frascos e meio frascos triangulares, pharmacia Hogg, 2, rua de Castiglione, em Paris.

As **contrafacções**, os **oleos pardos**, d'um cheiro forte, e mais composições feitas com oleos de peixes communs, taes como *o esqualo, a arraia, o pôoca, a lixa, os oleos dos armadores pescadores*, e mesmo os *oleos vegetaes*, foram imaginados para substituir os **verdadeiros oleos de figados frescos de Bacalhão de Terra-Nova.** Estes **oleos** communs ou seos **succedaneos** são obtidos na industria por preços mui baixos, em quanto que os verdadeiros oleos de figado de bacalhão fresco são relativamente muito caro, visto que para obtel-os *frescos* e *sem mistura*, cumpre exercer grande vigilancia e ter os maiores cuidados nos proprios lugares das pesca, assim como manda fazer M. Hogg desde o anno de 1849. Estes **oleos puros de Bacalhão de Terra-Nova de Hogg** grangearam para este precioso medicamento uma fama universal nas *molestias do peito, as affecções escrofulosas e lymphaticas, a magreza dos meninos*, etc., e por isso, deram lugar a nocivas e desleaes imitações.

Nota. — **O oleo de Hogg** é mui facil de digerir, distingue-se entre os outros oleos pela sua côr de palha, o seo cheiro suave e delicado, e seu gosto de sardinha fresca.

O **RELATORIO** *favoravel* do chefe dos trabalhos chymicos da **FACULDADE DE MEDICINA DE PARIS** conclue como segue: « *O oleo côr de palha de M. Hogg contem uma terça parte de principios* [illegible] *mais do que os oleos pardos e não apresenta algum dos inconvenientes que se reparão n'elles, quanto ao cheiro e sabor.*

Vende-se em todas as pharmacias da Europa e dos paizes estrangeiros.

MUITO BARATO SE VENDE!!

NO

BAZAR DA MODA

RUA NOVA N. 50 ESQUINA DA DE SANTO AMARO

Os proprietarios José de Souza Soares & C., além dos baratissimos preços por que estão vendendo a grande variedade de artigos de moda e novidades de bom gosto, tanto para homens como para senhoras e meninos, vendem:

CHAPÉOS á moda imperial, de castor branco para homens, fazenda fina, a 10$ (o preço é 14$000).

COQUES enfeitados para noivas, grande novidade a 4$500.

DITOS sem enfeite e de delicados moldes, sendo de seda á imitação de cabellos a 3$ e 3$500.

MEIAS superiores inglezas para homens, a duzia de pares 7$800 (o preço é de 9$ a 10$000).

LEQUES de madeira sem differença de andalo a 2$000 e 2$500, (grande pechincha!)

DITOS com lentijoulas a 3$ e 4$000.

BARALHOS de cartas francezas boa fazenda, a 200 rs.

PAPEL inglez sem pauta, formato pequeno e fazenda superior, um pacote por 1$000.

LINDOS cintos de palha enfeitados para senhoras (grande novidade em Paris) a 2$500 e 3$000.

DELICADOS corpinhos de cambraia bellamente enfeitados a 6$500 rs. (admira o preço!)

UMA grande variedade de lindos objectos para mimos, assim como muitos artigos de novidade e de apurado gosto que se vende por preços baratissimos

No Bazar da Moda.

— Vende-se estopa para calafeto a 3$200: na rua da Senzala Nova n. 1.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Acha-se fugida ha oito mezes a preta escrava, de nação, de nome Maria, com 40 annos de idade, baixa e cor fula, consta que diz ser forra, e anda vendendo na freguezia da Boa-Vista, com uma bandeja pintada de encarnado, com que fugio: gratifica-se bem a quem a apprehender e leva-la a rua Imperial n. 103.

FUGIO.

Acha-se fugida desde o dia 24 de junho proximo passado, a escrava Antonia, de idade de 40 annos crioula, com os signaes seguintes: côr preta, olhos pequenos, falta de dentes na frente e quando olha é de revez, levou vestido de cassa branca com palmas rôxas e chale preto de filó: quem apprehender leve á rua do Cabugá n. 6 que será generosamente recompensado.

Bellarmino

Evadio-se do engenho Marrecas, na comarca de Porto Calvo, e no dia 18 de maio do corrente anno, o escravo Bellarmino, cabra escuro, de idade de 28 annos, alto e secco do corpo, sem barba, pés grandes, tem estado nesta cidade, e o seu maior passeio é pelo bairro da Boa-Vista, póde ser que elle se encaminhe para a freguezia da Escada, onde foi elle criado, e é conhecido: quem o pegar e levar ao referido engenho, ou nesta praça, na rua da Cruz n. 51, 1º andar, receberá boa gratificação.

—Fugiram no dia 25 do passado mez, 2 escravos dos engenhos Conceição e Piubela do termo Serinhaem, pertencente um de nome José, ao major Manoel Germano Bezerra Pereira de Bastos, e outro de nome Luiz, pertencente ao Dr. José Eugenio da Silva Ramos; o primeiro tem os signaes seguintes; com 30 e tantos annos de idade, crioulo, baixo, cheio do corpo, côr fula, resto redondo, tem marcas de chicote nas costas e nas nadegas, levou camisa de riscadinho verde já velha, calça e jaqueta, e chapéo de baêta; o segundo crioulo, idade 20 e tantos annos, estatura regular, bem preto, rosto cheio, beiços grossos, olhos grandes e abotucados, cachaço grosso, com marcas de chicote nas costa, sobre as cuetellas do lado direito, levou camisa de riscado de algodão, com grande remendo nas costas, seroula de algodão de sacco, e uma copa de chapéo de palha sem abas.

Estes escravos foram comprados há um anno pouco mais ou menos, na cidade do Recife. Quem os pegar queira apresenta-los ao Dr. João da Silva Ramos, na cidade do Recife, que será bem recompensado.

— Do engenho Linda Flor, fugio no dia 30 de junho, o escravo pardo de nome Antonio. Roga-se as autoridades policiaes, e capitães de campo, sua apprehensão. Julga-se que o dito escravo tomara a direcção da provincia de Alagôas (Colonia Leopoldina). Quem o aprehender ou quizer compra-lo ou mesmo interceder para que não seja castigado (o que de bom grado se attenderá) póde manda-lo ao dito engenho Bom Destino, junto ao povoado de Trombetas, nesta praça n. 20 rua do Livramento ou no sitio n. 4 de S. José do Manguinho.

Escravo fugido

Fugio no dia 2 de julho o cabra por nome Felix, comprado ha dias do mez passado ao Sr. Eduardo Pereira de Souza, de Agoa Branca, termo de Piancó, com os seguintes signaes: cor cabra escuro, idade 25 annos, estatura regular, cheio do corpo, cara larga, mal encarado, olhos fundos, e quando olha é de revez tem falta de dentes no queixo de cima, sem barba, falla descançada, levou chapeo de couro, calça de brim pardo, camisa de algodãozinho, dizem que vai em direcção ao sertão. Fugio mais no dia 24, o mulato Martinho, idade 40 annos, alto, cabello pintando, barbado, um tanto amarello, anda a titulo de procurar senhor, foi comprado ao Sr. Luiz Barbalho Cavalcanti, morador no lugar Pá Secca, proximo á Timbaúba, ou S. Vicente, dizem que anda procurando senhor por onde elle foi escravo, levou calça de brim, camisa de chita, chapéo de chile velho: quem apprehender estes dous escravos, leve-os em casa do abaixo assignado, rua da Imperatriz n. 42, que será bem recompensado.

José Lopes Alheiro.

— No dia 15 de junho passado, fugio da padaria allemãa (segundo avisou o respectivo dono), onde estava alugado, um mulatinho escuro, de nome Justino, com 13 para 14 annos, baixo reforçado, gago, orelhas grandes e um pouco viradas, trajava camisa de algodãosinho e calça de brim grosso côr de rapé; costuma quando foge inculcar-se como forro ou orphão; consta que tem estado em Olinda, a serviço do alguem, para onde fôra á vender pão de leite em uma cesta pertencente áquella padaria: quem o aprehender queira leva-lo á rua d'Aurora n. 26, onde será recompensado. Roga-se as autoridades policiaes que hajam de diligenciar a apprehensão delle.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

SESSÃO EM 9 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO SR. V. DE CAMARAGIBE.

(Continuação.)

O Sr. F. Belisario:—Trata-se de transformar.

O Sr. Souza Reis:—É o mesmo.

Se, com effeito, a medida que se propõe está comprehendida nos casos estabelecidos na lei das desapropriações, para que o artigo additivo? O governo está no seu direito dirigindo-se a qualquer ordem religiosa e dizendo-lhe: « Já vos não pertencem taes e taes bens, porque a utilidade publica, assim o exige »; verificada na fórma da lei, não precisava por certo o additivo. Mas, desde que se pede uma medida como esta que se discute, sem duvida que se entende que o caso não é de desapropriação.

Assim Sr. presidente, penso ter demonstrado; *primo*, que o additivo ataca o direito de propriedade das ordens regulares; *secundo*, que com elle se fere a constituição do imperio (apoiados); e por conseguinte se esta augusta camara adoptar semelhante additivo, adopta uma medida inconstitucional. (Apoiados).

Agora algumas palavras sobre a conveniencia da conservação dos bens das ordens regulares.

Sr. presidente, infelizmente carregam as ordens religiosas com a imputação de administrarem mal os seus bens e até de os dissiparem; mas, pergunto: isto deve determinar a inconveniencia de continuarem nas ordens regulares os bens que ellas possuem? Com elles mesmos não tem ellas prestado muitos e importantes serviços ao Estado? Esses grandes beneficios, que aliás foram commemorados pelo nobre ministro do imperio, recordando os nomes venerandos de Vieira e Anchieta, deixaram as ordens regulares de prestar por culpa dellas?

O Sr. Affonso de Carvalho: — Quem é até certo ponto o responsavel?

O Sr. Souza Reis:—O governo.

Quaes eram esses beneficios que prestavam as ordens regulares? Ao culto, por muitos meios ao seu alcance: á civilisação no interior do nosso vastissimo paiz, por meio de missionarios; á educação litteraria, com toda a razão muito preconisadas em todos os tempos, por meio de collegios regularmente organisados. Mas, senhores, para que assim procedessem as ordens regulares, o que era essencialmente necessario? Homens educados segundo suas regras, nas casas instituidas para este fim e em numero sufficiente para que pudessem praticar taes beneficios. (Apoiados.) E quem tem sido a causa de se ter reduzido esse numero, até o ponto quasi de já não existirem esses distinctos varões das ordens regulares?

O Sr. S. Mendes:—São os avisos que prohibem a admissão de noviços, contra a constituição.

O Sr. Souza Reis:—Sem duvida alguma; e a prova disto, Sr. presidente, está em que, tendo havido esses avisos ou ordens do governo em tempos passados, o que causou o primeiro abatimento das ordens religiosas, não sei se, por espontaneidade, ou porque animos bem intencionados e muito interessados pelo bem do Estado tivessem despertado ao governo a conveniencia de continuarem essas ordens, foram suspensos os avisos prohibitivos por algum tempo; e, pelo menos com relação a minha provincia, posso dizer que foi isto de bom effeito. O convento do Carmo do Recife, por exemplo, como que de repente creou novos athletas da religião (apoiados; muito bem), sob os auspicios, sobre as diligencias do virtuosissimo e sempre lembrado Sr. D. frei Carlos de S. José, que depois foi bispo do Maranhão.

O Sr. Portella:—Apoiado.

O Sr. Souza Reis:—A ordem carmelitana do Recife se restabeleceu, e assim tivemos, como ainda temos hoje, distinctos religiosos.

Mas logo depois novas ordens em contrario, e ahi temos o proprio convento do Carmo do Recife reduzido a bem poucos desses religiosos que vieram de novo em apoio da religião e do Estado, porque já a morte tem roubado os outros.

Na ordem do Carmo da cidade do Recife (eu posso dize-lo sem medo de ser contestado, não duvidando citar nomes, porque a justiça e a verdade mandam que o faça) ainda mostram seu zelo pela religião e sua dedicação ao Estado frei Jorge de Sant'Anna Locio, frei Erico, frei Joaquim, padre-mestre Lino; e se recorda o nome de frei Moura e de outros que com razão fazem despertar o desejo de ver continuarem as ordens religiosas em todo o seu antigo esplendor.

O Sr. Portella:—Apoiado.

O Sr. Souza Reis:—Não poderei talvez apresentar exemplos desta ordem em outras provincias, mas estou bem convencido que os ha, e que se esses avisos do governo tem podido amortecer as ordens religiosas em geral, não tem todavia conseguido apagar a memoria daquelles que as illustraram tornando-as dignas de ser commemoradas. (Apoiados).

E agora, pergunto: se tantos beneficios prestavam as ordens religiosas; se estes beneficios não podiam ser prestados sem a communidade, que não existe em numero sufficiente de religiosos, por causa das ordens prohibitivas, póde-se aceitar o augmento que foi lançado nesta casa, de que as ordens religiosas já não prestam os beneficios, para que foram instituidas? Mas, duvida que não. (Apoiados).

O Sr. S. Mendes:—E' impossivel.

O Sr. Alencar Araripe:— Nas condições em que estão não prestam.

O Sr. Souza Reis: — Mas o nobre deputado não me contestou que o estado, a que se acham reduzidas as ordens religiosas é antes devido ao governo do que a ellas. (Apoiados). Portanto, meus senhores, eu me associo ao nobre deputado pelo 5° districto de minha provincia, no pedido que fez ao governo para que cuide, tanto quanto fôr possivel, de restaurar as ordens religiosas, para que ellas prestem os serviços relevantissimos que o paiz inteiro reconhece que ellas prestaram sempre, em todos os tempos. (Apoiados).

Eu poderia, Sr. presidente, com relação a serviços das ordens religiosas, ao esplendor mesmo, que ellas apresentavam na pessoa de seus membros, como oradores sagrados e como mestres, apresentar exemplos incontestaveis; mas para que faze-lo, se todos nós conhecemos os distinctos oradores sagrados, sahidos das ordens religiosas de nosso paiz, em todas as provincias? E não temos visto como em geral se lamenta hoje, não a falta absoluta de oradores sagrados, porque os tem o paiz, mas que não haja a abundancia que delles havia em outros tempos? E porque? Porque elles tinham nas suas casas collegios por tal fórma regulados e de tal modo dirigidos, que preparavam effectivamente esses distinctos oradores; e não eram sómente os que se dedicavam á vida religiosa que se aproveitavam dos serviços, que, por esse modo, prestavam essas ordens, eram tambem os seculares; e esta casa mesmo teve oradores muito distinctos que receberam sua educação litteraria nesses collegios.

Um Sr. Deputado:—Até alguns tem sido ministros.

O Sr. Souza Reis:—E não seria tão conveniente que pudessem ainda as ordens religiosas prestar serviços semelhantes? Mas onde vão ellas ver religiosos em numero para restabelecerem os importantes collegios de instrucção de outr'ora?

Sr. presidente, sobre a pretendida inconveniencia da continuação da propriedade nas ordens regulares fez-se uma consideração que não poderia ser apresentada senão por quem tivesse o desejo de abate-las.

O que quer dizer, disse o nobre deputado pelo Paraná, os homens que se dedicam aos negocios da igreja fazerem o papel de mercadores?

E onde vio o nobre deputado que aquelles que compõem as ordens religiosas façam o papel de mercadores? Por possuirem casas? Por terem escravos? Isto, por certo, não os faz mercadores. (Apoiados).

Mercadores! Pois alguem póde confundir um mercador com o possuidor de casas e escravos?

Quantas pessoas não ha, que por suas profissões não podem ser mercadores, mas possuem casas e escravos? Quantas não ha cuja posição social é incompativel com a profissão de mercador, e possuem casas e escravos?

O Sr. Bittencourt: — O escravo é uma propriedade legalisada no paiz.

O Sr. Souza Reis: — Eu quizera poder ver aceita uma medida que tendesse a regular em geral a administração dos bens das corporações de mão-morta, mas nunca de maneira que fosse ferir o direito de propriedade; alguma cousa se tem feito neste sentido, é verdade, mais ainda existem embaraços, mesmo nas nossas leis.

Ao governo, Sr. presidente, não faltam meios para levar ao animo de cada um desses, que tem a administração dos bens de corporações de mão-morta, á conveniencia de converter todos os seus bens ou parte delles em apolices da divida publica.

O Sr. Mello Moraes: — E nem elles se oppõem a isso.

O Sr. Souza Reis: —Assim, em vez de estarmos aqui, em uma lei de orçamento apresentando medidas como estas que se discutem, de elevação do imposto e crescimento progressivo até ao ponto de acabar com a propriedade, e de alienação dos bens, para que a conversão em apolices se effectue dentro de um certo prazo; em vez disto, seria muito mais conveniente que esta augusta camara iniciasse um projecto em que facultasse a venda dos bens de todas as corporações de mão-morta, para que, as que quizessem, os vendessem sem dependencia de licença do governo, uma vez que fosse applicado seu producto em apolices da divida publica; e então o governo que empregasse os meios, que lhe não faltam, para convencer a essas corporações que devem converter os seus bens em apolices da divida publica. (Apoiados).

Eis o que tinha a dizer a este respeito e peço desculpa á camara por ter-lhe occupado por tanto tempo a sua attenção. (Muito bem; muito bem. O orador é comprimentado).

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás quatro horas da tarde.

SESSÃO EM 10 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE.

Ao 1/2 dia, feita a chamada, verifica-se haver numero sufficiente, abre-se a sessão.

Lê-se, e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do ministerio do imperio, transmittindo as authenticas da eleição primaria a que se procedeu nas parochias de S. Luiz e de S. Borja, pertencentes ao 2.° districto da provincia do Rio-Grande do Sul.—A' 3.ª commissão de poderes.

Outro do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, remettendo o requerimento em que os negociantes Stephen Busck e o engenheiro André Rebouças pedem autorisação para organisarem uma companhia que tenha por fim construir no litoral das enseadas da Saude e da Gambôa docas de importação e exportação ligadas directamente por vias ferreas ao caminho de ferro de D. Pedro II; e bem assim um apparelho de reparação de navios, segundo o systema de Edwin Clark.—A' commissão de obras publicas.

Um requerimento de Ernesto Adolpho de Andrade Braga, pedindo para ser matriculado no 1.° anno da faculdade de medicina da côrte, fazendo antes do acto o exame do preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Manoel Ignacio de Carqueira Leite, pedindo ser admittido á matricula do 1.° anno da faculdade de S. Paulo, obrigando-se a fazer os preparatorios de arithmetica e geometria que lhe faltam antes de fazer o exame daquelle anno.—A' mesma commissão.

Outro de Marcellino Carlos Pinto, pedindo o lugar de guarda das galerias desta camara.—A' commissão de policia.

—Lê-se, e é approvado sem debate, o seguinte requerimento:

« A commissão de assembléas provinciaes requer que se peçam ao governo cópias das leis provinciaes de que tratam as consultas das secções do imperio do conselho de estado de 29 de outubro e 11 de novembro de 1868, a saber: do Piauhy, que impõe taxa de exportação sobre os productos da provincia do Maranhão, e do orçamento de 1867 da provincia do Pará. Assim tambem a collecção das leis provinciaes de Pernambuco, promulgadas no anno de 1867 sobre as quaes versa a consulta da mesma secção de 3 de dezembro de 1868, e que não se acha no archivo desta camara.

« Sala das commissões, 10 de junho de 1869.—*Camillo Figueiredo.*—*João Mendes.*»

—Lê-se, e vai a imprimir para entrar em discussão cinco dias depois, na forma do regimento, o seguinte parecer:

« A 2.ª commissão de poderes examinou as actas da eleição primeira da parochia de Quebrangulo, pertencente ao collegio da Assembléa do 1.° districto da provincia das Alagôas. Não encontrando irregularidade no processo eleitoral, é de parecer que seja approvada a dita eleição.

« Sala da commissão, 10 de junho de 1869.—*Conde de Baependy.*—*A. M. Perdigão Malheiro.*—*Camillo Figueiredo.*—*Fontes.*—*Casado.*—*Portella.*»

—Procede-se á votação do parecer da 2.ª commissão de poderes sobre as eleições de varias parochias do 1.°, 2.° e 3.° districtos da provincia de S. Paulo.

O SR. CONDE DE BAEPENDY pede que se vote separadamente a parte do parecer em que se trata da parochia do Jaboticabal, porque tendo já sido presente á camara as actas desta parochia, e havendo a commissão dado hontem parecer approvando a sua eleição, torna-se desnecessario solicitar-se de novo aquellas actas.

O Sr. Presidente declara que tomará em consideração este pedido.

O parecer é approvado em ambas as partes, menos no que diz respeito á parochia do Jaboticabal.

—Procede-se á votação do parecer da 2.ª commissão de poderes sobre as eleições primarias de varias parochias do 1.°, 2.°, 3.° 4.° e 5.° districtos da provincia da Bahia, e é approvado.

—Entra em 2.ª discussão, e é approvado sem debate para passar a 3.ª, a proposta do governo, convertida em projecto de lei, autorisando o ministerio da justiça a transportar do § 5.° para o § 12 do art. 3.° da lei n. 1.507 de setembro de 1867 a quantia de 40:000$ para occorrer no actual exercicio ás despezas com o corpo militar de policia.

O SR. DIOGO VELHO pede dispensa do intersticio para que o projecto seja dado para a ordem do dia seguinte.

Consultada a camara, resolve pela affirmativa.

—Entra em 1.ª discussão e é approvado sem debate o projecto autorisando o governo a mandar continuar e concluir as obras do melhoramento do porto de Pernambuco.

O Sr. Augusto de Oliveira pede para que o projecto entre immediatamente em 2.ª discussão; e sendo a camara consultada resolve pela affirmativa.

Vêm á mesa, são lidos, apoiados e entram conjuntamente em discussão as emendas seguintes:

« O governo auxiliará com a quantia de 100:000$ as obras do dique mechanico projectado no porto da Bahia.—*Araujo Góes.*—*Junqueira.*—*Taques.*—*Bahia.* — *Affonso de Carvalho* —*Mello Moraes.*— *Casado.*—*Cicero Dantas.*—*Martins.* — *Pederneiras.*»

« O governo é autorisado a despender até 200:000$ com os melhoramentos indispensaveis do porto do Maranhão.—*Jansen do Paço.*—*Gomes de Castro.*—*Barão de Anajatuba.*—*C. Mendes de Almeida.*—*H. Graça.*—*Vieira da Silva.*»

« Fica o governo autorisado a despender pela mesma fórma a quantia de 60:000$, para melhoramento da barra de Itapemirim —*Silva Nunes.*—*Fontes.*»

« Fica o governo autorisado para despender até a quantia de 20:000$ com a desobstrucção do porto de Paranaguá, na provincia do Paraná.—*M. F. Corrêa.*—*Dias da Rocha.*»

« Fica o governo autorisado a mandar desobstruir os rios das Velhas e de S. Francisco, e a executar as obras d'arte necessarias á navegação dos mesmos, podendo despender até 3,000:000$, dentro do prazo de seis annos.— *Pinto Moreira.*—*Barros Cobra.*—*Camillo Figueiredo.*—*Gama Cerqueira.*—*J. Capanema.*— *L. Carlos.* — *C. Murta.*—*Benjamin.*»

« Fica o governo igualmente autorisado a despender pela mesma fórma 1,200:000$, durante tres annos, com o caes da cidade do Rio-Grande e excavação e melhoramento do canal da Sarangonha.—*Bittencourt.* — *Fernandes Braga.*—*J. Evangelista N. S. Lobato.*—*A. A. G. de Azambuja.*— *Pederneiras.*—*Silva Nunes.*»

« Fica igualmente o governo autorisado a despender a quantia de 60:000$ annuaes com o melhoramento e excavação do porto da Parahyba do Norte.—*A. S. Carneiro da Cunha.*—*A. J. Henriques.*—*Diogo Velho.*—*B. de Mamanguape.*—*Assis Rocha.*»

« Fica autorisado o governo a mandar proceder ao levantamento do Recife do porto da capital do Ceará, ou a qualquer outro melhoramento que julgar mais conveniente, podendo gastar annualmente a quantia de 120:000$000.

« As obras poderão ser feitas por contrato, ou por qualquer outro modo que o mesmo governo julgar mais conveniente.—*T. Alencar Araripe.*—*D. J. Nogueira Jaguaribe.*—*Justino Domingos da Silva.*—*J. de Alencar.*—*R. F. de Araujo Lima.*—*Figueira de Mello.*—*Diogo Mello.*— *Manoel Fernandes Vieira.*—*Domingos José Pinto Braga.*»

O SR. PINTO MOREIRA faz algumas observações.

— Vem á mesa, é lido, apoiado, e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da presente discussão até que seja ouvida sobre o projecto e emenda a opinião do ministro da fazenda.— *P. Moreira.* »

O SR. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Sr. presidente, eu não terei duvida de votar pelo requerimento de adiamento se o nobre deputado quizer admittir uma emenda —que o projecto entre em discussão logo que se apresente o Sr. ministro da fazenda na casa.

O Sr. Pinto Moreira: — E isto mesmo o que peço.

O Sr. Augusto de Oliveira: — O nobre deputado pede informações ao ministerio da fazenda.

O Sr. Pinto Moreira: — Não, senhor; até que seja ouvido o ministro da fazenda.

O Sr. Augusto de Oliveira: — Bem; se é até que venha o Sr. ministro da fazenda, pela minha parte estou prompto a votar pelo requerimento de adiamento.

Ninguem mais pedindo a palavra, e pondo-se a votos o requerimento, é approvado.

— Entra em 1ª discussão o projecto, estabelecendo limites entre as provincias de Goyaz e Mato-Grosso.

O SR. PARANHOS JUNIOR faz algumas observações.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto vá á commissão de estatistica.— *Paranhos Junior.* »

O SR. CRUZ MACHADO faz algumas observações.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra conjuntamente em discussão o seguinte additamento:

« Sem prejuizo da 1ª discussão.— *Cruz Machado.* »

A discussão fica addiada pela hora.

ORDEM DO DIA.

— Continúa a discussão dos artigos additivos offerecidos á proposta do orçamento do exercicio de 1869 a 1870 na parte relativa á receita geral do Imperio.

O SR. PEREIRA DA SILVA: —Peza-me dize-lo, senhores, mas cumpro um dever, e não posso furtar-me ao seu desempenho. São tantos e tão variados os artigos additivos propostos pela 1ª commissão do orçamento, materias tão graves nelles se comprehendem, questões da mais elevada ordem e subida importancia ahi se encontram, finanças do paiz, systemas de imposição, augmentos e modificações de tributos, autorisações para emprestimos e consolidação da divida publica, e entretanto nenhum delles recebeu até aqui as honras da discussão, achando-se esta tão adiantada: e um só, um unico artigo additivo, tem levantado celeuma estrondosa, tem suscitado opposições vehementes, tem occupado as attenções dos oradores!

E qual é esse artigo, senhores? o de menor importancia na opinião da commissão o que trata apenas de uma providencia administrativa, o que era um imposto mais pesado sobre os bens e propriedades das ordens regulares do que os pagos pelos particulares!

Bastou a idéa, a palavra, talvez, ordens regulares. Como a faisca levantou o incendio, e o trabalho da commissão foi appellidado de insidioso, e o artigo elevou-se á altura de ataque á religião catholica e apostolica romana; de offensa á constituição politica do Imperio, de hostilidade aos monges recolhidos á solidão dos seus conventos. (Apoiados.)

É preciso, pois, que a commissão restabeleça o sentido verdadeiro da sua proposta, restaure o pensamento disvirtuado da providencia que lembra, e dê interpretação autentica ao desgraçado artigo, tão injustamente anathematisado. Impuz-me esta tarefa na qualidade de seu relator, e espero reconduzir a discussão toda ao seu terreno proprio e simples, afastando-a dos desvios inconvenientes e das emmaranhadas circumstancias em que foi envolvida.

Insidioso o artigo da commissão! Eis a palavra que primeiro me resôa aos ouvidos, e que escapou aos arroubos enthusiasticos e religiosos do digno deputado pela provincia de Pernambuco, que iniciou a discussão e levantou a luta contra a providencia proposta!

Insidioso o artigo da commissão! Duro foi de ouvir tão cruel acommettimento! Mas como posso responder-lhe senão repellindo com energia o ataque, que offende a intenção sem o menor fundamento, e attribue idéas menos nobres, e que não póde adivinhar, porque pertencem ao intimo da consciencia humana, senão explicando o pensamento verdadeiro e simples que dirigio a commissão na proposta do artigo?

Senhores, não é de hoje que nasce a idéa de procurar a autoridade civil conhecer o que se passa na administração dos bens e propriedades das corporações religiosas. Desde que se fundou o imperio brasileiro se falla, se trata, se cuida de semelhante objecto. Diversas leis existem elaboradas por espiritos avisados, e que foram sempre respeitados no seu tempo como sinceramente religiosos, occupando-se todos em restringir a expansão e desenvolvimento das acquisições de taes bens, em estabelecer os meios do usofructo, e em crear sobre as propriedades das ordens regulares onus maiores, tributos de decima mais pesados, do que sobre os bens particulares.

E porque isto, senhores? Porque é universalmente sabido que em geral nem uma administração publica ou particular leva as lampas as duas ordens regulares em abandono, em deleixo e em relaxação; o proprio nobre deputado pela provincia de Pernambuco, que em primeiro lugar censurou a doutrina do artigo da commissão, se vio constrangido a confessa-lo: não ha quem o ouse contestar, a não ser algum cego, e o peior cego é o que não quer ver. (Risadas.)

Examinando-se os relatorios do ministro da justiça, quando a esta repartição pertenciam os negocios ecclesiasticos, os do ministerio do imperio, depois que lhe passou a parte relativa ás questões religiosas, queixas constantes se notam, factos escandalosos se noticiam, praticados com os bens e propriedades das ordens regulares, providencias severas se reclamam do poder legislativo para pôr cobro aos abusos e malversações commettidos a miudo pelos administradores dos conventos.

Por vezes se tem levantado vozes no seio da representação nacional, ora exigindo do governo fiscalisação rigorosa, ora propondo que se obriguem as ordens regulares a permutar suas propriedades por apolices da divida publica. Até hoje, porém, nada se tem infelizmente providenciado.

A 1ª commissão de orçamento deliberou-se emfim a offerecer á camara uma medida tendente a melhorar essa malfadada situação. Entendeu-se com o Sr. ministro do imperio e concordou com elle na solução principal da materia...

O Sr. Ministro do Imperio: — É verdade.

O Sr. Pereira da Silva: —Comprehendia a commissão que o fim que deveria ter em vista, era o que a utilidade publica e a propria conveniencia dos conventos reclamavam. Consistia em conseguir que as propriedades das ordens regulares rusticas e urbanas e seus escravos fossem vendidos e convertido o producto em apolices da divida publica. Esta providencia trazia as tres seguintes e importantes vantagens: bens que pouco ou nada produziam, e até muitos abandonados sem cultura, e sem o mais pequeno aproveitamento, passavam assim a mãos de novos proprietarios, que saberiam arrancar do seu seio e do trabalho efficaz mais proficuos resultados e mais favoraveis productos, com o que a prosperidade do paiz se desenvolveria. (Apoiados.) O Estado, quer se considerem proprietarias, quer apenas administradoras e usufructuarias as ordens regulares, o Estado alcançaria com a alienação maiores rendas por meio da transmissão, que se repetiria mais facilmente com as heranças, legados ou contratos de venda (apoiados), ao passo que melhor garantido ficaria com a existencia de apolices intransferiveis em poder dos conventos, quer para o caso de se acabar a ordem e ter de volver aos cofres publicos o espolio, quer para deparar mais um depositario dos fundos publicos, um credor que não o incommodaria. (Apoiados.)

O proprios conventos ganhariam muito, não só porque de certo a renda proveniente das apolices, além de mais certa e segura, seria mais subida, muito superior de certo á que actualmente lhes dão as suas propriedades, como mais facil de cobrar, exigindo menor trabalho de administração, e menor perigo de ser consumida e malbaratada. (Apoiados.) Acresce ainda que havaria mais moralidade nas administrações, porque com a renda certa das apolices não poderiam prevaricar, como o fazem com os bens que arrendam com contratos leoninos, com reservas occultas, com secretas negociações (apoiados), e, o que é mais, deixariam os monges de intrometter-se em trabalhos de administração e em arranjos mercantes, que não são os mais proprios e convenientes á vida religiosa, dedicada a occupações espirituaes, a estudos contemplativos, e á veneração constante de Deus!

Ha nas nossas leis a permissão, a autorisação para essa permuta; ha no governo desejos ardentes de promove-la; mas apparece sempre por parte dos mosteiros uma resistencia tenaz, preferindo sempre a continuação de uma administração dissipada, relaxada e tenaz, que tem conservado em seu poder a propriedade malbaratada.

Que fazer em presença destes factos? Deixa-los praticar-se impunemente, e progredir o mal, sobrecarregando-se os conventos com onus de de dividas, a maior parte fantasticas, estragando o que possuem a titulo de propriedade ou usufructo?

Obriga-los a vender? Se a commissão adoptasse este parecer, razão tinham de sobra os defensores do *stato quo* para acoima-la de offender o direito de propriedade, garantido pela constituição politica do imperio. Não o adoptou a commissão, respeitou o direito do proprietario, ou o do usufructario, como queiram chamar o convento. Logo como accusa-la ousam os nobres deputados de atacar a propriedade e de infringir a constituição? (Apoiados.)

Lembrou-se, declaro-o com lisura e lealdade, lembrou se a commissão de um meio indirecto para conseguir o desejo que nutria e attringir o fim a que se propunha. Creando um imposto quer sobre os bens urbanos, quer sobre os bens rusticos, quer sobre os escravos pertencentes ás ordens religiosas, e indo annualmente crescendo esse tributo, obter pelo interesse que os conventos, vendo diminuir os creditos das suas propriedades, tratassem de permuta-las por apolices, para o fim de se garantirem com uma renda mais segura e mais proveitosa.

Eis ahi definido e explicado claramente o pensamento. Não o occulto, e não pode merecer o epitheto de insidioso. (Apoiados.)

E porque não tem querido os conventos até aqui vender seus bens e receber em pagamento apolices da divida publica, que lhes dão renda certa e superior á que tem? Porque desgraçadamente, não o escondamos, faltaria ás administrações um meio de enriquecer-se á custa dos conventos, malbaratando e dissipando os bens e propriedades com negociações lesivas e prevaricações escandalosas.

Se é, portanto, e sómente um imposto que a commissão propõe sobre os bens das ordens religiosas, e não outra medida, para que se arranca a questão do seu terreno proprio, que é saber unicamente se é util ou injusto o imposto lembrado, se proficua a providencia? Sim, senhores, este é o verdadeiro terreno do debate, e não outro. Convém ou não ao Estado, ao paiz e aos proprios conventos que se adopte esta idéa? Tem ou não tem o poder legislativo o direito de lançar tributos sobre quaesquer bens pertencentes a todos quantos pertenção á communhão brasileira? Não tem estabelecido impostos pessoaes, impostos de profissões e officios, impostos de decimas impostos de sello? Deu-lhe ou não conferio-lhe a constituição esta attribuição, e até como prerogativa da camara dos deputados? Eis a questão unica para o debate, toda pratica e positiva!

Por que, pois, chamar-se contra o projecto a constituição do Imperio? Para que accusar os membros da commissão de offenderem a religião catholica? Onde transparece na medida proposta o menor lampejo de faltar aos dogmas, de desconhecer a autoridade da igreja romana, de atacar os direitos dos ministros da religião!

Considera a constituição privilegiados os monges e os conventos, para que o poder civil não possa tributar as suas propriedades, quando faz cahir pesados impostos sobre as de todos os cidadãos brasileiros? Não haveria então a desigualdade, que é contraria a todos os principios? Como se diz que é espoliação? (Apoiados.)

Não; os bens dos conventos não são privilegiados; estão sujeitos, como os de todos os cidadãos brasileiros, á acção do poder legislativo para serem tributados. Accresce que se o Estado não fizer pesar sobre elles maiores contribuições, perderá muito pela immobilidade e perpetuidade da propriedade, quando os bens dos cidadãos a cada momento rendem suculentos recursos ao thesouro com as transacções repetidas de propriedade, e não ha nesta pratica injustiça, não: nenhum paiz é hoje mais religioso do que a França; ha lá muitos bispos ultramontanos, e que talentos, que vultos, e que influencia até na sociedade civil. Entretanto, os bens todos de corporações de mão-morta pagam em França annualmente de tributos 62 0/0 sobre as suas rendas. E porque augmentamos mais 6, ou 8 ou 10 0/0 sobre o rendimento das propriedades dos conventos, accusa-se-nos de pretender a espoliação? (Apoiados.) Pinta-se o Estado como algoz, o monge como victima, e entrega-se a causa á declamação poetisada para produzir effeito, em vez de se descer á analyse pratica e á critica arrasoada da medida proposta!

Atacamos a religião do Estado! Grave accusação, que não foi poupada aos membros da commissão, a homens que em toda sua vida particular e publica se mostraram respeitadores das autoridades da igreja, fortalecidos de fé robusta nos dogmas da religião catholica. Sob este ponto de vista permitta-nos o nobre deputado por Pernambuco que lhe não cedamos a palma, posto esteja S. Exc. revestido das ordens ecclesiasticas.

E será deveras um ataque á religião do Estado, e uma offensa á igreja catholica, pretender que approve o corpo legislativo brasileiro o additivo da commissão, antes que do Vaticano venha a reforma das ordens monasticas, e do futuro concilio ecumenico desça uma medida que imponha cobro á pessima e estragada administração que commettem nos bens e propriedades dos conventos, como o deseja o nobre deputado por Pernambuco?

Fallou-se igualmente em espirito hostil e perseguidor aos monges. Ah! meus senhores, sempre que se me abrem as paginas da historia brasileira, sempre que me sussurram ao entendimento os feitos passados no Brasil, lembro-me, lembro me com admiração, com gratidão, dos serviços relevantissimos que, em primeiro lugar, os jesuitas, e depois as outras ordens religiosas, prestaram á antiga colonia de Portugal. (Apoiados.) Como brasileiro, como homem sensivel, não deixarei nunca de encomiar aquelles que atravessavam desertos, transpunham rios caudalosos, internevam-se no interior do paiz, fallando aos gentios, e trazendo-os para a communhão civil e para a religião de Christo, expondo-se as settas dos selvagens, e a fome, e a sede e aos trabalhos de peregrinações desconhecidas, e perigosas (apoiados); aquelles que estendiam mão caridosa a miseria, a pobresa e ao desvalido, sustentando em suas cercas familias numerosas infelizes; aquelles que se interpunham entre a autoridade e os opprimidos, entre os poderosos e os fracos, para se opporem a violencias, e pouparem vinganças e perseguições; aquelles que nos seus claustres faziam florescer a sciencia, as letras e as artes, repartindo os seus thesouros por toda a população colonial, ensinando-o como se edificavam os edificios de pedra e de livros, se aravam os campos e os morros, e se adorava o verdadeiro Deus, cuja santa religião é a essencia sublime do espirito humano (muito bem); aquelles que, sendo iguaes para o colono, para o gentio e para o escravo, davam o exemplo das virtudes primitivas do christianismo, civilisando e doutrinando as almas com a maior abnegação, porque professavam a pobreza, viviam de esmolas e não accumulavam propriedades rendosas e nem se occupavam as administração mercantil. (Apoiados.) Por isso foram sempre respeitados no seu tempo e são elogiados na historia esses padres venerandos, muitos dos quaes hombrearam com os antigos sacerdotes da igreja do Occidente e do Oriente.

Hoje, porém, observa-se o mesmo agradavel espectaculo? São os conventos os santuarios da sciencia, das letras e das artes? São a morada das virtudes evangelicas? Professam a pobreza e vivem de esmolas? Não ha ordens que possuem riquezas copiosas? Basta abrir o relatorio do actual Sr. ministro do imperio para se saber que a ordem dos Carmelitas possue, só na côrte e provincia do Rio de Janeiro, 16 fazendas, 116 predios, 820 escravos, e tem uma renda de 84:500$. A ordem Benedictina, tambem só na côrte e provincia do Rio de Janeiro, arrecada uma renda annual de mais de 200:000$000.

A quanto deverá subir esta somma, quando é notorio que nas demais provincias do imperio, na Bahia, Pernambuco, S. Paulo Maranhão, Pará, são quasi incontaveis as propriedades e terrenos destas duas ordens ricas excessivamente, e que com tamanha renda sustentam apenas meia duzia de frades, e que se convertessem em apolices essa immensidade de bens, á proporção que fossem achando compradores, ao quadruplo ou menos, attingiria a renda que possuem (apoiados), e esses bens seriam mais bem aproveitados e lucrativos em mãos que os não desbaratassem?

Não quero, não, senhores, tirar os olhos do passado e dirigi-los para a situação actual dos conventos: enquanto elles lá pousam sómente na historia, nutro grande sympathia, profunda veneração por essas ordens religiosas, que ajuntavam ás luzes e ao saber profundas virtudes apostolicas e selectas, e sabiam sacrificar-se pela pobresa, pela fraqueza, pela miseria, porque professavam não ideas de posses de riquezas, mas abnegação sublime e pura do mundo material e dedicação exaltada para as cousas divinas e para o bem da humanidade. (Muito bem.) Os seculos marcham, mudam, senhores, com as circunstancias, com os novos interesses, com as idéas mesmo. O que foi optimo em uma época póde não aproveitar a outra éra, e nós somos filhos do seculo em que vivemos.

Diz-se: « mas cumpre antes rehabilitar as ordens regulares do que lesa-las nos seus interesses. » Eu faço igualmente votos para a rehabilitação moral das congregações monasticas, mas como alcança-la deixando-as gerir mal os seus bens, esbanjar seus rendimentos, comprometter suas propriedades, entregues a solidão só, sem exigir que ensinem, que cumpram seus deveres sagrados, que se espalhem pelo paiz a derramar luzes, que se não empreguem em tratos mercantis, e, apurada a sua renda em apolices, garantida a sua ordem, que possam dedicar-se a alta e santa missão que lhes incumbe? Com maiores rendas que lhes darão as apolices poderão praticar maior cópia de obras de caridade, de soccorros e de esmolas, que declarou o nobre deputado por Pernambuco que elles commettiam incessantemente, e a pobreza e a indigencia genharão mais de certo. (Apoiados.)

Não se tem intenção de espoliar os frades modernos das riquezas que adquiriram, posto que as primitivas instituições monasticas, os primeiros sacerdotes christãos, recommendavam a pobreza como necessaria aos servos de Deus, e é mais bello e prasenteiro espectaculo vêr passar o frade mendicante, vivendo de esmolas, misturando-se com o povo, pregando-lhe as doutrinas da fé, robustecendo-o na moral e provando-lhes sua abnegação pelos bens do mundo, porque só os do céu pertencem as almas puras, do que olhar para as pompas e luxuosidades dos conventos ricas, e para meia duzia de monges rendimentos fabulosos!

(Continuar-se-ha).

TYP. DO DIARIO—RUA DAS CRUZES N.